



CAMPINA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Assinado por 1 pessoa: EMANUELA PRISCILA ARAUJO PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9A73-7D25-6EE3-BF9E> e informe o código 9A73-7D25-6EE3-BF9E





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

CONCORRÊNCIA Nº 9.13.01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

UASG 981981

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES "O MENINÃO" EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO, CASA DE BOMBAS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIOS, EM OBSERVÂNCIA AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1080418-96/2022 NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 590.420,66 (Quinhentos e Noventa mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Sessenta e Seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/05/2024 às 09H00, | www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

Emanuela Priscila Araujo Pereira
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A73-7D25-6EE3-BF9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMANUELA PRISCILA ARAUJO PEREIRA (CPF 053.XXX.XXX-60) em 30/04/2024 16:06:23
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9A73-7D25-6EE3-BF9E>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CONCORRÊNCIA Nº 9.13.01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por interveniência da **SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, com Sede em Rua Josino Agra, S/Nº, José Pinheiro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, através do(a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** nomeado(a) pela **Portaria nº 004/2023, de 20 de novembro de 2023**, conforme os autos do **Processo Licitatório nº 103/2024**, realizará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO**, em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para contratação do **OBJETO** descrito no **Item 1.1**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, , do Decreto Municipal nº 4.751 de 19 de abril de 2023, da Portaria Conjunta SAD/CGM nº 02, de 18 de junho de 2021, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES "O MENINÃO" EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO, CASA DE BOMBAS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIOS, EM OBSERVÂNCIA AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1080418-96/2022**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Projeto Básico.

1.2.1. A Empresa vencedora do certame se responsabilizará pela aquisição do equipamento **GRUPO GERADOR DIESEL COM CARENAGEM, POTENCIA**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

STANDART ENTRE 100 E 110 KVA, VELOCIDADE DE 1800 RPM, FREQUENCIA DE 60 HZ COM QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA - QTA, descrito na planilha orçamentária, anexo a este edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campina Grande para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

2.1.1. Gestão/Unidade: SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

2.1.2. Fonte: 15001000/17000000

2.1.3. Programa de Trabalho: 27 813 1013 2162 / 15 451 1025 1026

2.1.4. Elemento de Despesa: 4490.51

2.2. O valor total estimado para esta licitação é de **R\$ 590.420,66 (quinhentos e noventa mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)**, conforme detalhamento constante da planilha orçamentária.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.12.1 deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. descrição.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos)
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

- 6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF (Consulta de Situação do Fornecedor);
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.7 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, **a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de quaisquer custos unitários**, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

(ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia, desde que possuam meio para confirmação de sua validade e autenticidade, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Embora na presente contratação a avaliação prévia do local de execução seja prescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, será assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do email sejelcampinagrande@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

- 8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 8.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá, após decorrido prazo para apresentação de contrarrazões, reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhará o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico cdc.campinagran.de.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br e pmcglicitacao@gmail.com.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pncp.gov.br.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Edital:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III - Orçamento

Anexo IV - Planilha de Quantitativos com BDI

Anexo V - Cronograma

Anexo VI - Plantas

Anexo VII - Memorial Descritivo

Projeto Básico:

Anexo I - Nota Técnica

Anexo II - ETP

Anexo III - Mapa de Risco

Campina Grande, 26 de abril de 2024.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL

PROJETO BÁSICO

1.0. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Projeto Básico, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E UMA CASA DE BOMBAS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO “O MENINÃO”, visando atender as necessidades do **Município de Campina Grande, Estado da Paraíba**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Projeto Básico.

1.2 De acordo com art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XXV, os itens obrigatórios para a Obras/Serviços de Engenharia estão em anexos nos projetos que seguem:

- a) Relatório de Sondagem a Percussão (SPT) Nº 276/2023 – ATECEL – Associação Técnico Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior, Projeto Estrutural;
- b) Projeto de Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosféricas – SPDA, Memorial Descritivo;
- c) Projeto Estrutural da casa de bomba;
- d) Projeto PCI MENINÃO
- e) Especificações Técnicas;
- f) Demonstração de Metodologia Utilizada para Obtenção do Preço de Referência;
- g) Termo de Referência;
- h) Licença de Instalação Nº 005/2023;
- i) Orçamento Detalhado da obra por quantitativo e preço unitário.

2.0. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

- 2.1. A Presente contratação não é de natureza continuada.
- 2.2. A vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.
- 2.3. A garantia exigidas e ofertadas como preceitua o Inciso III do art. 18 da Lei 14.133/2021, tem a finalidade demonstrar que a empresa que vencer a licitação é capaz de cumprir com o contrato: Garantia e proposta, de 1% do valor do contrato a ser licitado. Pode ser apresentada, por exemplo, através do Seguro Garantia. Seria para garantir que a empresa, caso seja vencedora, irá manter a proposta.

3.0. VALOR ESTIMADO

3.1. Os quantitativos estimados, dos insumos abaixo, foram projetados pelo Departamento de Projetos e Obras, para a realização dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL pertencente à Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB.

3.2 VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E UMA CASA DE BOMBAS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO “O MENINÃO”, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.	UND	01	R\$ 590.420,66
VALOR TOTAL: R\$ 590.420,66 (Quinhentos e noventa mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)				

3.3 Do valor total dos recursos, serão R\$ 432.427,59 (Quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete nove reais e cinquenta e nove centavos), oriundos do repasse Nº 1080418-96/2022, e R\$ 157.993,07 (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa três reais e sete centavos) oriundos de Recursos Próprios.

3.4 Frete, Impostos e Encargos serão por conta da Contratada.

4.0. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A obra deverá ser executada de acordo com o projeto e especificações técnicas;

4.2 As licitantes deverão seguir rigorosamente as especificações e os detalhes que seguem neste Projeto Básico, instruções fornecidas pela contratante e fabricante, leis e normas regulamentadoras pertinentes, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

4.3 Os produtos e serviços realizados deveram estar dentro do prazo de validade e em boas condições de uso;

4.4 A realização dos serviços se fará somente após a respectiva aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO que a seu critério e em razão de conhecimento, experiência e bom senso - poderá impugna-los sempre que forem julgados em desacordo com as características deste documento ou com as Normas Técnicas Brasileiras.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

5.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

5.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

5.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico.

- 5.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 5.6. Requisitar a execução dos serviços, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento do mesmo.
- 5.7. Proporcionar condições à detentora para que possa executar o serviço dentro das normas estabelecidas.
- 5.8. Comunicar à detentora qualquer irregularidade na execução do serviço e interromper imediatamente a execução, se for o caso.
- 5.9. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.
- 5.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora.
- 5.11. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.
- 5.12. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias/contrato.
- 5.13. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- 5.14. Efetuar o pagamento à detentora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pela Secretaria de Infraestrutura, por meio do fiscalizador designado.
- 5.15. Notificar, por escrito, à Detentora da aplicação de qualquer sanção.
- 5.16. Garantir à Detentora o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- 5.17. Informar a Detentora eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 5.18. Regime de execução o artigo 46 da nova lei de licitações prescreve que “na execução indireta de obras e serviços de engenharia serão admitidos os seguintes regimes: **I** – empreitada por preço unitário; **II** – empreitada por preço global; **III** – empreitada integral; **IV** – contratação por tarefa; **V** – contratação integrada; **VI** – contratação semi-integrada e **VII** – Fornecimento e prestação de serviço associado.
- 5.19. Enquanto o artigo 46 da nova lei de licitações fala em regimes de execução somente para obras e serviços de engenharia, as definições trazidas no artigo 6º direcionam a aplicação de alguns destes regimes também para outros serviços, não sendo portanto exclusivos para obras e serviços de engenharia.
- 5.20. Analisando os referidos artigos, quando estivermos tratando de obras e serviços de engenharia, teremos como exclusivos os regimes das contratações integradas e semi-integradas, e os demais regimes também poderão ser aplicados para outros serviços. **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – REGIMES UTILIZADO PARA OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS:** “Empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas “ (artigo 6º, XXVIII).

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 Envidar todo o empenho e a dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Projeto Básico e no Edital, inclusive quanto ao compromisso da execução total dos serviços.

6.3 Entregar os objetos no(s) prazo(s) estipulado.

6.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.8 Informar ao Contratante, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

6.9 Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber.

7.0 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1 Os fiscais da SEJEL/PMCG, responsáveis pelo contrato, encaminharão à CONTRATADA, via e-mail, Nota de Empenho e Termo de Início dos Serviços contendo o nome do órgão no qual deverão ser entregues os elementos, bem como o endereço e demais informações necessárias à entrega.

7.2 A execução dos serviços deverá seguir o seguinte prazo:

Dentro do prazo estipulado no cronograma, contados a partir da data do início do serviço constante do Termo de Início dos Serviços. O cronograma consta no Anexo deste documento.

Não serão aceitos materiais usados ou recondicionados.

A SEJEL/PMCG se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Projeto Básico.

7.3 Local de execução:

A execução dos serviços será realizada no Ginásio de Esporte “O Meninão”, situada a Rua José Sebastião Silva, S/N, Bairro Dinamérica, cujo georreferenciamento é -7.236225 - ME -35.913407 - MS – no município de Campina Grande – PB.

A CONTRATADA deverá fornecer e manter no local um cadastro com cópias dos documentos de identificação de todos os trabalhadores envolvidos no serviço.

7.4 Recebimento:

O objeto do presente Projeto Básico será recebido da seguinte forma:

a) Recebimento provisório

a.1) No ato da entrega, o Órgão Fiscalizador procederá à conferência da conformidade do objeto com as especificações contratuais. Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

a.2) Durante o prazo de recebimento provisório, verificados indícios de irregularidades ou defeitos na execução do serviço, o Órgão Fiscal comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá promover as adequações necessárias em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da notificação da SEJEL/PMCG;

a.3) Caso seja necessária a remoção do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo no prazo máximo 01 (um) dia útil, contados da notificação da SEJEL/PMCG;

a.4) Vencido o prazo supracitado para retirada do bem, e não havendo manifestação da CONTRATADA, a SEJEL/PMCG o incluirá em processo de desfazimento;

a.5) Os serviços executados de forma divergente das recomendações contidas no presente Projeto Básico ou aqueles não aprovados pela Fiscalização da SEJEL deverão ser refeitos, sem ônus para a SEJEL/PMCG;

a.6) A SEJEL/PMCG é reservado o direito de não receber o material em desacordo com as especificações descritas, podendo, inclusive, cancelar o contrato.

b) Recebimento definitivo

b.1) Em até 90 (noventa) dias consecutivos após o recebimento provisório e, realizada nova vistoria, será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, mediante “atesto” na nota fiscal, desde que comprovada a adequação aos termos da proposta e à nota de empenho;

b.2) Para fins de aprovação dos serviços executados, a CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico, contendo imagens da fase inicial, intermediária e final dos serviços;

b.3) Para fins de faturamento, a CONTRATADA também deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada por servidor competente, comprovando sua entrega. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento por parte da SEJEL/PMCG.

8.0 DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO CONTRATUAL

8.1 Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos na Lei nº 10.192/2006 e a Lei nº 14.133/2021.

8.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 6º, LVIII, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

9.0 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação do Gestor do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Projeto Básico, seus encartes e no instrumento contratual.

9.2 Qualquer dos documentos citados que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9.3 Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal com a devida discriminação dos objetos.

9.4 A Contratante pagará as faturas somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

9.5 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante.

10.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das obrigações assumidas com presente licitação ocorrerão a contar do Orçamento do Exercício de 2024.

11.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada sanções, segundo a gravidade da falta cometida de acordo com a lei 14.133/2021.

11.2 As sanções tratadas neste Edital, são aquelas descritas nos artigos 156 da Lei nº. 14.133/2021, art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas nesta portaria estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa.

a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

- a) inexecução total;
- b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;
- c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença.

§ 5º Na hipótese da alínea “e” do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a multa aplicada será calculada com base na UFR/PMCG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

TABELA 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
3	5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
5	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

TABELA 2

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter a proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses

Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses

12.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual para a aquisição do equipamento GRUPO GERADOR DIESEL COM CARENAGEM, POTENCIA STANDART ENTRE 100 E 110 KVA, VELOCIDADE DE 1800 RPM, FREQUENCIA DE 60 HZ COM QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA - QTA, descrito na planilha orçamentária, anexo a este edital.

1.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.2.3. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

1.2.4. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

1.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.0 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado com o Contratado será realizado pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL na figura de servidor técnico designado, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

14.3. O contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Projeto Básico estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

ONILDO CARNEIRO RIBEIRO

Engenheiro





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B84-EC7E-CB41-44B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ONILDO CARNEIRO RIBEIRO (CPF 203.XXX.XXX-87) em 03/04/2024 09:45:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0B84-EC7E-CB41-44B5>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA
PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DO (A) DA SECRETARIA DE
JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE por intermédio da SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, com Sede com Sede à Rua Josino Agra, S/Nº, José Pinheiro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representado(a) pelo Secretário CLEDSON RODRIGUES DA SILVA, nomeado(a) pela Portaria nº 1118/2023, de 15 de dezembro de 2023, publicada no *Diário Oficial* de 15 de dezembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 30274, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 103/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no DECRETO Nº 4.751, DE 18 DE ABRIL DE 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de *Licitação na Modalidade Concorrência nº 9.13.01/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Construção de um Reservatório e uma Casa de Bombas, para Instalação do Sistema de Combate a Incêndio no Ginásio “O Meninão”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E UMA CASA DE BOMBAS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO “O MENINÃO”, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.		UND	01		
---	--	--	-----	----	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. **MATRIZ DE RISCO:**

3.2.1. Mapa de Gerenciamento de Risco incluso como anexo ao Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual para a aquisição do equipamento GRUPO GERADOR DIESEL COM CARENAGEM, POTENCIA STANDART ENTRE 100 E 110 KVA, VELOCIDADE DE 1800 RPM, FREQUENCIA DE 60 HZ COM QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA - QTA, descrito na planilha orçamentária, anexo a este edital.

4.1.1. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.1.2. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.1.3. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, *desde que haja pedido do contratado*, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3.2 *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Verificada a ocorrência de atraso na execução contratual decorrente de culpa exclusiva da contratada em cumprir o prazo acordado, esta não terá direito ao reajuste do valor estipulado no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

8.17. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

8.18. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Rua José Sebastião Silva, s/n, Bairro Dinamérica, Campina Grande-Pb;*

9.24.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.*

9.25. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

9.26. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.26.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

9.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.41.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e [Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014](#), e legislação correlata;

9.41.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2 Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

9.44. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.48. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

9.48.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.*

9.49. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- 1) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;
- 2) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;
- 3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;
- 4) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;
- 5) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. *Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Campina Grande -PB, data de assinatura digital.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
SEJEL

OBRA; CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E UMA CASA DE BOMBAS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO "O MENINÃO"

BAIRRO: DINAMÉRICA

CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIPTION	CÁLCULOS	QUANT	UNID
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA	$3,65 \times 2,50 \times 2 =$	12,30	m
2.0	MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	ESCAVAÇÃO DE VALAS E SAPATAS	$4 \times 1,0 \times 1,10 \times 1,50 + (3,65 \times 2 + 3,50 \times 2) \times 0,30 \times 0,30 =$	7,89	m³
2.2	REATERRO DE VALAS	$4 \times 1,0 \times 1,10 \times 1,50 + (3,65 \times 2 + 3,50 \times 2) \times 0,30 \times 0,30 =$	7,89	m³
3.0	FUNDAÇÃO			
3.1	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO	$(3,65 \times 2 + 3,50 \times 2) \times 0,30 \times 0,30 =$	1,29	m³
3.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	$A = (3,65 \times 12) = 43,80m + (2,50 \times 12) = 30,00m + (3,65 \times 8) = 29,20m + (2,50 \times 8) = 20,00m = 123,00m \times 2 = 246,00m \times 0,329 =$	81,09	m²
3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	$Kg = (0,154 \times 124,02) =$	19,10	Kg
3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	$Kg = (0,245 \times 326,12) =$	79,90	Kg
3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	$Kg = (0,395 \times 521,01) =$	205,80	Kg

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
SEJEL

OBRA; CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E UMA CASA DE BOMBAS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO "O MENINÃO"

BAIRRO: DINAMÉRICA

CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIÇÃO	CÁLCULOS	QUANT	UNID
3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	$Kg=(0,617 \times 570,34)=$	351,90	Kg
3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	$Kg=(0,963 \times 35,41)=$	34,10	Kg
3.8	CONCRETO FCK = 25 MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7(EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_05/2021	Volume de concreto (C-40) =	7,04	m³
3.9	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	Volume de concreto (C-40) =	7,04	m³
3.10	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS VAZADOS (9X19X19), ASSENTADOS EM 1 VEZ, ARGAMASSA COM PREPARO EM BETONEIRA	$(3,65 \times 2 + 3,50 \times 2) \times 0,30 =$	4,29	m²
4.0	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO			
4.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	$A=(156,10 \times 0,20)=$	31,22	m²
4.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	$Kg=(0,154 \times 209,74)=$	32,30	Kg

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
SEJEL

OBRA; CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E UMA CASA DE BOMBAS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO "O MENINÃO"

BAIRRO: DINAMÉRICA

CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIÇÃO	CÁLCULOS	QUANT	UNID
4.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	$Kg=(0,245 \times 148,57)=$	36,40	Kg
4.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	$Kg=(0,395 \times 11,39)=$	4,50	Kg
4.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	$Kg=(0,617 \times 70,988)=$	43,80	Kg
4.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	$V=(0,43+0,51+0,39+0,56)$	1,89	m³
4.7	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 06/2022	$V=(0,43+0,51+0,39+0,56)$	1,89	m³
4.8	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ANCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4)	$3,65 \times 2,50 \times 2=$	12,30	m²
4.9	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO ARMADO	1,50 m	1,50	m
5.0	PAREDES			
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS VAZADOS (9X19X19), ASSENTADOS EM 1/2 VEZ, ARGAMASSA COM PREPARO EM BETONEIRA	$(3,65 \times 2 + 3,50 \times 2) \times 2,40=$	34,32	m²
6.0	ESQUADRIAS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
SEJEL

OBRA; CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E UMA CASA DE BOMBAS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO "O MENINÃO"

BAIRRO: DINAMÉRICA

CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIÇÃO	CÁLCULOS	QUANT	UNID
6.1	PORTA E/OU JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDRO	$0,90 \times 2,10 + 1,20 \times 0,90 =$	2,97	m²
6.4	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, ONCLUSO EXECUÇÃO DE FURO	1,00	1,00	unid
7.0	IMPERMEABILIZAÇÃO			
7.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA	$4 \times 0,60 \times 0,70 + 4 \times (2 \times 0,14 + 2 \times 0,26) \times 1,50 + (3,65 \times 2 + 2,50 \times 2) \times (0,14 + 2 \times 0,25) =$	14,35	m²
7.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO	$2,50 \times 4 \times 3,85 \times 2 + 2,50 \times 2,50 \times 3 =$	95,75	m²
8.0	REVESTIMENTO DE PAREDES			
8.1	CHAPISCO EM SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA CIM/AREIA 1:3 ESP. 0,5CM	$2 \times \text{as alvenarias} + 2,50 \times 4 \times 3,85 \times 2 =$	145,64	m²
8.2	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, EM ARGAMASSA NO TRAÇO DE 1:2:8, PREPARO EM BETONEIRA	$2 \times \text{as alvenarias} + 2,50 \times 4 \times 3,85 \times 2 =$	145,64	m²
9.0	COBERTURA E FORROS			
9.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS	$3,65 \times 2,50 \times 2 =$	12,30	m²
9.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	$3,65 \times 2,50 \times 2 =$	12,30	m²
9.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	$3,65 \times 2,50 \times 2 =$	12,30	m²
9.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM	$3,65 \times 2 + 3,50 =$	10,80	m

Assinado por 1 pessoa: **GRUPO CAMPINA GRANDE**
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.idoc.com.br/verificacao/B25A-B0728-6520-ED46> e informe o código **B25A-B0728-6520-ED46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
SEJEL

OBRA; CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E UMA CASA DE BOMBAS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO "O MENINÃO"

BAIRRO: DINAMÉRICA

CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIÇÃO	CÁLCULOS	QUANT	UNID
9.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM	3,50	3,50	m
10.0	REVESTIMENTO DE PISOS			
10.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 4CM	3,65*2,50+2,50*2,50*2=	21,63	m²
10.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DEDIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². - Reserva Técnica	3,65*2,50=	9,13	m²
11.0	PREVENTIVO CONTRA INCENDIO E SPDA			
12.0	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E DRENAGEM PLUVIAL			
12.1	TUBO DE PVC, ÁGUAS PLUVIAS, 100 MM (REDE EXTERNA)	3,00	3,00	m
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
13.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIALINCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)		1,00	pt
13.2	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20a/250v, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.		1,00	pt
13.3	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13W		1,00	unid
13.4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR DE 10 a 50A		1,00	unid
13.6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR , EM PVC, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		1,00	unid

Assinado por 1 pessoa: **ORIVALDO CARVALHO ARIIBEIRO**
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.idoc.com.br/verificacao/B25A-B0728-6520-ED46> e informe o código B25A-B0728-6520-ED46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
SEJEL

OBRA; CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E UMA CASA DE BOMBAS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO "O MENINÃO"

BAIRRO: DINAMÉRICA

CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIPTION	CÁLCULOS	QUANT	UNID
13.7	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 kv, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		50,00	m
13.17	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		10,00	m
13.27	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR		1,00	unid
13.28	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 16 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		1,00	unid
14.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
14.1	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, MECÂNICO, ESPESSURA 7CM (CALÇADA EXTERNA)	(3,65*2+3,50)*0,60=	6,48	m²
15.0	PINTURAS			
15.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	2x as alvenarias da casa de bomba	68,64	m²
15.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	2x as alvenarias da casa de bomba	68,64	m²
15.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	2x as alvenarias da casa de bomba	68,64	m²
15.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	3,65*2,50*2=	12,30	m²
15.5	PINTURA EM ESMALTE SINTETICO ACETINADO, 3 DEMÃOS	0,90*2,10*2=	3,78	m²
16.0	LIMPEZA DA OBRA			
16.1	LIMPEZA DE PISOS	3,65*2,50*2=	12,30	m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
SEJEL

OBRA; CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E UMA CASA DE BOMBAS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO "O MENINÃO"

DATA BASE DO ORÇAMENTO: 15/08/2023

DATA DE REF: 15/08/2023(SINAPI-PB)

BAIRRO: DINAMÉRICA
CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	CÓDIGO REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL (R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					777,30
1.1	SINAPI-99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	12,30	49,90	63,20	777,30
2.0		MOVIMENTO DE TERRA					986,00
2.1	SINAPI-96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	7,89	74,43	94,28	743,80
2.2	SINAPI-93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	7,89	24,23	30,69	242,10
3.0		FUNDAÇÃO					23.980,11
3.1	SINAPI-102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	m³	1,29	519,10	657,54	840,02
3.2	SINAPI-92480	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	81,09	73,15	92,65	7.510,00
3.3	SINAPI-92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Kg	19,10	13,55	17,16	327,70
3.4	SINAPI-92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Kg	79,90	13,23	16,75	1.338,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
SEJEL

OBRA; CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E UMA CASA DE BOMBAS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO "O MENINÃO"

DATA BASE DO ORÇAMENTO: 15/08/2023

DATA DE REF: 15/08/2023(SINAPI-PB)

BAIRRO: DINAMÉRICA

CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	CÓDIGO REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL (R\$)
3.5	SINAPI-92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Kg	205,80	12,75	16,15	3.323,64
3.6	SINAPI-92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Kg	351,90	11,54	14,61	5.141,26
3.7	SINAPI-92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Kg	34,10	9,80	12,41	423,18
3.8	SINAPI-92965	CONCRETO FCK = 25 MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7(EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_05/2021	m³	7,04	465,34	589,44	4.149,66
3.9	SINAPI-103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	7,04	31,29	39,63	277,99
3.10	SINAPI-103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	4,29	117,05	148,26	633,93
4.0		ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO					7.505,58

Assinado por 1 usuário: ENUNCIADO DO RÍEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.100cc.com.br/verificacao/B257A-B0728-4520-ED46 e informe o código B0728-4520-ED46





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
SEJEL

OBRA; CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E UMA CASA DE BOMBAS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO "O MENINÃO"

DATA BASE DO ORÇAMENTO: 15/08/2023

DATA DE REF: 15/08/2023(SINAPI-PB)

BAIRRO: DINAMÉRICA

CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	CÓDIGO REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL (R\$)
4.1	SINAPI-92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	31,22	40,38	51,14	1.596,5
4.2	SINAPI-92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	32,30	13,55	17,16	554,2
4.3	SINAPI- 92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	36,40	13,23	16,75	609,7
4.4	SINAPI-92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4,50	12,75	16,15	72,6
4.5	SINAPI-92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	43,80	11,54	14,61	639,0
4.6	SINAPI-94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,89	465,34	589,44	1.114,0
4.7	SINAPI-103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_06/2022	m³	1,89	31,29	39,63	74,9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
SEJEL

OBRA; CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E UMA CASA DE BOMBAS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO "O MENINÃO"

DATA BASE DO ORÇAMENTO: 15/08/2023

DATA DE REF: 15/08/2023(SINAPI-PB)

BAIRRO: DINAMÉRICA

CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	CÓDIGO REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL (R\$)
4.8	SINAPI-101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	m²	12,30	172,47	218,46	2.687,00
4.9	SINAPI-93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	1,50	81,42	103,13	154,70
5.0		PAREDES					3.162,93
5.1	SINAPI-103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	34,32	72,76	92,16	3.162,93
6.0		ESQUADRIAS					6.510,61
6.1	SINAPI-100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	2,97	1.679,22	2.127,06	6.310,61
6.2	SINAPI-90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	unid	1,00	152,23	192,82	192,82
7.0		IMPERMEABILIZAÇÃO					7.225,36
7.1	SINAPI-98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	14,35	47,64	60,34	866,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
SEJEL

OBRA; CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E UMA CASA DE BOMBAS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO "O MENINÃO"

DATA BASE DO ORÇAMENTO: 15/08/2022

DATA DE REF: 15/08/2023(SINAPI-PB)

BAIRRO: DINAMÉRICA
CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	CÓDIGO REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL (R\$)
7.2	SINAPI-98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018 - RESERVATÓRIO	m²	95,75	52,44	66,42	6.359,70
8.0		REVESTIMENTO DE PAREDES					6.687,70
8.1	SINAPI-87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	145,64	3,97	5,02	731,11
8.2	SINAPI- 87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	145,64	32,29	40,90	5.950,66
9.0		COBERTURA E FORROS					2.674,99
9.1	SINAPI-96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS	m²	12,30	32,89	41,66	512,48
9.2	SINAPI-94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	12,30	59,07	74,82	920,29
9.3	SINAPI-100382	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	12,30	19,27	24,40	300,11





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
SEJEL

OBRA; CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E UMA CASA DE BOMBAS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO "O MENINÃO"

DATA BASE DO ORÇAMENTO: 15/08/2023

DATA DE REF: 15/08/2023(SINAPI-PB)

BAIRRO: DINAMÉRICA

CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	CÓDIGO REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL (R\$)
9.4	SINAPI-94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	10,80	49,95	63,27	683,32
9.5	SINAPI-94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	3,50	58,37	73,93	258,76
10.0		REVESTIMETO DE PISOS					2.874,10
10.1	SINAPI-87680	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	21,63	36,66	46,43	1.004,12
10.2	SINAPI- 87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	9,13	161,68	204,80	1.866,88
11.0		PREVENTIVO CONTRA INCENDIO E SPDA					348.235,11
11.1	00020963 - INS	CAIXA DE INCÊNDIO/ ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE SOBREPOR/EXTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, EM CHAPA DE AÇO PORTA COM VENTILAÇÃO, VISOR COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA	unid.	9,00	653,78	753,67 (15.28%)	6.783,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
SEJEL

OBRA; CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E UMA CASA DE BOMBAS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO "O MENINÃO"

DATA BASE DO ORÇAMENTO: 15/08/2023

DATA DE REF: 15/08/2023(SINAPI-PB)

BAIRRO: DINAMÉRICA
CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	CÓDIGO REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL (R\$)
11.2	00037555 - INS	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	unid.	9,00	385,14	443,98 (15.28%)	3.995,82
11.3	00010900 - INS	ADAPTADOR EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	unid.	9,00	120,75	139,2 (15.28%)	1.252,00
11.4	CPU 04	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL COM 80 ENDEREÇOS E BATERIA	unid.	1,00	1.678,81	1935,33 (15.28%)	1.935,33
11.5	00020971 - INS	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	unid.	10,00	24,27	27,97 (15.28%)	279,90
11.6	00010904 - INS	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	unid.	9,00	241,75	278,68 (15.28%)	2.508,12
11.7	00010905 - INS	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	unid.	9,00	125,63	144,82 (15.28%)	1.302,78
11.8	SINAPI- 103015	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	1,00	366,46	464,19	464,19
11.9	00010922 - INS	HIDRANTE DE COLUNA COMPLETO, EM FERRO FUNDIDO, DN = 75 MM, COM REGISTRO, CUNHA DE BORRACHA, CURVA DESSIMETRICA, EXTREMIDADE E TAMPAS (INCLUI KIT FIXACAO)	unid.	9,00	5.518,73	6361,99 (15.28%)	57.257,91
11.10	CPU 09	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO,	unid.	1,00	917,94	1058,2 (15.28%)	1.058,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
SEJEL

OBRA; CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E UMA CASA DE BOMBAS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO "O MENINÃO"

DATA BASE DO ORÇAMENTO: 15/08/2023

DATA DE REF: 15/08/2023(SINAPI-PB)

BAIRRO: DINAMÉRICA
CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	CÓDIGO REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL (R\$)
11.11	SINAPI- 92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	266,36	105,99	134,25	35.759,36
11.12	SINAPI- 92366	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	5,45	86,04	108,98	594,46
11.13	CPU 10	MONÔMETRO DE PRESSÃO DE ÁGUA	unid.	1,00	364,04	419,66 (15.28%)	419,66
11.14	CPU 11	PRESSOSTATO CONTROLADOR	unid.	3,00	111,38	128,39 (15.28%)	385,17
11.15	CPU 12	TANQUE HIDROPNEUMÁTICO DE 24 LITRO	unid.	1,00	1.290,14	1487,27 (15.28%)	1.487,27
11.16	SINAPI- 94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 - DULONG	unid.	7,00	338,04	428,19	2.997,33
11.17	SINAPI- 94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 - DULONG	unid.	2,00	120,87	153,10	306,20
11.18	SINAPI- 103009	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	3,00	335,61	425,11	1.275,33
11.19	SINAPI- 99622	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	1,00	266,31	337,33	337,33
11.20	CPU 13	COMANDO PAINEL CONTROLE MOTOBAMBA (CASA DE BOMBAS)	unid.	1,00	7.178,44	8275,3 (15.28%)	8.275,30
11.21	CPU 14	VÁLVULA DE SEGURANÇA 65MM 2. 1/2"	unid.	1,00	403,36	464,99 (15.28%)	464,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
SEJEL

OBRA; CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E UMA CASA DE BOMBAS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO "O MENINÃO"

DATA BASE DO ORÇAMENTO: 15/08/2023

DATA DE REF: 15/08/2023(SINAPI-PB)

BAIRRO: DINAMÉRICA

CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	CÓDIGO REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL (R\$)
11.22	CPU 15	BASE DE FERRO PARA MOTORES	unid.	3,00	1.105,97	1274,96 (15.28%)	3.824,88
11.23	SINAPI- 101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE (PQS - 20 BC)	unid.	1,00	271,12	312,54 (15.28%)	312,54
11.24	SINAPI- 101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE (PQS - 20 BC)	unid.	12,00	317,18	365,64 (15.28%)	4.387,68
11.25	SINAPI- 101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE (AP - 2A)	unid.	10,00	279,75	322,49 (15.28%)	3.224,90
11.26	CPU 16	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 30 LED's (4W)	unid.	20,00	29,81	34,36 (15.28%)	687,20
11.27	CPU 17	LUMINÁRIA DE TIPO BALIZAMENTO (4W)	unid.	6,00	101,75	117,29 (15.28%)	703,74
11.28	CPU 18	LUMINÁRIA DE LED (2 X 40 W)	unid.	13,00	66,83	77,04 (15.28%)	1.001,72
11.29	CPU 19	PLACAS INDICAÇÃO SAIDA DE EMERGÊNCIA S1 - (240X120MM)	unid.	9,00	41,79	48,17 (15.28%)	433,53
11.30	CPU 20	PLACAS INDICAÇÃO SAIDA DE EMERGÊNCIA S2 - (252X126MM)	unid.	16,00	37,41	43,12 (15.28%)	690,92
11.31	CPU 21	PLACAS INDICAÇÃO SAIDA DE EMERGÊNCIA S09 - (252X126MM)	unid.	7,00	29,34	33,82 (15.28%)	236,74
11.32	CPU 22	PLACAS SAIDA DE EMERGÊNCIA S12 - (252X126MM)	unid.	6,00	37,41	43,12 (15.28%)	258,72
11.33	CPU 23	PLACAS INDICAÇÃO SAIDA DE EMERGÊNCIA S3 - (316X158MM)	unid.	6,00	37,41	43,12 (15.28%)	258,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
SEJEL

OBRA; CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E UMA CASA DE BOMBAS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO "O MENINÃO"

DATA BASE DO ORÇAMENTO: 15/08/2023

DATA DE REF: 15/08/2023(SINAPI-PB)

BAIRRO: DINAMÉRICA

CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	CÓDIGO REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL (R\$)
11.34	CPU 24	PLACAS RISCO ELÉTRICO A5 - (150X200MM)	unid.	1,00	33,34	38,43 (15.28%)	38,43
11.35	CPU 25	PLACAS CAPACIDADE DE PÚBLICO M2 (270X350MM)	unid.	6,00	47,39	54,63 (15.28%)	327,78
11.36	CPU 26	PLACAS ABERTURA CORTA FOGO S18 (252X126MM)	unid.	6,00	37,41	43,12 (15.28%)	258,72
11.37	CPU 27	PLACAS SAIDA PNE S15 (300X1150MM)	unid.	1,00	30,43	35,07 (15.28%)	35,07
11.38	CPU 28	PLACAS ALARME SONORO E1 (150X150MM)	unid.	9,00	27,43	31,62 (15.28%)	284,58
11.39	CPU 29	PLACAS ALARME DE INCÊNDIO E2 (200X300MM)	unid.	9,00	46,34	53,42 (15.28%)	480,78
11.40	CPU 30	PLACAS BOMBA DE INCÊNDIO E3 (200X300MM)	unid.	1,00	43,34	49,96 (15.28%)	49,96
11.41	CPU 31	PLACAS EXTINTORES DE INCÊNDIO E5 (200X300MM)	unid.	23,00	46,43	53,52 (15.28%)	1.230,96
11.42	CPU 32	PLACAS ABRIGO DE MANGUEIRA E7 (150X150MM)	unid.	9,00	32,94	37,97 (15.28%)	341,73
11.43	CPU 33	GRUPO GERADOR DIESEL, COM CARENAGEM, POTENCIA STANDART ENTRE 100 E 110 KVA, VELOCIDADE DE 1800 RPM, FREQUENCIA DE 60 HZ COM QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA - QTA	unid.	1,00		0 (15.28%)	0,00
11.44	CPU 34	CURSO BÁSICO DE BRIGADA DE INCÊNDIO	unid.	3,00	326,66	376,57 (15.28%)	1.129,71
11.45	CPU 35	BOMBA DE COMBUSTÃO INTERNA, MOTOBOMBA CENTRIFUGA 3 X 2 POL BULFFALO BDF PARTIDA MANUAL 10 CV, 500L/min	unid.	1,00	7.212,46	8314,52 (15.28%)	8.314,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
SEJEL

OBRA; CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E UMA CASA DE BOMBAS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO "O MENINÃO"

DATA BASE DO ORÇAMENTO: 15/08/2023

DATA DE REF: 15/08/2023(SINAPI-PB)

BAIRRO: DINAMÉRICA

CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	CÓDIGO REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL (R\$)
11.46	CPU 36	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO SCHNEIDER BC-22 R 1 1/4 DE 7,5 CV, 300L/MIN (BOMBA DE SUÇÃO E RECALQUE) PRINCIPAL	unid.	1,00	3.170,95	3655,47 (15.28%)	3.655,47
11.47	CPU 37	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO SCHNEIDER BC-92 S/T 1C 3 CV - BOMBA JOCKEY	unid.	1,00	2.073,97	2390,87 (15.28%)	2.390,87
11.48	00037527 - INS	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	unid.	18,00	772,76	890,83 (15.28%)	16.034,14
11.49	CPU 39	SIRENE ÁUDIOVISUAL CONVENCIONAL	unid.	5,00	259,95	299,67 (15.28%)	1.498,35
11.50	CPU 40	ACIONADOR MANUAL DE BOTOEIRAS	unid.	9,00	210,62	242,8 (15.28%)	2.185,20
		SPDA					
11.51	CPU 41	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO "D" CUNHA PARA TUBO DE Ø 1	unid.	64,00	15,59	17,97 (15.28%)	1.158,08
11.52	CPU 42	BUCHA DE NYLON Nº 8	unid.	224,00	0,23	0,26 (15.28%)	58,24
11.53	CPU 43	CABO DE COBRE DE 35 MM² - 7 FIOS x Ø2,50mm	m	370,00	123,00	141,79 (15.28%)	52.460,00
11.54	CPU 44	CABO DE COBRE DE 50 MM² - 7 FIOS x Ø3,00mm	m	510,00	167,84	193,48 (15.28%)	98.670,00
11.55	CPU 45	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAIS EM AÇO 210mm x 210mm COM BARRAMENTO ESPESURA 6mm, 8 TERMINAIS PARA CABO DE COBRE 16mm² E 1 TERMINAL CABO DE COBRE 50mm² (TERMINAIS INCLUSOS)	unid.	1,00	496,66	572,54 (15.28%)	572,54
11.56	CPU 46	CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO SOLO EM PP Ø30x40CM, COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO Ø30cm	unid.	16,00	213,92	246,6 (15.28%)	3.948,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
SEJEL

OBRA; CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E UMA CASA DE BOMBAS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO "O MENINÃO"

DATA BASE DO ORÇAMENTO: 15/08/2023

DATA DE REF: 15/08/2023(SINAPI-PB)

BAIRRO: DINAMÉRICA
CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	CÓDIGO REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL (R\$)
11.57	SINAPI- 96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA EM LATÃO, 1 DESCIDA, H = 300mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	unid.	1,00	76,74	97,20	97,20
11.58	SINAPI- 95782	CONDULETE (CAIXA DE INSPEÇÃO) EM PP, 123x158x87mm, COM ANTIUV E ANTI-CHAMA, E BOCAL Ø1" CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	unid.	16,00	28,87	36,56	584,96
11.59	CPU 47	CONECTOR DE MEDIÇÃO EM LATÃO COM 2 PARAFUSOS	unid.	16,00	24,82	28,61 (15.28%)	457,76
11.60	CPU 48	DPS TIPO I MONOPOLAR 275 VCA, In = 30 KA, Imáx = 60kA, lcc= 12,5kA	unid.	4,00	96,01	110,68 (15.28%)	442,72
11.61	CPU 49	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO Ø1" x 3,00 m	m	48,00	29,23	33,69 (15.28%)	1.610,88
11.62	CPU 50	FIXADOR TIPO ÔMEGA EM LATÃO PARA CABO DE 35 MM²	unid.	48,00	3,76	4,33 (15.28%)	207,84
11.63	SINAPI- 96985	HASTE DE ATERRAMENTO ALTA CAMADA (254 microns) Ø5/8" X 2,4m PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	unid.	16,00	80,96	102,55	1.640,80
11.65	CPU 51	MINICAPTOR VERTICAL GALVANIZADO A FOGO H = 600mm DN=10mm	unid.	44,00	34,55	39,82 (15.28%)	1.752,48
11.66	SINAPI- 96988	MASTRO GALVANIZADO A FOGO DE Ø1.1/2" x 4,00m COM ROSCA EXTERNA, CHAPA 12/MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	unid.	1,00	91,77	116,24	116,24
11.67	CPU 52	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE 4,2 X 32MM² EM AÇO INOX	unid.	224,00	4,01	4,62 (15.28%)	1.036,48
12.0		INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E DRENAGEM PLUVIAL					169,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
SEJEL

OBRA; CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E UMA CASA DE BOMBAS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO "O MENINÃO"

DATA BASE DO ORÇAMENTO: 15/08/2023
DATA DE REF: 15/08/2023(SINAPI-PB)

BAIRRO: DINAMÉRICA
CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	CÓDIGO REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL (R\$)
12.1	SINAPI-89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	m	3,00	44,63	56,53	169,59
13.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					18.183,00
13.1	SINAPI-104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	Pt	1,00	130,00	164,67	164,67
13.2	SINAPI-104476	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2 P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	Pt	1,00	143,96	182,35	182,35
13.3	SINAPI-97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE LED DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020,	unid	1,00	37,54	47,55	47,55
13.4	SINAPI-93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	12,23	15,49	15,49
13.6	SINAPI-101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	354,28	448,76	448,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
SEJEL

OBRA; CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E UMA CASA DE BOMBAS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO "O MENINÃO"

DATA BASE DO ORÇAMENTO: 15/08/2023

DATA DE REF: 15/08/2023(SINAPI-PB)

BAIRRO: DINAMÉRICA

CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	CÓDIGO REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL (R\$)
13.7	SINAPI-91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	50,00	3,21	4,06	203,00
13.17	SINAPI-91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	10,00	9,43	11,94	119,40
13.27	SINAPI-101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	unid	1,00	1.697,65	2.150,41	2.150,41
13.28	SINAPI-97361	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 16 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	11.724,50	14.851,42	14.851,42
14.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					804,43
14.1	SINAPI-101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²	6,48	97,99	124,12	804,43
15.0		PINTURAS					2.518,99
15.1	SINAPI-88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	68,64	3,47	4,39	300,00
15.2	SINAPI-88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	68,64	13,87	17,56	1.205,00
15.3	SINAPI-88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	68,64	8,69	11,00	755,00
15.4	SINAPI-88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.AF_04/2023	m²	12,30	10,43	13,21	162,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
SEJEL

OBRA; CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E UMA CASA DE BOMBAS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO "O MENINÃO"

DATA BASE DO ORÇAMENTO: 15/08/2023

DATA DE REF: 15/08/2023(SINAPI-PB)

BAIRRO: DINAMÉRICA

CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	CÓDIGO REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL (R\$)
15.5	SINAPI-102229	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	3,78	19,80	25,08	94,80
16.0		LIMPEZA DA OBRA					135,60
16.1	SINAPI-99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	m²	12,30	8,71	11,03	135,60
TOTAL GERAL (R\$) COM BDI							432.427,50





OBRA; CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E UMA CASA DE BOMBAS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO "O MENINÃO"

DATA BASE DO ORÇAMENTO: 15/08/2023

DATA DE REF: 15/08/2023(SINAPI-PB)

BAIRRO: DINAMÉRICA

CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (RECURSO ORDINÁRIO)

ÍTEM	CÓDIGO REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL (R\$)
11.0		PREVENTIVO CONTRA INCENDIO E SPDA					157.993,05
11.43	CPU 33	GRUPO GERADOR DIESEL, COM CARENAGEM, POTENCIA STANDART ENTRE 100 E 110 KVA, VELOCIDADE DE 1800 RPM, FREQUENCIA DE 60 HZ COM QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA - QTA	unid.	1,00	137.051,59	157993,07 (15.28%)	157.993,07
TOTAL GERAL (R\$) COM BDI							157.993,05

Assinado por 1 pessoa: **BRUNO CARVALHO RIBEIRO**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brunocarvalho.com.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
SEJEL

OBRA; CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E UMA CASA DE BOMBAS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA
DE COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO "O MENINÃO"

DATA BASE DO ORÇAMENTO: 15/08/2023

DATA DE REF: 15/08/2023(SINAPI-PB)

BAIRRO: DINAMÉRICA
CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ÍTEM	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS	
			(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%
11.43	GRUPO GERADOR DIESEL, COM CARENAGEM, POTENCIA STANDART ENTRE 100 E 110 KVA, VELOCIDADE DE 1800 RPM, FREQUENCIA DE 60 HZ COM QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA - QTA	157.993,07									157.993,07	100,00		
	Total	157.993,07												
	Total no período		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.993,07	100,00	0,00	0,00
	Total Acumulado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.993,07	100,00	157.993,07	100,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER SEJEL			OBRA; CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E UMA CASA DE BOMBAS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO "O MENINÃO" DATA BASE DO ORÇAMENTO: 15/08/2023 DATA DE REF: 15/08/2023(SINAPI-PB) BAIRRO: DINAMÉRICA CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB											
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO														
ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ÍTEM	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS	
			(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	777,36	777,36	100,00										
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	986,01	986,01	100,00										
3.0	FUNDAÇÃO	23.980,12	17.985,09	75,00	5.995,03	25,00								
4.0	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	7.503,86			5.627,90	75,00	1.875,97	25,00						
5.0	PAREDES	3.162,93			1.581,47	50,00	790,73	25,00	790,73	25,00				
6.0	ESQUADRIAS	6.510,19							3.255,10	50,00	3.255,10	50,00		
7.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	7.225,60	7.225,60	100,00										
8.0	REVESTIMENTO DE PAREDES	6.687,79					3.343,90	50,00	3.343,90	50,00				
9.0	COBERTURA E FORROS	2.674,91					1.337,46	50,00	668,73	25,00	668,73	25,00		
10.0	REVESTIMENTO DE PISOS	2.874,10					718,53	25,00	1.437,05	50,00	718,53	25,00		
11.0	PREVENTIDO CONTRA INCENDIO E SPDA	348.233,14	58.038,86	16,67	58.038,86	16,67	58.038,86	16,67	58.038,86	16,67	58.038,86	16,67	58.038,86	16,67
12.0	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E DRENAGEM PLUVIAL	169,59											169,59	100,00
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	18.183,05									9.091,53	50,00	9.091,53	50,00
14.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	804,30											804,30	100,00
15.0	PINTURAS	2.518,97									629,74	25,00	1.889,23	75,00
16.0	LIMPEZA DA OBRA	135,67											135,67	100,00
	Total	432.427,59												
	Total no período		85.012,92	19,66	71.243,25	16,48	66.105,43	15,29	67.534,36	15,62	72.402,47	16,74	70.129,17	16,22
	Total Acumulado		85.012,92	19,66	156.256,16	36,13	222.361,59	51,42	289.895,95	67,04	362.298,42	83,78	432.427,59	100,00

Assinado por 1 pessoa: **BRUNO DA SILVA**
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://assinaturas.campinagrande.pb.gov.br/verificacao/B25A-BD2A-4652D-ED4C> e informe o código **B25A-BD2A-4652D-ED4C**



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO ESTRUTURAL

RESERVATÓRIO INFERIOR E CASA DE BOMBAS DO GINÁSIO O “MENINÃO”

NOVEMBRO/2023

DADOS DA OBRA:

Finalidade: **INSTITUCIONAL**

Endereço: **RUA JOSÉ SEBASTIÃO SILVA, S/N, BAIRRO DINAMÉRICA,
CAMPINA GRANDE-PB.**

Proprietário (a): **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

NORMAS TÉCNICAS:

Projeto elaborado de acordo com as seguintes Normas Técnicas:

- ABNT NBR 6118/2014 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento;
- ABNR NBR 6120/2019 – Ações para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- ABNT NBR 8681/2003 – Ações e Segurança nas Estruturas – Procedimento;
- ABNT NBR 6123/1988 – Forças devidas ao Vento em Edificações;
- ABNT NBR 6122/2019 – Projeto e Execução de Fundações.

DESCRIÇÃO DA CONCEPÇÃO DO PROJETO

PARÂMETROS DE DIMENSIONAMENTO

- Classe de Agressividade Ambiental: **I – Fraca – Ambiente Urbano (CASA DE BOMBAS) e IV – Muito Forte (RESERVATÓRIO INFERIOR);**
- Risco de Deterioração: **Pequeno (CASA DE BOMBAS) e alto (RESERVATÓRIO INFERIOR);**
- Resistência do Concreto – fck: **25 Mpa (CASA DE BOMBAS) e fck: 40 Mpa (RESERVATÓRIO INFERIOR);**
- Capacidade mínima de suporte do Solo: **3,00 kg/cm²;**
- Dimensão do agregado: **19 mm;**
- Aço: **CA-50 e CA-60.**

CARACTERÍSTICAS DA ESTRUTURA

Reservatório Inferior

- Reservatório: **Toda estrutura em Concreto Armado;**

Casas de Bombas

- Fundação e Térreo: **Pilares de Concreto Armado, Vigas de Concreto Armado, lajes treliçadas com lajotas cerâmicas e Sapatas Isoladas de Concreto Armado;**

ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO

LOCAÇÃO DA OBRA

- A Locação da Obra deve ser realizada utilizando-se equipamentos de precisão e seguir rigorosamente a Planta de Locação do projeto.

CONTROLE DE QUALIDADE DOS MATERIAIS

CIMENTO

- O Cimento empregado no preparo do Concreto deverá satisfazer as especificações e métodos previstos pelas Normas Técnicas;
- Para cada partida de Cimento deverá ser fornecido o certificado de origem correspondente;
- O armazenamento do Cimento na obra deverá ocorrer em depósitos secos, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalhos isolados do solo, de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano, total ou parcial, ou ainda misturas de Cimento de diversas procedências.

AGREGADO GRAÚDO

- Deverá ser utilizada preferencialmente Pedra britada proveniente do britamento de rochas estáveis;
- Deverá estar isento de substâncias nocivas ao seu emprego, tais como torrões de argila, material pulverulento, gravetos, etc;
- O armazenamento em canteiro deverá ser feito em plataformas apropriadas, de modo a impedir qualquer tipo de trânsito sobre o material já depositado.

AGREGADO MIÚDO

- Deverá ser utilizada Areia natural quartzosa, ou artificial, resultante da britagem de rochas estáveis, com uma granulometria que se enquadre no especificado pelas Normas Técnicas;
- Deverá estar isento de substâncias nocivas ao seu emprego, tais como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila, etc;
- O armazenamento da Areia deverá ser feito em plataformas apropriadas protegidas por valetas, para evitar a contaminação do material pelo escoamento das águas pluviais.

ÁGUA

- A Água a ser utilizada no amassamento do Concreto deverá ser limpa e isenta de siltes, sais, alcalis, ácidos, óleos, matéria orgânica ou qualquer outra substância prejudicial à mistura;
- Em princípio, a Água potável poderá ser utilizada;
- Deve-se respeitar a relação água/cimento máxima estabelecida nas peças estruturais.

CONCRETO

- O traço do Concreto utilizado deverá ser determinado pelo engenheiro executor ou pela empresa contratada para o fornecimento de Concreto usinado, através de estudos de dosagem experimental, objetivando atender aos requisitos de trabalhabilidade, resistência e durabilidade das estruturas;
- Para o atendimento dos requisitos citados no item anterior, há influência também da fixação do fator água/cimento e a escolha dos Agregados Graúdos e Miúdos de acordo com as dimensões e os acabamentos das peças a serem concretadas;
- Deverão ser feitos ensaios de controle do Concreto e seus componentes em laboratório, de acordo com as Normas Técnicas relativas ao assunto, antes e durante a execução das peças estruturais;
- A quantidade de Água usada no Concreto deverá ser regulada, sendo ajustada de acordo com as variações de umidade dos Agregados no momento da execução dos serviços;
- A Areia e a Brita utilizadas não poderão provocar reações álcali-agregado com o Cimento;
- A utilização de aditivos só poderá ser feita se eles comprovadamente não atacarem o Aço ou o Concreto.

AÇO

- As barras de Aço utilizadas para as armaduras das peças de Concreto Armado, bem como a sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Técnicas que regem o assunto;
- De modo geral, as barras de Aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto às suas características geométricas e não apresentar defeitos, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão;
- As barras de Aço deverão ser depositadas em pátios cobertos com pedrisco e colocadas sobre travessas de madeira;
- As barras de Aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência (barro, óleos, graxa ou outros elementos inconvenientes), retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação;
- A limpeza das barras de Aço deverá ser feita fora das respectivas Formas. Quando feita já montadas nas mesmas, será executada de modo a garantir que os materiais provenientes desta limpeza não permaneçam retidos;
- Devido ao fato de os serviços de Armação serem executados em etapas construtivas diferentes da obra, deve-se limpar as barras de Aço de espera com escovas de aço, retirando-se os excessos de Concreto e de nata de Cimento;
- Nos casos em que a exposição das barras de Aço às intempéries for longa e previsível, as mesmas deverão ser devidamente protegidas.

FORMAS

- Os materiais de execução das Formas deverão ser compatíveis com o acabamento desejado (chapas de madeira ou metálica);
- O madeiramento a ser utilizado deverá ser armazenado em local abrigado, com suficiente espaçamento entre pilhas, visando a prevenção de incêndios;
- As Formas devem ser de madeira compensada à prova d'água e ter no mínimo 12 mm de espessura;
- As Formas deverão ser construídas de forma estanque, não permitindo fugas de nata de Cimento;
- A manutenção da estanqueidade deverá ser garantida ao evitar-se longa exposição das Formas ao tempo antes das respectivas concretagens;
- Os painéis deverão ser limpos, molhados e receber aplicação de desmoldante, não sendo permitido emprego de óleo;
- As Formas terão absoluto rigor no alinhamento, paralelismo, níveis e prumadas;
- As Formas deverão garantir a geometria final das peças estruturais, e ser bem travadas e escoradas para não sofrerem deformações, sendo proibida a introdução de ferro de fixação através do Concreto;
- É obrigatória a utilização de espaçadores plásticos ou pastilhas de argamassa entre Forma e Armação para garantir o afastamento entre eles.

MONTAGEM DAS ARMADURAS

- As Armaduras das peças estruturais deverão seguir o determinado no projeto estrutural, respeitando-se os comprimentos, transpasses e diâmetros calculados;
- O dobramento das barras de Aço, inclusive para ganchos, deverá ser feito com os raios de curvatura previstos no projeto, respeitando-se os mínimos estabelecidos pelas Normas Técnicas;
- As barras de Aço deverão ser dobradas a frio e não poderão ser dobradas junto às emendas com solda;
- Para manter-se o posicionamento da Armadura durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do Concreto, deverão ser utilizados fixadores e espaçadores, desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que essas peças fiquem totalmente envolvidas pelo Concreto, de modo a não provocarem manchas ou deteriorações nas superfícies externas;
- Após o término do serviço de Armação, o engenheiro deverá evitar ao máximo o trânsito de pessoas através das ferragens colocadas;
- Contudo, quando o trânsito de pessoas for necessário, deverão ser executadas passarelas de tábuas que orientem a passagem e distribuam o peso sobre o fundo das Formas, e não diretamente sobre a ferragem;

- Antes e durante o lançamento do Concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretarem o deslocamento das Armaduras.

LANCAMENTO DO CONCRETO

- O Concreto só deverá ser lançado depois que todo o trabalho de Formas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies esteja inteiramente concluído e aprovado;
- Todas as superfícies e peças embutidas que tenham sido incrustadas com argamassa proveniente de concretagem deverão ser limpas antes que o Concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado;
- O Concreto deverá ser depositado nas Formas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação;
- Quando levado por calhas para dentro das Formas, a inclinação das mesmas deverá ser estabelecida experimentalmente e em função da sua consistência. Recomenda-se, para Concretos normais, a faixa de variação de inclinação entre 1:1,5 e 1:1 (horizontal: vertical);
- As extremidades inferiores das calhas deverão ser dotadas de anteparo para evitar-se segregação;
- Não são permitidas quedas livres maiores que 2,0 m. Acima desse valor, deve ser exigido o emprego de funil para o lançamento;
- No caso do lançamento de Concreto em superfícies inclinadas, este deverá ser inicialmente lançado na parte mais baixa e, progressivamente, sempre de baixo para cima;
- O lançamento do Concreto deverá ser efetuado em subcamadas de altura compatível com o alcance do vibrador, não podendo, entretanto, exceder 50 cm;
- Cada camada de Concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade. Deverão ser evitados vazios ou nichos, de tal maneira que o Concreto seja perfeitamente confinado junto às Formas e peças embutidas;
- A utilização de bombeamento para Concreto somente deve ser permitida com a disponibilidade de equipamentos e mão-de-obra suficientes, para que haja perfeita compatibilidade e sincronização entre os tempos de lançamento, espalhamento e vibração.

ADENSAMENTO DO CONCRETO

- Durante e imediatamente após o lançamento, o Concreto deverá ser vibrado ou socado continuamente com equipamento adequado à sua trabalhabilidade;
- O adensamento deverá ser executado de modo que o Concreto preencha todos os vazios das Formas;
- Durante o adensamento, deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos materiais;
- Deve-se evitar a vibração da Armadura para que não se formem vazios ao seu redor, causando prejuízos à aderência;
- O vibrador deverá ser mantido na massa de Concreto até que a nata apareça na superfície, momento em que deverá ser retirado e mudado de posição;
- Durante o adensamento de uma camada, o vibrador de imersão deverá ser mantido em posição vertical e a “agulha” deverá atingir a parte superior da camada anterior;
- O vibrador deverá ser introduzido na massa de Concreto rapidamente e a sua retirada deverá ser vagarosa, com o mesmo em funcionamento o tempo inteiro;
- O vibrador deverá ser mergulhado e retirado em pontos diversos e espaçados de aproximadamente 50 cm, em períodos de 10 e 20 segundos, sistematicamente, até que toda a massa do Concreto esteja vibrada;
- É importante que durante o adensamento não haja superposição de “cabeças” entre duas camadas. Tal superposição prejudica o alcance do vibrador e gera um adensamento irregular;
- A quantidade de vibradores, suas potências e diâmetros serão adequados a todas as peças a serem adensadas;
- O Slump utilizado deverá ser tal que garanta o perfeito adensamento do Concreto no interior das Formas e que não cause bicheiras nas peças.

CURA DO CONCRETO

- A cura de todas as superfícies expostas será executada cuidadosamente, com o objetivo de impedir a perda de Água destinada à hidratação do Cimento;
- Durante o período de endurecimento do Concreto, suas superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a Armadura;

- Para impedir-se a secagem prematura, as superfícies de Concreto deverão ser abundantemente umedecidas com água durante pelo menos 7 dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser aplicado agente químico de cura, de modo a que a superfície seja protegida pela formação de uma película impermeável, e que as propriedades mecânicas e de trabalhabilidade não sejam consideravelmente alteradas;
- O método de cura dependerá das condições no campo e do tipo de estrutura.

DESFORMA

- A Desforma deverá ser feita cuidadosamente, após o período necessário para se atingir a resistência e módulo de elasticidade necessários, de forma que as superfícies do Concreto não sejam danificadas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA

Será executada pela CONTRATADA com o auxílio de aparelhos topográficos e de acordo com o RN e alinhamento geral, fornecidos pela CONTRATANTE, sendo utilizado métodos de acordo com as normas da ABNT. Em caso de divergência entre o projeto de locação e a situação existente, deve a CONTRATADA comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, para que esta providencie a mudança em tempo hábil.

Na ocorrência de erro na locação por parte da CONTRATADA, esta se obriga a proceder às alterações necessárias sem ônus para a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, sem também haver alteração no prazo contratual.

A CONTRATADA não executará nenhum serviço antes da aprovação da locação, pela FISCALIZAÇÃO.

A locação será global sobre um ou mais quadros de modo a envolver o perímetro da edificação. As tábuas que compõem esses quadros deverão ser niveladas e fixadas para resistirem à tensão dos fios, sem oscilar e sem sair da posição correta. A locação deverá ser feita pelos eixos dos pilares, salvo indicações em contrário no projeto de arquitetura.

Na locação da edificação será usado aparelho de precisão (teodolito e aparelho de nível).

Na locação de fundações e pilares da edificação, será utilizado gabarito de tábua forte de $\frac{3}{4}$ " x 6" com auxílio de linha de nylon e pregos para identificação de alinhamentos.

2.0 - MOVIMENTO DE TERRA

2.1 – ESCAVAÇÃO MANUAL

As escavações necessárias à construção a qual se destinam, serão executadas de modo a não ocasionarem danos a terceiros.

As cavas de fundação, abaixo do nível do terreno, serão executadas de acordo com os projetos apresentados, natureza do terreno e volume a ser deslocado.

O fundo das valas deverão ficar perfeitamente à nível e não poderão ser escalonados.

Todas as escavações deverão ser protegidas quando for o caso, contra a ação de água superficial e profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático.

A execução das escavações implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA, pela resistência e estabilidade da mesma.

As escavações serão do tipo manual por se tratarem de volume reduzido e terão dimensões de acordo com os projetos.

O material excedente proveniente das escavações será prontamente retirado do canteiro de obras, caso estes não sirvam para serem reaproveitados.

2.2 – REATERRO MANUAL DE VALAS

O reaterro, na medida do possível, será executado com material proveniente das escavações, caso estes sejam de boa qualidade. Caso contrário, deverão ser executados com material de boa qualidade, em camadas de 20 cm, devidamente molhadas e apiloadas, manual ou mecanicamente, de modo a assegurar a mais perfeita compactação.

Adotar-se-á igual método para todas as áreas remanescentes das fundações onde se torna necessário a regularização do terreno, inclusive escavação e retirada de material orgânico.

O reaterro será isento de material orgânico e compactado em camadas sucessivas não superiores a 20 cm, de preferência com o emprego de compactadores manuais ou mecânicos.

3.0 – FUNDAÇÕES

3.1 EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

As Fundações deverão seguir rigorosamente o projeto específico, fornecido pela contratada, e também as normas da ABNT pertinentes ao assunto, NBR 6122/80, “Projeto e Execução de Fundações” e NB 51/78.

Serão utilizados de acordo com o projeto de fundações, concreto armado, com seção de 50x40 cm, concreto armado, com seção de 30x20 cm podendo atingir o 1,20m de profundidade,

3.2 – CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA,

Onde houver alicerce, este será executado em concreto ciclópico FCK= 15MPa, 30% pedra de mão em volume real, que deverá ser acomodada de tal maneira que não fiquem grandes espaços vazios para a adição da argamassa de ligação. Os baldrame também serão executados em concreto armado e formas, podendo ser lançado concreto com seixo, aditivado com impermeabilizante.

3.3 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS

As alvenarias serão executadas em tijolos blocos cerâmicos, nas dimensões mínimas de 14x9x19 cm, assentes com argamassa de cimento, areia e barro 1:2:8, podendo o barro ser substituído por produto químico, tipo Kimical ou similar, nas quantidades especificadas pelo fabricante. Os tijolos serão assentados “à singelo”, exceto naquelas cotadas com largura de 10 cm, as quais serão executadas “à cutelo”, e terão juntas de no máximo 15 mm, rebaixadas a ponta da colher para melhor aderência dos revestimentos. Os vãos das portas e janelas, quando não coincidentes com as vigas deverão receber lumeeiras de concreto armado. Quando do fechamento da alvenaria, os tijolos serão calçados nas vigas e lajes com tijolos colocados inclinados, isto depois de transcorridos 8 dias da chegada do pano de parede na altura especificada. Poderá ser utilizado também, em substituição a esta espera, aditivo expensor na argamassa de assentamento dos tijolos do “aperto”.

As alvenarias serão aplicadas nas áreas indicadas nos projetos.

4.0 – ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

A estrutura deverá obedecer rigorosamente o projeto apresentado pela contratada, obedecendo as normas da ABNT específicas para o assunto. A CONTRATADA deverá analisar previamente os desenhos, observando para que sejam obedecidos todos os detalhes da arquitetura, e que não haja interferência ou divergências entre os projetos.

A CONTRATADA obriga-se a comunicar à FISCALIZAÇÃO quando as peças estiverem prontas para serem concretadas, para que a mesma faça a verificação de todos itens dos projetos, ou seja, qualidade e posição das fôrmas, posicionamento da ferragem, dimensões, furos para passagem de tubulação, e tudo que for de interesse da estrutura.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a resistência e estabilidade da estrutura executada.

– FORMA E ESCORAMENTOS

As formas serão executadas com chapas de compensado plastificado fixadas por meio de ganchos com a finalidade de impedir sua deformação

quando da concretagem. Quando necessário, as fôrmas serão escoradas com peças dimensionadas para suportar a carga das fôrmas cheias de concreto.

Na execução das fôrmas, deve-se tomar certas precauções, tais como:

- perfeita superposição dos pilares;
- perfeito nivelamento de lajes e vigas;
- adoção de contra-flechas, quando necessário;
- escoramento rígido de painéis e contraventamento dos mesmos;
- furos para passagem de tubulações;
- limpeza das fôrmas antes da concretagem.

A desforma deverá ser previamente acordada com a FISCALIZAÇÃO e quando não, pode-se utilizar os seguintes prazos:

- 3 (Três) dias pra as faces laterais;
- 14 (Quatorze) dias para as faces inferiores, deixando-se pontaletes cunhados;
- 28 (Vinte e Oito) dias para a desforma total.

FERRAGEM PARA ARMAÇÃO DAS PEÇAS ESTRUTURAIS

Todas as barras de aço deverão ser convenientemente armazenadas, especialmente quando sua utilização não for imediata. As peças deverão ser separadas em molhos de mesmo tipo e bitola com as respectivas etiquetas de identificação, apoiadas sobre cavaletes de madeira convenientemente espaçados e, sempre que necessários, protegidas das intempéries e demais agentes nocivos por meio de lonas impermeáveis ou outros artifícios que garantam níveis mínimos de oxidação durante o tempo de armazenamento no canteiro.

Caso ocorra a constatação visual da presença de altos níveis de oxidação em barras e telas soldadas de aço estrutural depositadas na obra, seu uso só será permitido pela FISCALIZAÇÃO se a CONTRATADA submeter amostras das barras suspeitas a testes laboratoriais, que determinem pela sua utilização, e submeta todas essas barras a uma criteriosa limpeza superficial que lhes assegure a aderência.

A execução das armaduras deverá ser feita rigorosamente de acordo com as determinações do respectivo projeto estrutural, no que diz respeito à posição, bitola, dobramento e recobrimento das barras, respeitados os limites de tolerância estabelecidos pelas normas da ABNT.

Alterações de qualquer natureza nas armaduras projetadas, quando absolutamente inevitáveis, deverão contar com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, ouvindo o responsável técnico pelo cálculo estrutural.

Os cortes e os dobramentos de barras de aço estrutural deverão, sempre que possível, ser executados a frio e com instrumentos compatíveis com as bitolas e com as necessidades específicas de cada serviço, de modo a resultarem peças com comprimentos e raios de curvatura rigorosamente de acordo com as determinações do projeto.

Apenas serão permitidas emendas de aço estrutural se previstas em projeto, e executadas estritamente de acordo com os métodos estabelecidos, pelas normas da ABNT, para esse tipo de serviço.

As armaduras deverão ser instaladas, nas fôrmas, de modo que suas barras não sofram alterações significativas de posicionamento, durante o lançamento e adensamento do concreto, utilizando-se para isso, arames, tarugos de aço, e pastilhas espaçadoras adequadas a cada uso específico.

Para garantir o espaçamento entre armaduras e formas, apenas serão permitidos os usos de pastilhas de concreto pré-moldado ou, preferencialmente, espaçadores plásticos com as medidas de cobertura determinadas em projeto, com formato adequado a cada uso e, em casos de concreto aparente, dispostos de modo a obedecer alinhamentos horizontais e verticais que garantam homogeneidade visual às superfícies concretadas.

O recobrimento das barras deverá obedecer integralmente às determinações de projeto, observados os limites mínimos recomendados pelas normas da ABNT.

Antes do lançamento do concreto, as armaduras deverão estar completamente limpas, isentas de quaisquer substâncias que possam prejudicar sua aderência ao concreto, comprometendo a qualidade final dos serviços, tais como: graxa, barro, líquidos desmoldantes etc.

Caberá à FISCALIZAÇÃO liberar as armaduras para concretagem, após vistoria em que seja constatado o cumprimento das presentes determinações e das demais normas nacionais cabíveis, o que não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade pela boa execução dos serviços e pela qualidade final da estrutura.

- CONCRETO

Todo o concreto a ser utilizado deverá ser dosado racionalmente obedecendo às tensões especificadas no projeto estrutural, para resistência a 28 (vinte e oito) dias. O amassamento será mecânico e será tolerado um máximo de 60 minutos para lançamento, sendo que, após este tempo o concreto não será mais lançado.

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO o seu plano de concretagem para aprovação. Neste plano deverá incluir as previsões de concretagem, o caminhamento do lançamento do concreto, a proteção das ferragens, o tipo de vibrador a ser utilizado, com tamanho da “banana” em função dos espaçamentos das ferragens, etc.

O cimento será do tipo Portland comum e deverá obedecer a todas as especificações contidas na EB – 1 da ABNT, devendo ser sempre medido em peso, não sendo admitido o uso de fração de sacos.

Especial atenção deverá ser procedida na cura do concreto, mantendo-se protegido e úmido nos primeiros 7 dias após a concretagem para evitar-se a ocorrência de fissuras.

Todo o concreto estrutural da obra deverá sofrer controle tecnológico, executado por firma especializada durante o andamento das concretagens. Serão feitos ensaios de slump test, antes do lançamento do concreto, assim como retirada de corpos de prova cilíndricos que serão rompidos e analisados de acordo com a NBR 12655 da ABNT.

Os agregados deverão ser estocados separados em silos, de tal maneira que as águas pluviais não fiquem acumuladas.

No caso de haver concreto aparente, além das recomendações quanto à forma, deverá ser estabelecido anteriormente e submetido a FISCALIZAÇÃO o

abatimento do slump test, isto é dimensionamento do traço, mais fluido para este concreto, com a finalidade da perfeita acomodação nas fôrmas.

As juntas de concretagem, quando necessárias, deverão seguir as orientações da NBR – 6118 da ABNT

4.2 – LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL

As lajes de cobertura serão do tipo pré-moldada , devendo-se obedecer rigorosamente as recomendações do fabricante.
Não será permitida a fabricação das mesmas no local da obra.

O escoramento da laje deverá ser em tábua de 3. Cm, escoradas com estroncas de altura conveniente, observando-se as contra- flexas prescritas pôr normas.

Os blocos pré-moldados poderão ser de cimento ou cerâmico, ficando a escolha a critério da fiscalização da SEJEL.

Depois de colocadas as nervuras e os blocos, colocar-se á sobre a laje uma ferragem conveniente para que sejam evitadas as fissuras nos locais de atuação dos maiores momentos negativos.

A fiscalização deverá verificar não só a colocação da ferragem, como também as canalizações que deverão ficar embutidas no concreto.

Depois de ser lançado o concreto no traço 1:2,5:3,5 (cimento, areia média e brita granítica) devendo ser obedecidas as normas da ABNT.

A retirada do escoramento só será permitida após a perfeita cura do concreto.

4.3 – VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS

As formas deverão ser de tábua e em nenhum caso se fará o uso de tijolos de cimento ou cerâmicos para esse fim.

A uma altura de vão das portas, janelas e em todas as paredes, será executada uma cinta de amarração no traço 1:2, 5:3,5 (cimento, areia e brita granítica), ficando seu dimensionamento pôr conta do projeto, não podendo em nenhuma hipótese ter dimensões inferiores.

5.0 PAREDES

5.1 – ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS

As alvenarias serão executadas em tijolos blocos de concreto, nas dimensões mínimas de 9x19x19 cm, assentes com argamassa de cimento, areia e barro 1:2:8, podendo o barro ser substituído por produto químico, tipo Kimical ou similar, nas quantidades especificadas pelo fabricante. Os tijolos serão assentados “à singelo”, exceto naquelas cotadas com largura de 10 cm, as quais serão executadas “à cutelo”, e terão juntas de no máximo 15 mm, rebaixadas a ponta da colher para melhor aderência dos revestimentos. Os vãos das portas e janelas, quando não coincidentes com as vigas deverão receber lumeeiras de concreto armado. Quando do fechamento da alvenaria, os tijolos serão calçados nas vigas e lajes com tijolos colocados inclinados, isto depois de transcorridos 8 dias da chegada do pano de parede na altura especificada. Poderá ser utilizado também, em substituição a esta espera, aditivo expansor na argamassa de assentamento dos tijolos do “aperto”.

As alvenarias serão aplicadas nas áreas indicadas nos projetos.

6.0 ESQUADRIAS

6.1 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

As esquadrias em alumínio serão em material cor natural, com chapas de acabamento de acordo com o projeto. Os dispositivos de funcionamento (comandos, dobradiças etc) deverão ser fixados na estrutura das mesmas antes dos seus assentamentos, os quais serão realizados por meio de buchas e parafusos, obedecendo os vãos especificados para cada caso.

Todo o material utilizado na esquadria de alumínio deverão respeitar as indicações da planilha orçamentária, isentos de defeitos de fabricação. Os perfis, barras e chapas de alumínio utilizado na fabricação da esquadria será isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados na planilha.

A esquadria deverá prever a absorção de flechas decorrentes de eventuais movimentos da estrutura, a fim de assegurar a indeformabilidade e o perfeito funcionamento das partes móveis das esquadrias. Todas as partes móveis serão providas de pingadeiras ou dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As esquadrias serão instaladas através de contramarcos ou chumbadores de aço, rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto, e adequadamente isolados do contato direto com as peças de alumínio por metalização ou pintura, conforme especificação para cada caso particular. As armações não deverão ser distorcidas quando aparafusadas aos chumbadores ou marcos. Para combater a particular vulnerabilidade das esquadrias nas juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto, desde que a abertura do vão não seja superior a 5 mm, deverá ser utilizado um calafetador de composição adequada, que lhe assegure plasticidade permanente. Após a instalação, as esquadrias de alumínio deverão ser protegidas com aplicação de vaselina industrial ou óleo, que será removido ao final da execução dos serviços e obras, por ocasião da limpeza final e recebimento.

Estes elementos deverão, preferencialmente, ser executados por empresa especializada.

6.2 - FECHADURA E FERRAGENS

O assentamento da fechadura e ferragens será procedido com particular esmero. Os rebaixos ou encaixes para as dobradiças e fechaduras, terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas. Todas as ferragens serão novas, em perfeito funcionamento e o acabamento da fechadura será a cor a combinar.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com perfeição de modo a serem evitadas discrepâncias de posições ou diferenças de nível perceptível à vista.

Não será permitida a utilização de pregos na fixação das ferragens.

As ferragens deverão obedecer, rigorosamente, quanto a sua especificação localização, o projeto arquitetônico e respectivos desenhos e detalhes construtivos.

7.0 - IMPERMEABILIZANTE

Nas calhas, lajes aparentes, reservatórios elevados serão executadas impermeabilizações com manta asfáltica à quente, de fornecedor idôneo e aceito pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo às normas especificadas pelo fabricante. Para a aplicação da manta, a superfície deverá estar isenta de falhas ou materiais desagregados, e completamente limpa para receber a aplicação. Deverão ser observados os caimentos mínimos em direção aos condutores, com a colocação de argamassa em traço 1:3 (cimento e areais) em torno dos mesmos. A superfície será imprimada com solução asfáltica e após assentada a manta asfáltica, na espessura especificada em projeto, com um transpasse de 10 cm. Os serviços deverão seguir as orientações das Normas NBR 12190 e 9228.

Os rufos serão tratados apenas com produto à base de emulsão asfáltica, aplicado de acordo com a orientação do fabricante.

8.0 – REVESTIMENTO DE PAREDES

Todas as superfícies lisas como paredes, lajes, concretos e outros elementos construtivos, serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média).

8.1 – CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA

As paredes a serem definidas pela fiscalização, receberá acabamento final em chapisco fino, aplicado a peneira, até a uma altura máxima.

As superfícies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

Todo o emboço deverá ser encoberto, não sendo permitido a variação de tonalidade. Será utilizada argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura de 9mm

8.2 – EMBOÇO OU MASSA ÚNICA

A argamassa a ser utilizada será no traço 1:2:8 (cimento, cal industrial e areia final), para interno e externo.

Com a argamassa acima serão revestidas todas as superfícies que terão como revestimento final, o reboco.

Reboco só será iniciado após completa cura da argamassa do chapisco; as áreas a serem rebocadas serão limpas a vassoura, expurgadas de partes soltas e suficientemente molhadas.

A massa única será regularizada e desempenada a régua, desempenadeira de aço e esponja. Deverá apresentar superfície não áspera, aspecto uniforme, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo aceita qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.

Toda superfície que não tiver como revestimento final o reboco, após a camada de chapisco inicial, receberá camada de emboço com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal industrial e areia média).

O emboço só será iniciado após completa cura de argamassa do chapisco; as áreas a serem, emboçadas serão limpas a vassoura, expurgadas de partes soltas e suficientemente molhadas.

As paredes serão niveladas, prumadas, regularizadas e desempenadas a régua, de modo a apresentarem um aspecto uniforme, sem ondulações.

9.0 – COBERTURA E FORROS

A Construtora deverá apresentar Projeto à Fiscalização. Deverão ser obedecidas as prescrições da Norma-NB 14 da ABNT.

9.1 – FORRO EM PLACAS DE GESSO

Execução e Colocação de Forro em placas de Gesso:

Nos locais indicados em projeto haverá forro em gesso tipo laje. Os arames de sustentação das placas fixadas à laje de concreto. Cada ponto de apoio dos arames deverá sustentar, no máximo, duas placas. O acabamento final será obtido pela aplicação de massa de gesso nas juntas para que o forro tenha aspecto final liso e uniforme.

Estes elementos deverão, preferencialmente, ser executados por empresa especializada.



9.2 – TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO

As telhas de fibrocimento deverão ser de referência utilizadas nas coberturas de estabelecimentos industriais ou públicos com espessura mínimas de 6mm, caso não especificado no projeto as condições de utilização relativas a colocação corte e fixação recomendadas pelos fabricantes ou fornecedores

9.3 – FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA

O madeiramento será constituído exclusivamente de peças serradas de madeiras de lei, tipo Massaranduba, Jatobá, Pau D'arco, etc., bem secas e retílineas, isentas de partes brancas, não queimadas e sem nós ou fendas que comprometam a sua durabilidade, resistência e aparência.

As peças de madeira tipo pranchão 12" x 4", que na montagem não se adaptarem perfeitamente as ligações ou que tenham empeno de maneira tal que prejudiquem a estrutura, serão substituídas.

9.4 – RUFO EM CHAPA METÁLICA

O rufo em chapa de aço galvanizado Nº 24, com corte de 25 cm, incluso transporte vertical que será colocado nos beirais para evitar filtração de água das chuvas nas paredes internas..

9.5 – CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA

A calha servem para escoar a água que cai sobre o telhado e desviá-la para o quintal ou para um sistema de coleta, será feito em chapa de aço galvanizado Nº 24, desenvolvimento de 33 cm incluso transporte vertical.

10.0 - REVESTIMENTO DE PISO

10.1 – CONTRAPISO EM ARGAMASSA

Sobre a camada impermeabilizadora e em todas as áreas onde houver necessidade, será executada camada regularizadora de espessura 3 cm, em argamassa de cimento e areia, traço 1:4, com acabamento rústico ou liso, de acordo com as necessidades do projeto.

Esta camada terá a função de servir de contrapiso regularizado, com os caimentos necessários, para assentamento da pavimentação final.

10.2 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO

Nos locais indicados em projeto, serão assentados revestimentos cerâmico 60 x 60 cm, cor a combinar.

O armazenamento e o transporte das peças serão realizados de modo que se evitem quebras, trincas ou contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

Antes do assentamento serão verificadas todas as tubulações elétricas e hidráulicas, quanto a suas posições e funcionamento. Quando recortadas para passagens de conexões, terminais, caixas de luz, registros, torneiras e outros elementos das instalações. O material cerâmico não deverá apresentar rachaduras e/ou emendas e as aberturas de passagens não devem ultrapassar os limites dos acessórios de acabamento dos respectivos aparelhos.

As placas serão assentadas com argamassa industrializada, tipo cola rejunte, nas cores das peças, sendo a mesma indicada pelo fabricante.

O rejuntamento será executado com super massa, cor branco, 3 mm, seguindo criteriosamente as orientações do fabricante, retirando-se, em seguida, o excesso de argamassa. Após a cura da argamassa de rejuntamento, as superfícies cerâmicas serão lavadas com sabão neutro, água limpa e auxílio de escova de *nylon* e vassoura de piaçava.

11.0 PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO E SPDA

O projeto de combate e prevenção de incêndios do prédio, segue os princípios das Normas da ABNT e as prescrições dos fabricantes dos diversos materiais e equipamentos.

Os extintores portáteis de incêndio serão do tipo de PQS de 4KG, PQS – 20 BC, PQS DE 6 KG CLASSE BC e H2O (Água), com capacidade de 10 L, para aplicação em incêndios classes “A” e “B”, com alcance do jato de 10,0 m e tempo de descarga de 60 segundos, sendo fabricado com selo de certificação do Organismo Credenciado Pelo INMETRO.

O sistema de iluminação de emergência será de um conjunto de blocos autônomos (instalação fixa), constituído de um único invólucro adequado, contendo lâmpadas incandescentes, fluorescentes ou similares com fonte de energia com carregador e controles de supervisão, com autonomia mínima de 4 120 minutos, conforme a Norma da ABNT, NBR 10.898.

As placas de sinalização serão confeccionadas em chapas ou películas a serem fixadas posteriormente nos locais apropriados, podendo o material ser rígido ou maleável, constituído por chapas metálicas, plásticos, lâminas melamínicas, placas de PVC, poliestireno ou películas de PVC.

Os extintores serão locados na identificação, com a função de combater os princípios de incêndio, sendo o agente extintor escolhido conforme a categoria do material o qual será extinto o fogo, conforme a NBR 12.693 da ABNT.

As placas de sinalização dos equipamentos e de indicação de proibição, comando e salvamento serão locado na edificação, com a função de orientação dos ocupantes da mesma no caso de um incêndio e também durante o seu, sendo as placas escolhidas conforme as Normas da ABNT: NBR 13.437 e da ABNT.

Considerando a condição da edificação, e em função de sua área de risco de incêndios, a mesma será protegida por uma rede de hidrantes com mangueiras, conforme a Norma ABNT, 13.714.

Será feito um curso básico de brigada de incêndio para obter melhor condições de controle por parte das pessoas que sejam responsável por esse equipamento, como a ligação da bomba de combustão interna as das motobombas centrifugas instaladas e todos os equipamentos que estão discriminada na planilha orçamentária.



Sistema de proteção de descargas atmosféricas (Spda)

Para o Sistema de proteção contra descargas atmosféricas foi prevista execução do subsistema captação com para-raio Franklin e terminal aéreo de 0,6 m e malha de cobre nu # 50mm², subsistema descidas com cabos de cobre nu # 50mm² ,e o subsistema de aterramento com cabo de cobre nu #50mm² e uso de hastes de aterramento de cobre ¾" x 3,00m,separadas entre si de acordo com o projeto .Todas as conexões de cabo –cabo e cabo- haste deverão ser feitas com uso de solda exotérmica de elevada qualidade.

Na parte superior do prédio deverão ser utilizados isoladores em platibanda e telhado com afastamento entre si de 1,5 m.As descidas deverão ser embutidas em eletrodutos de pvc de 2" de diâmetro,firmemente afixados na parede.

A malha de aterramento deverá possuir uma resistividade máxima de 10 ohms. Caso a resistência não seja alcançada deve ser feito tratamento do solo para que este valor seja atingido.

Equipamentos de sinalização e segurança

Em toda as dependências onde serão instalados equipamentos elétricos deverão ser instaladas placas de sinalização e equipamentos de segurança.

Identificação de Componentes

Todos os circuitos, quadros e demais equipamentos possuirão identificação, com os mesmo códigos para facilitar a operação e manutenção do sistema elétrico.

12.0 INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E DRENAGEM PLUVIAL

12.1 – Tubo PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM

As tubulações e conexões hidráulicas deverão ser de tubo PVC série R, Instalações Prediais de Água pluvial DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento de acordo com a Norma da ABNT NBR 5648 (fabricação TIGRE ou similar).

13.0 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Objetivo

Esta especificação complementa o projeto de instalações elétricas e visa fornecer as diretrizes principais para a execução destas instalações, referentes aos sistemas de iluminação e tomadas de uso geral, de força para computadores e ar condicionado, alimentações dos quadros de baixa tensão, transformador de 75 kVA, e sistema de proteção de descargas atmosféricas do prédio situado na Rua José Sebastião Silva S/N – Bairro Dinâmica, Campina Grande/PB, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Normas

Para a execução das instalações elétricas deverão ser obedecidas as últimas revisões das normas a seguir relacionadas.

** NBR-5410-ABTN

** NBR-5413-ABNT

** NBR-5419-ABNT

** NTD/02 - Norma Técnica das Centrais Energisa S/A.

Guarda e Manuseio de Documentos e Materiais

Os documentos e materiais deverão ser guardados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar os meios para este fim, de forma a monte-los sempre em ordem até seu emprego na obra.

A abertura das embalagens de materiais deverá ser feita, de forma que a retirada de uma parte não exponha o restante a perdas, extravios, danificações e roubos.

O manuseio de documentos e de materiais deverá ser feito com todo cuidado, de maneira a preservá-los em ordem, sem rasuras ou perdas e sem danificações de quaisquer espécies.

13.1 Composição paramétrica de ponto elétrico de iluminação

A instalação elétrica, compreendendo os pontos de luz, será executada rigorosamente de acordo com o respectivo projeto e com as especificações que se seguem.

Os materiais empregados serão de boa qualidade, devendo atender as exigências contidas na NB-3.

A fiação a ser usada será do tipo Pirastic, Sil, Perelli ou similar, a qual será embutida em eletroduto de PVC rígido e as emendas dos fios só poderão ser feitas nas caixas de passagem.

Os quadros de distribuição deverão obedecer aos locais indicados e terão os quick-lags recomendados pelo projeto. Serão de marca Eletromar ou similar.

As tomadas, disjuntores e interruptores deverão ser de fabricação Ranzi/Arbame, Fame, Pial e Tramotina ou similar.

As luminárias usadas serão dos tipos especificados na planilha de quantitativos.

Revisão das Instalações Elétricas

A revisão consiste na verificação do funcionamento da rede, bem como de todos os seus componentes, partindo do quadro geral até os pontos de força e luz, devendo ser retiradas e substituídas todas as peças, componentes e fiação que se apresentarem defeituosas ou danificadas.

14.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

14.1 – Piso em concreto 20 MPa

O piso em concreto deverá ser executada sem solução de continuidade, de modo a recobrir inteiramente a superfície, devendo a mesma ficar nivelada com a altura do concreto do radier.

Esta camada só será lançada depois de estar o aterro interno perfeitamente compactado e nivelado e depois de colocadas as canalizações que devem passar pôr baixo do piso.

- Será executada em concreto de 20Mpa, 1:3:5 (cimento, areia e brita granítica).

15.0 PINTURA

Normas Gerais

- Os serviços deverão ser executados pôr profissionais especializados.

15.1 – Fundo selador acrílico

- As superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente lixadas, limpas, estarem isentas de pó e preparadas para o tipo de pintura que irão receber.

- Quando para em mesma superfície forem destinados mais de um tipo de pintura, fundo selador acrílico as diferentes pinturas deverão ser isoladas através de tiras de papel, fita gomada, tapumes de madeira, etc.

15.2 – Emassamento com massa látex acrílica premium

- Emassamento, a massa a ser utilizada será especificada para o tipo de pintura a ser realizada (Látex em interna e externa, para pintura acrílica, etc.).

- A pintura, só poderá ser executada após secagem total do reboco ou da superfície onde deverá ser aplicada.

15.3 - Pintura Látex acrílica premium

- As paredes internas serão lixadas, espanadas e aplicado uma demão de massa. Após lixar e espanar, aplicar uma demão de tinta a base de látex acrílica, retocar com massa, lixar e aplicar mais duas demãos de tinta na cor a combinar.

15.4 - Pintura Látex acrílica premium,

O teto serão lixadas, espanadas e aplicado uma demão de fundo selador acrílico impermeabilizante. Após 24 horas, aplicar três demãos de tinta látex acrílica na cor a combinar.

15.5 - Pintura tinta de acabamento madeira

- As esquadrias de madeira deverão ser pintadas com tinta esmalte sintético acetinado, devendo inicialmente ser dado uma demão de aparelho (base impermeabilizante) com acabamento fosco. Deverão ser feitos retoques de massa onde se fizer necessário. Depois de lixar, aplicar 02 (duas) demãos de tinta esmalte sintético, efetuando-se entre elas um breve lixamento.

16.0 – LIMPEZA DA OBRA

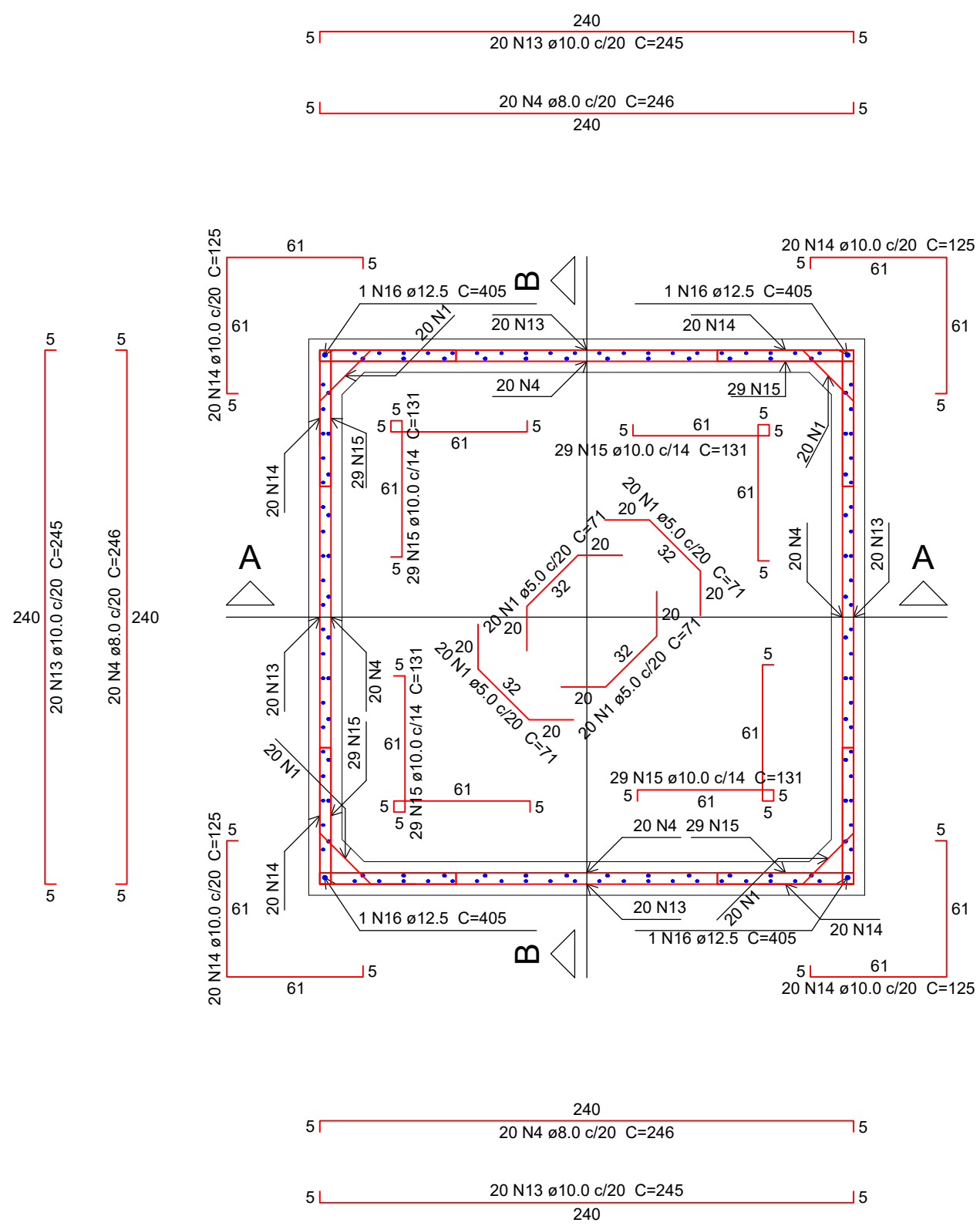
Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de todas as instalações elétricas, prevenção e combate a incêndios, de abastecimento de água, rede de esgotos, rede de drenagem e demais outros aspectos da infra-estrutura do local.

Será removido todo o entulho do terreno, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos.

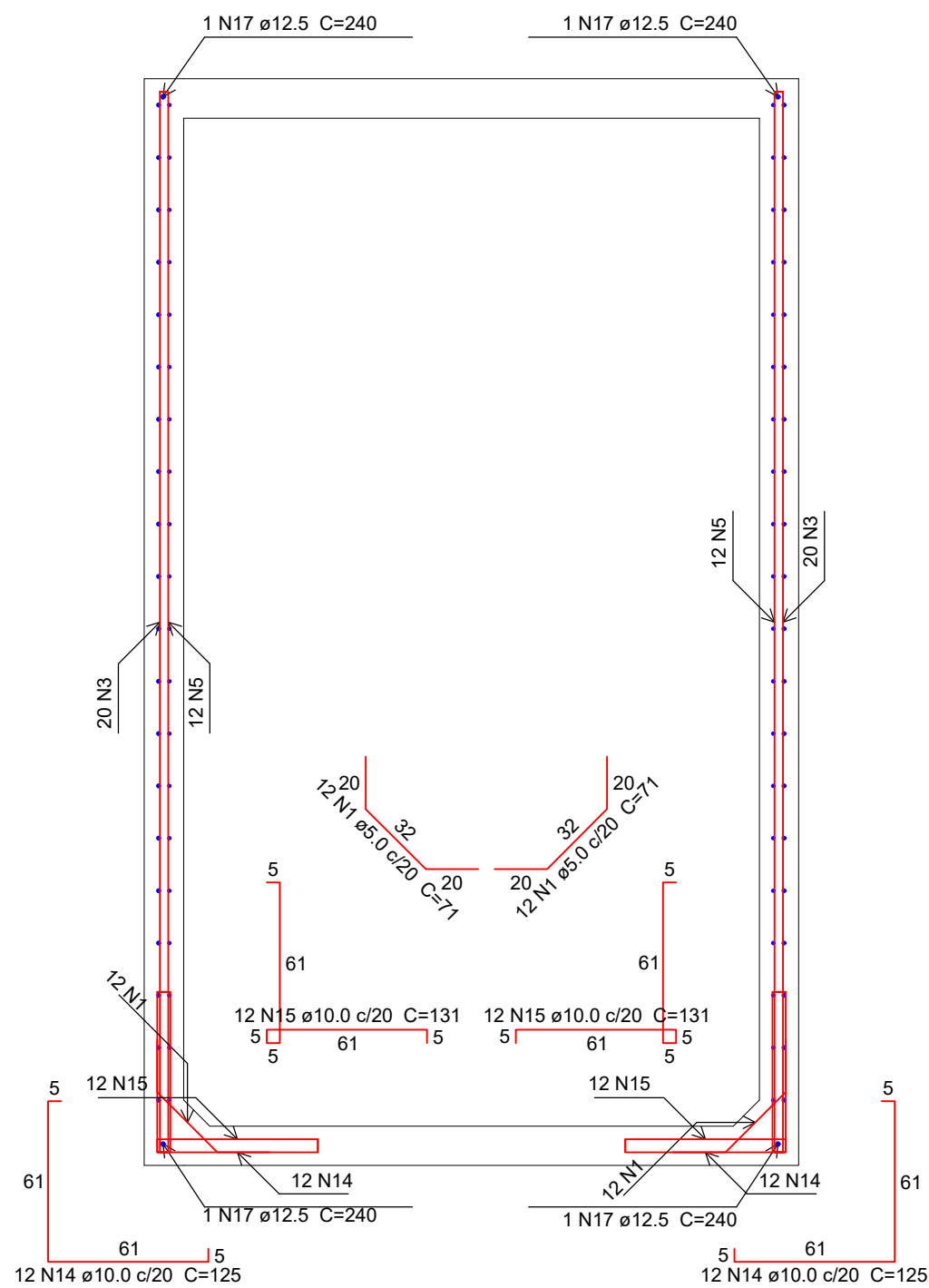
- Todos os revestimentos, pavimentos, deverão ser lavados com solução utilizando ácido muriático adequada a cada caso, de forma a não danificar outros materiais construtivos e fiquem totalmente limpos.
- Todas as manchas e salpicos de tinta deverão ser removidos, dando-se especial atenção aos vidros e ferragens das esquadrias e das instalações hidro-sanitários, para que fiquem limpas e brilhantes.
- Será procedida cuidadosa verificação, pôr parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os serviços executados.

ONILDO CARNEIRO RIBEIRO
ENGENHEIRO CIVIL

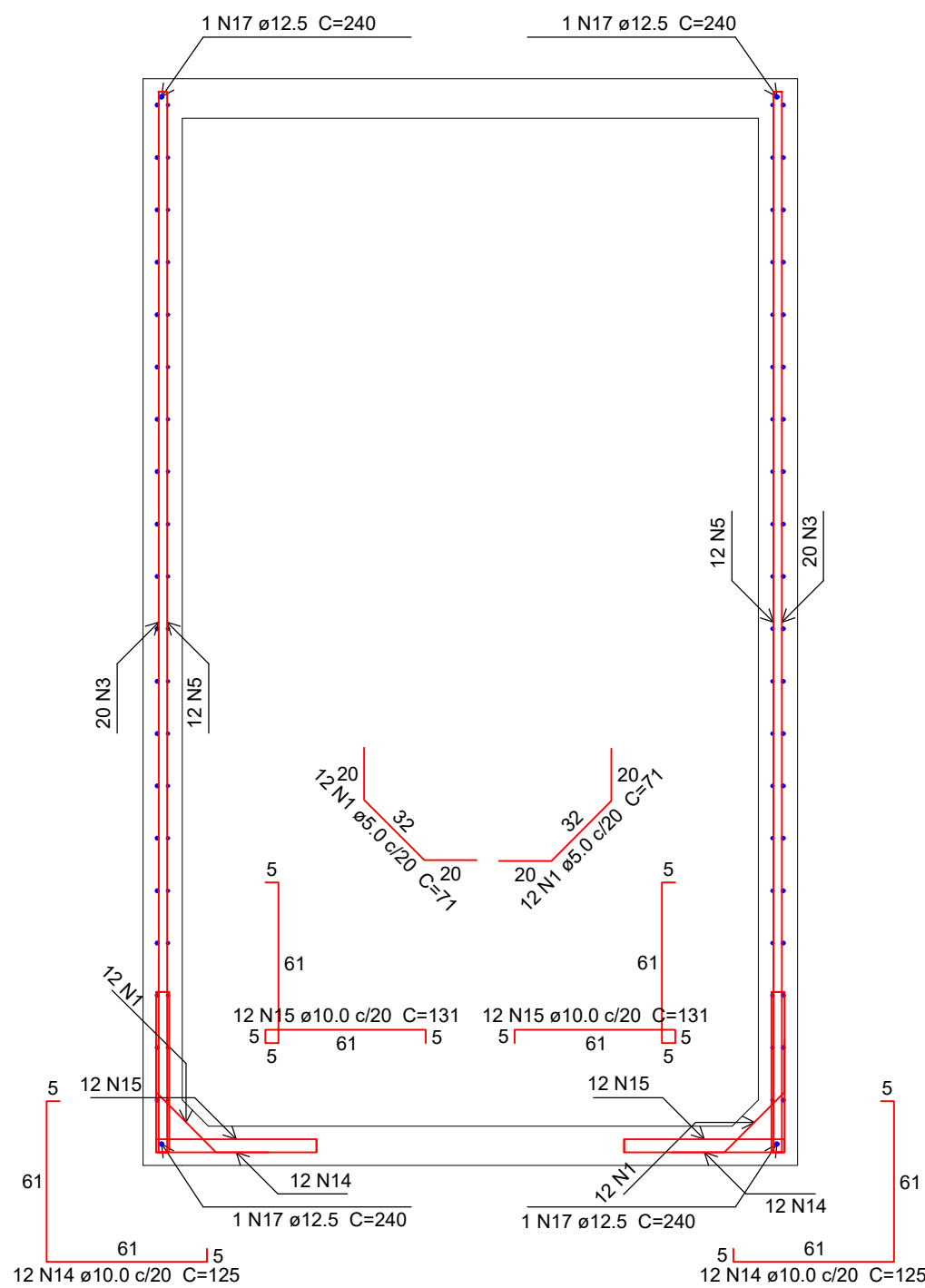
Campina Grande, 20 de novembro de 2023.



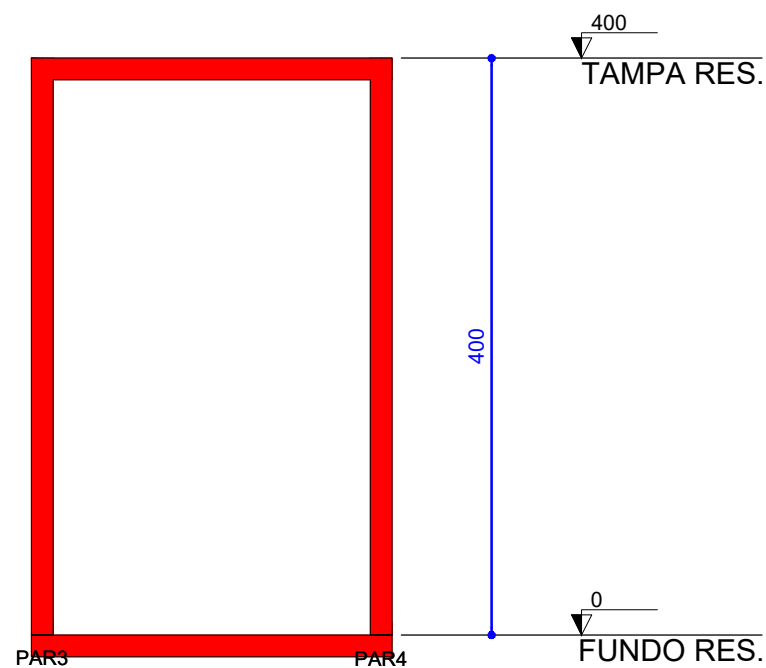
Planta do Reservatório
escala 1:25



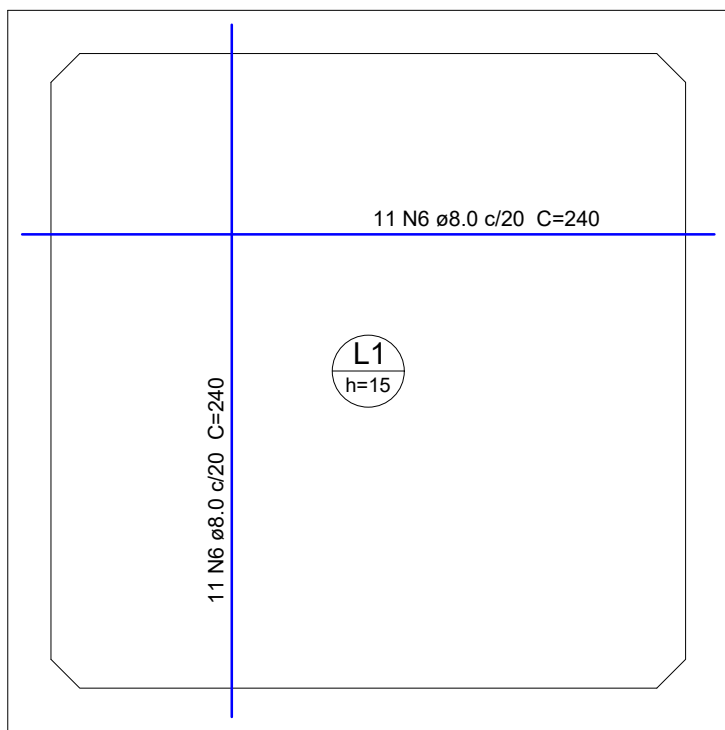
Corte A-A
escala 1:25



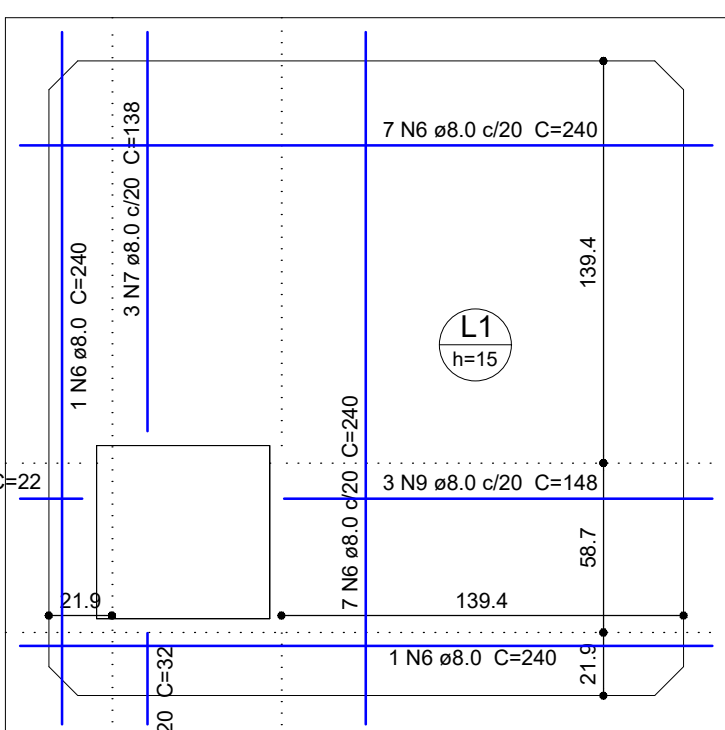
Corte B-B
escala 1:25



Corte A-A
escala 1:50

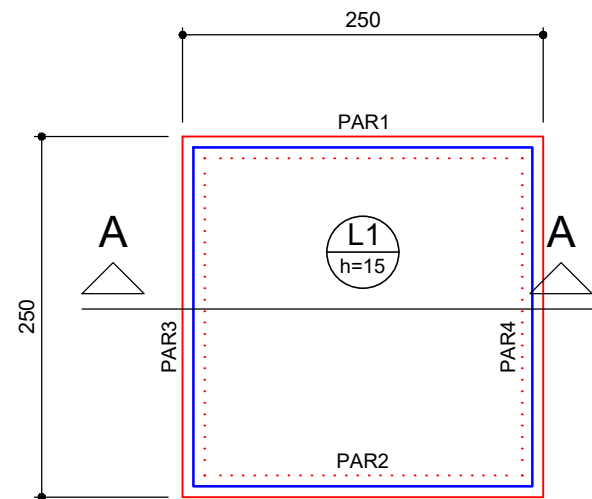


Armação positiva das lajes Fundo do Res.
escala 1:25



Armação positiva das lajes da Tampa Res.(400.0)
escala 1:25

Resumo do aço				
ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT (Barras)	PESO (kg)
CA50	6.3	326.4	28	79.9
CA50	8.0	521.5	44	205.8
CA50	10.0	570.9	48	351.9
CA50	12.5	35.4	3	34.1
CA60	5.0	123.9	11	19.1
PESO TOTAL (kg)				
CA50	671.7			
CA60	19.1			
Volume de concreto (C=40) = 7.04 m³				
Área de forma = 61.09 m²				



Forma do pavimento FUNDO RES.
escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)

Lajes				
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
L1	Maciça	15	0	0

Área de lajes			
Tipo	Altura (cm)	Bloco de Enchimento	Área (m²)
Maciça	15	-	4.84

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
400	301049

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)

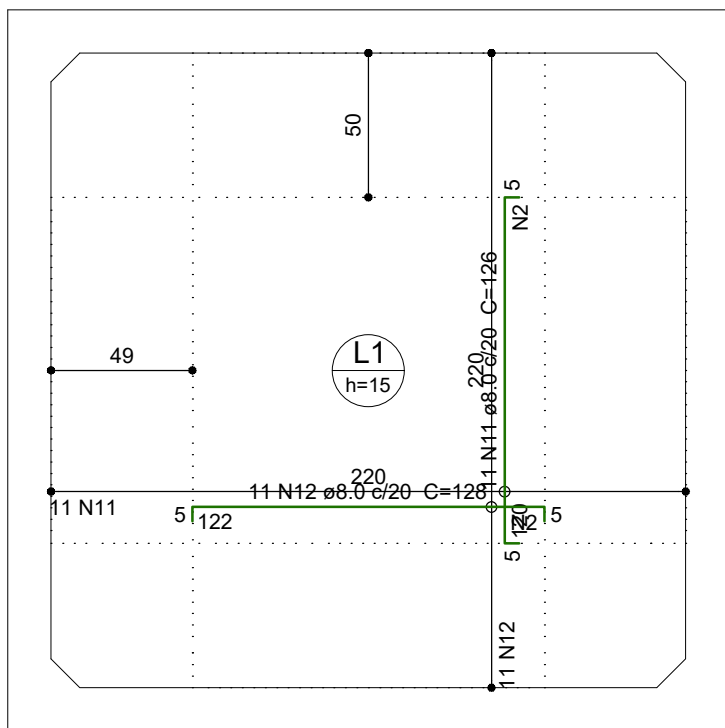
Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)

Lajes				
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
L1	Maciça	15	0	400

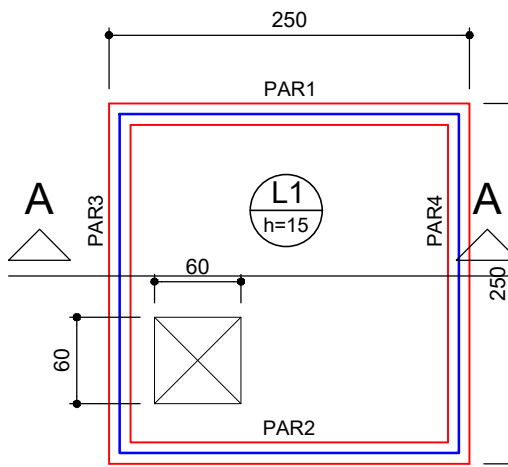
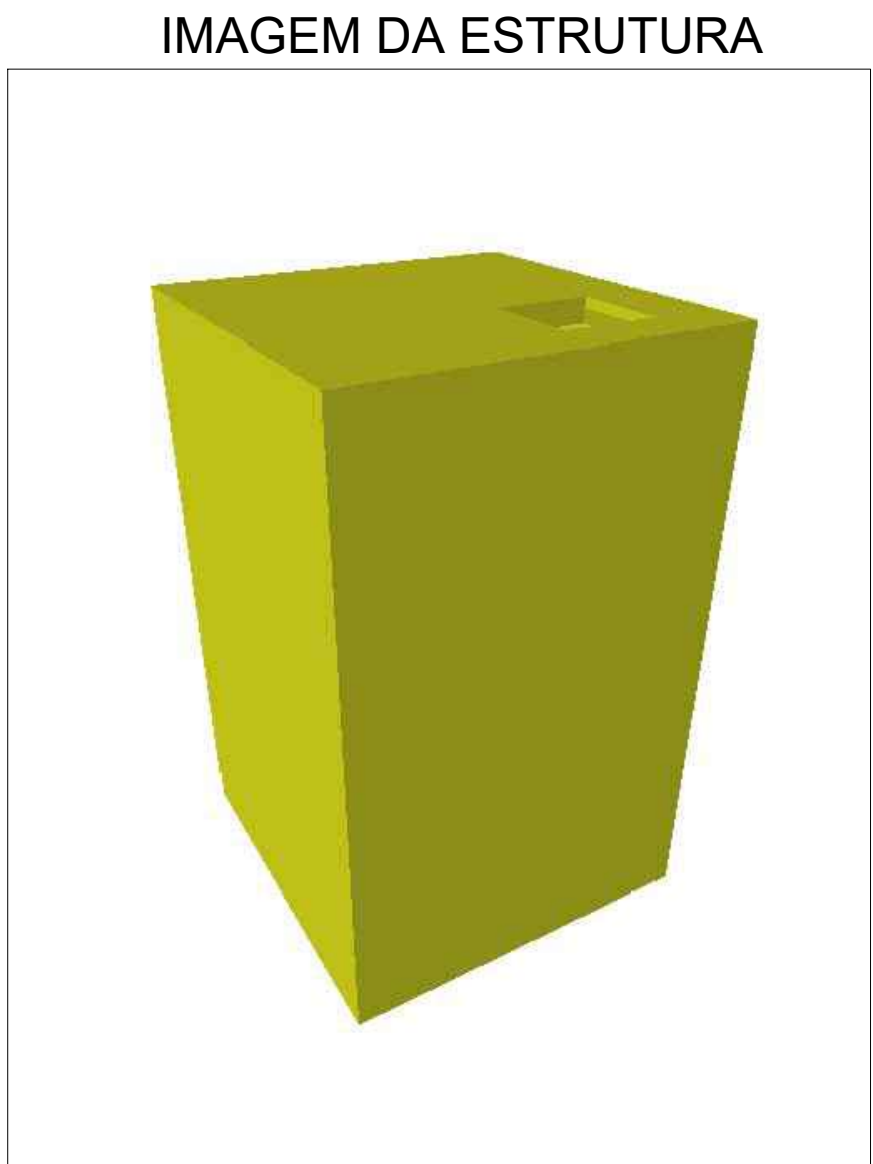
Área de lajes			
Tipo	Altura (cm)	Bloco de Enchimento	Área (m²)
Maciça	15	-	4.48

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
400	301049

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)



Armação negativa das lajes do Fundo Res.
escala 1:25



Forma do pavimento TAMPA RES.
escala 1:50

Detalhamento do Reservatório.	PRANCHA: 01/01
-------------------------------	-------------------

PROJETO ESTRUTURAL	AGOSTO/2021
--------------------	-------------

PROJETO ESTRUTURAL DE UM RESERVATÓRIO INFERIOR
LOCALIZAÇÃO:
GINÁSIO O MENINÃO - RUA JOSÉ SEBASTIÃO SILVA, S/N
BAIRRO DINAMÉRICA, CAMPINA GRANDE - PB

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB
CONTRATANTE: EMPROL ENGENHARIA

AÇOS:	CONCRETO:	CLASSE DE AGRESSIVIDADE:
CA - 50 e CA- 60	40 Mpa	IV - MUITO FORTE

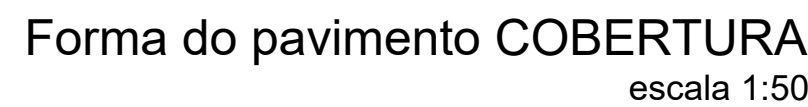
ÁREAS:	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB	
RESPONSÁVEL TÉCNICO :	

REVISÃO Nº	DATA	DESCRIÇÃO
01	04/08/2021	EMISSION INICIAL

NORMAS INCIDENTES SOBRE O PROJETO:
NBR 6122 - PROJETO E EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES, 20/09/2010.
NBR 6118 - PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO - PROCEDIMENTO, 07/08/2014.
NBR 6120 - CARGAS PARA CÁLCULO DE ESTRUTURAS DE EDIFICAÇÕES, 30/11/1980.
ERRATA EM 30/04/2000.
NBR 8681 - AÇÕES DE SEGURANÇA NAS ESTRUTURAS, PROCEDIMENTO, 31/03/2004.
NBR 41432 - EXIGÊNCIAS DE RESISTÊNCIA AO FOGO DE ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DE EDIFICAÇÕES - PROCEDIMENTO, 30/11/2001.
NBR 15200 - PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO EM SITUAÇÃO DE INCÊNDIO, 26/05/2012.

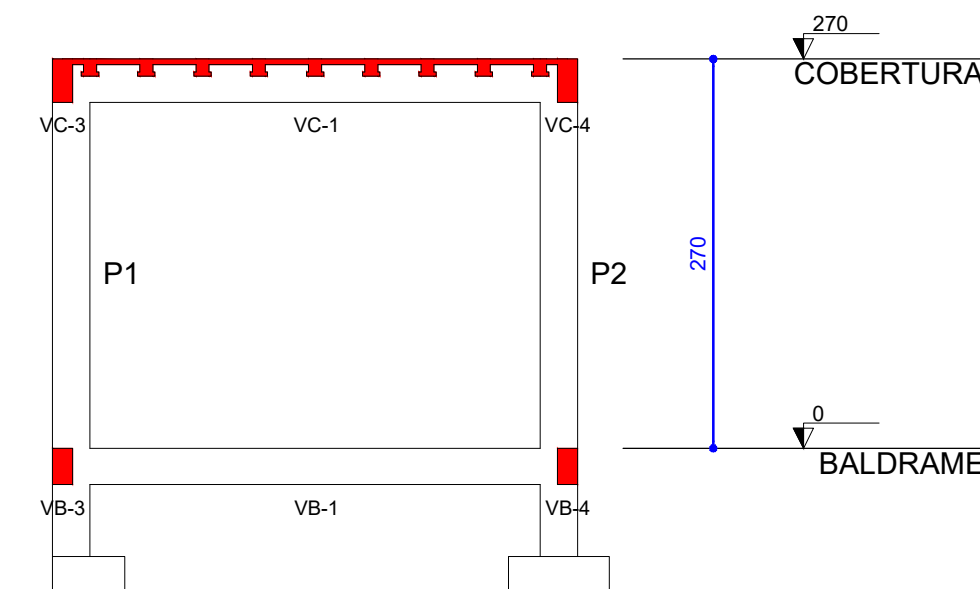


Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	14 x 26	0	0
P2	14 x 26	0	0
P3	14 x 26	0	0
P4	14 x 26	0	0

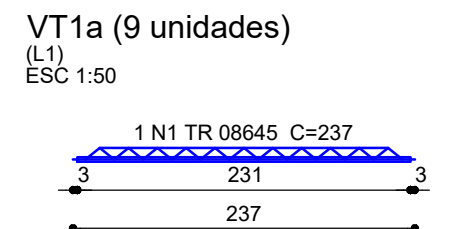


Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	14 x 26	0	270
P2	14 x 26	0	270
P3	14 x 26	0	270
P4	14 x 26	0	270

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção



Planta de vigotas pré-moldadas
escala 1:50



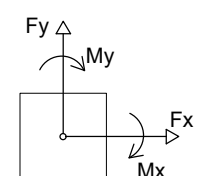
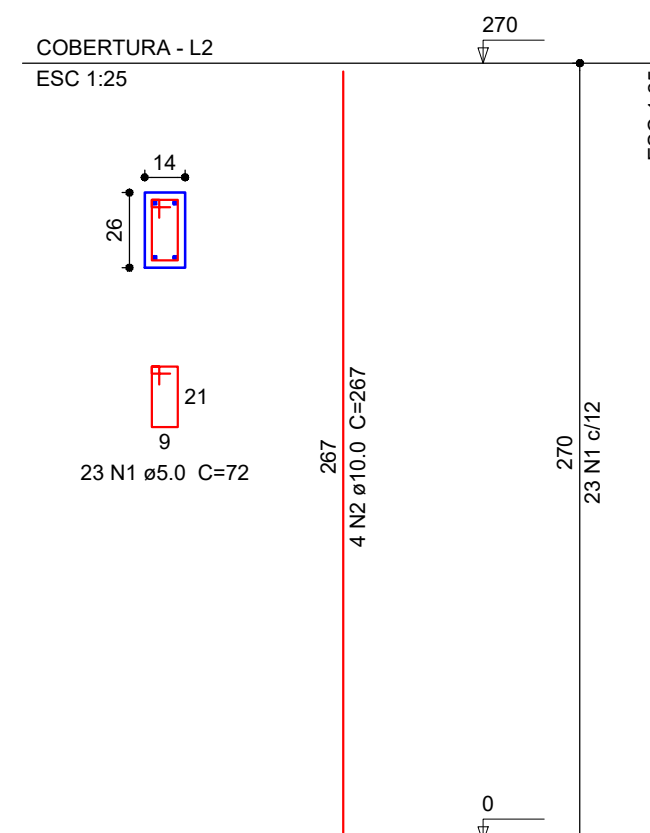
Corte A-A
escala 1:50

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA60	TR 08645	21.4	17.5
PESO TOTAL (kg)			
CA60	17.5		



Pilar						Fundação						
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Min. (tf)	Nome	Lado B (cm)	Lado H (cm)	FSC (%)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
P1	14x26	152,71	505,88	2,7	2,4	S1	70	60	-	20	30	100
P2	14x26	490,71	505,89	2,7	2,4	S2	60	70	-	25	25	100
P3	14x26	152,70	270,88	2,7	2,4	S3	60	70	-	25	25	100
P4	14x26	490,71	270,88	2,7	P3	S4	60	70	-	25	25	100

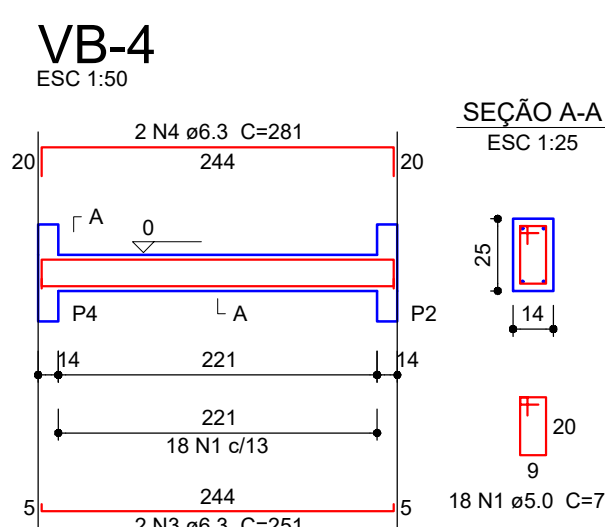

$$P_1 = P_2 = P_3 = P_4$$


Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT (Barras)	PESO (kg)
CA50	10.0	42.8	4	26.3
CA60	5.0	66.3	6	10.2
PESO TOTAL (kg)				
CA50	26.3			
CA60	10.2			

Volume de concreto (C-25) = 0.39 m³
Área de forma = 8.64 m²

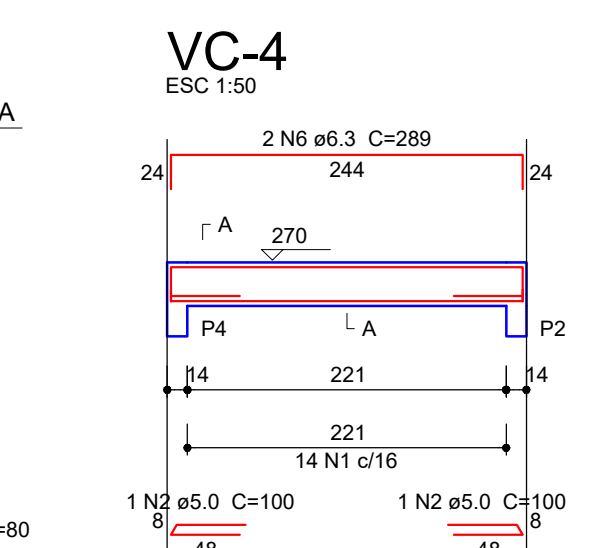
IMAGEM DA ESTRUTURA



Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT (Barras)	PESO (kg)
CA50	6.3	50.6	5	12.9
CA60	5.0	58.8	5	9.1
PESO TOTAL (kg)				
CA50	12.4			
CA60	9.1			

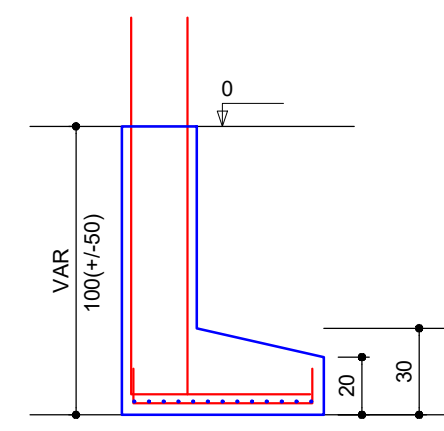
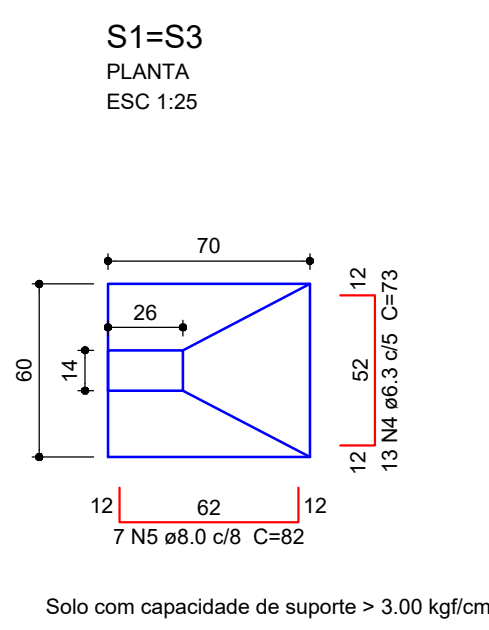
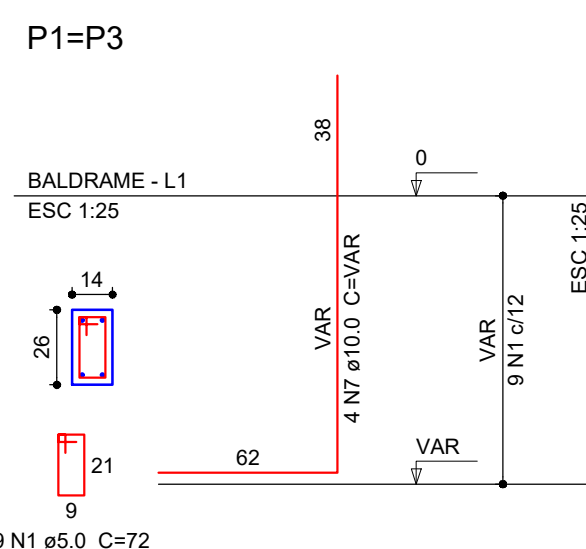
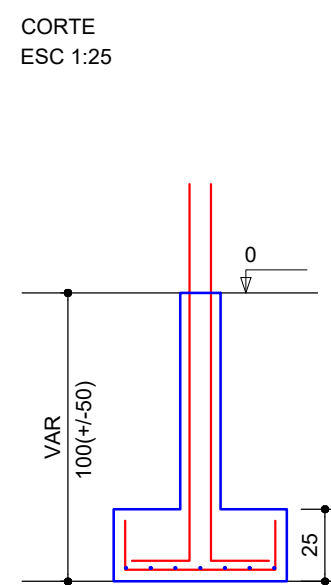
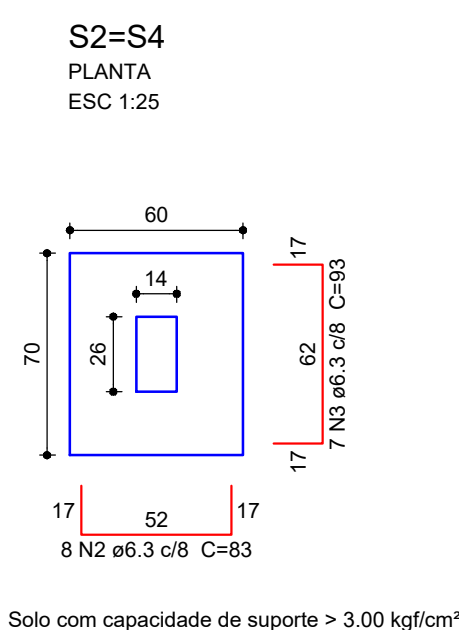
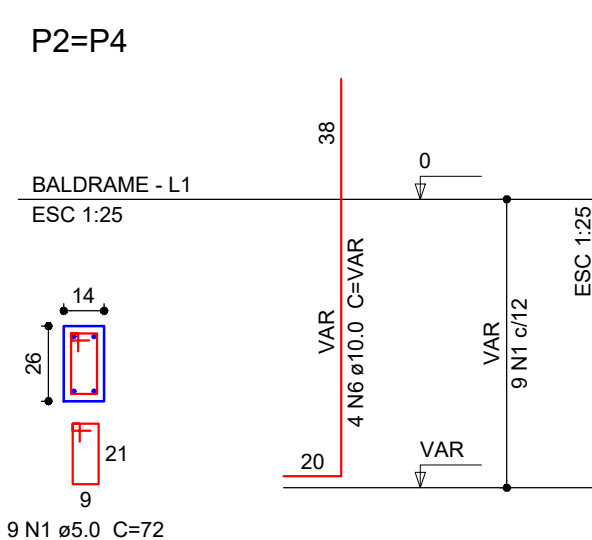
Volume de concreto (C-25) = 0.43 m³
Área de forma = 7.85 m²



Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT (Barras)	PESO (kg)
CA50	6.3	52.7	5	12.9
CA60	5.0	58.4	5	9.1
PESO TOTAL (kg)				
CA50	12.9			
CA60	9.1			

Volume de concreto (C-25) = 0.51 m³
Área de forma = 9.07 m²



Resumo do aç

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT (Barras)	PESO (kg)
CA50	6.3	45.3	4	11.12
	8.0	11.5	1	4.68
	10.0	28.4	3	17.16
CA60	5.0	26	3	
PESO TOTAL (kg)				
CA50	33.1			
CA60	4			

Volume de concreto (C-25) = 0.56 m³
Área de forma = 5.66 m²

Detalhamento da Casa de Bombas.		PRANCHA: 01/01	
PROJETO ESTRUTURAL		AGOSTO/2021	
PROJETO ESTRUTURAL DE UMA CASA DE BOMBAS LOCALIZAÇÃO: GINÁSIO O MENINÃO - RUA JOSÉ SEBASTIÃO SILVA, S/N BAIRRO DINAMÉRICA, CAMPINA GRANDE - PB PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB CONTRATANTE: EMPROL ENGENHARIA			
AÇOS:		CONCRETO:	CLASSE DE AGRESSIVIDADE:
CA - 50 e CA - 60		25 Mpa	I - FRACA
ÁREAS:		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
REVISÃO Nº	DATA	DESCRIÇÃO	
01	04/08/2021	EMISSÃO INICIAL	
NORMAS INCIDENTES SOBRE O PROJETO: NBR 6122 - PROJETO E EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES, 20/09/2010. NBR 6118 - PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO - PROCEDIMENTO, 07/08/2014. NBR 6120 - CARGAS PARA CÁLCULO DE ESTRUTURAS DE EDIFICAÇÕES, 30/11/1980. ERRATA EM 30/04/2000. NBR 8681 - AÇÕES DE SEGURANÇA NAS ESTRUTURAS, PROCEDIMENTO, 31/03/2004. NBR 41432 - EXIGÊNCIAS DE RESISTÊNCIA AO FOGO DE ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DE EDIFICAÇÕES - PROCEDIMENTO, 30/11/2001. NBR 15200 - PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO EM SITUAÇÃO DE INCÊNDIO, 26/05/2012.			

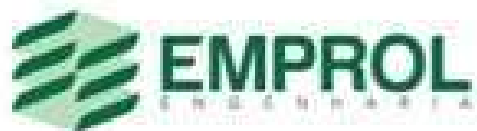


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E UMA CASA DE BOMBAS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO "O MENINÃO", BAIRRO: DINAMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB

GEO REFERENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E UMA CASA DE BOMBAS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO "O MENINÃO", BAIRRO: DINAMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB.

CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E UMA CASA DE BOMBAS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO "O MENINÃO", BAIRRO: DINAMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB	
RUA: JOSÉ SEBASTIÃO SILVA, S/N – BAIRRO: DINAMÉRICA	LONG = -7.236225 - ME
	LAT. -35.913407 - MS



SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA

MEMORIAL DESCRITIVO

EDIFICAÇÃO:

GINÁSIO “O MENINÃO”

CAMPINA GRANDE - PB, AGOSTO DE 2021.

Vinicius Tadeu de Sousa Silva
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA: 161176437-8

Patrick Macedo Aires
Engenheiro Eletricista
CREA-PB nº 161535200-7



Números: (83) 99654-9767
E-mail: emprolengenharia@gmail.com

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. SOBRE O SPDA	3
4. NORMAS APLICÁVEIS	4
5. IDENTIFICAÇÃO	4
5.1 DO CONTRATANTE	4
5.2 DO CONTRATANTE	4
5.3 DO CONTRATADO	4
6. CARACTERIZAÇÃO	5
6.1 DAS ZONAS DE PROTEÇÃO	5
6.2 DA SELEÇÃO DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E DO SPDA	5
7. DIMENSIONAMENTO	6
7.1 SUBSISTEMA DE CAPTAÇÃO	6
7.2 SUBSISTEMA DE DESCIDA	6
7.3 SUBSISTEMA DE ATERRAMENTO	8
7.3.1 OBSERVAÇÕES	8
7.4 CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO – BEP (BARRAMENTO DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO)	9
7.5 DOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - DPS	10
7.5.1 INFORMAÇÕES IMPORTANTES	10
8. OBSERVAÇÕES	11
ANEXO I – GERENCIAMENTO DE RISCO	12
ANEXO II – LISTA DE MATERIAIS	17
ANEXO III – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART	19
ANEXO IV – PRANCHAS	21

Vinicius Tadeu de Sousa Silva
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA: 161176437-8

QUADRO DE REVISÕES

REV.	DATA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO
00	19/08/2021	PATRICK AIRES VINÍCIUS TADEUS	EMIÇÃO INICIAL

1. INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo aplica-se ao projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) para Ginásio “O Meninão”, localizado no município de Campina Grande - PB.

2. OBJETIVO

O presente documento tem por finalidade apresentar o dimensionamento e especificações técnicas referentes ao Projeto do SPDA, de modo que este sistema evite e/ou minimize os efeitos do impacto das descargas atmosféricas, que podem ocasionar incêndios, explosões, danos materiais e, até mesmo, risco à vida de pessoas e animais.

3. SOBRE O SPDA

Descarga atmosférica é um fenômeno da natureza imprevisível e aleatório, tanto em sua intensidade e duração, quanto em seus efeitos destruidores. A medida de proteção para este fenômeno recebe o nome de SPDA.

Sua função é captar a corrente elétrica proveniente das descargas atmosféricas e conduzi-la ao solo de maneira eficiente, garantindo a segurança humana no interior ou nas proximidades junto à edificação no momento da descarga elétrica. Isso acontece por meio de três subsistemas, os quais são:

- **Subsistema de captação:** capta a descarga atmosférica;
- **Subsistema de descida:** conduz a descarga até o solo de maneira segura;
- **Subsistema de aterramento:** responsável pela distribuição da corrente elétrica no aterramento, comumente constituído na forma de malha de aterramento.

É importante salientar que não é função do SPDA evitar a “queima” de aparelhos eletroeletrônicos ou danos nas redes de distribuição elétrica e de comunicação, sendo esta função atribuída aos componentes utilizados nas Medidas de Proteção contra Surtos (MPS).

As podem ser complementares ou concorrentes, mas seu objetivo sempre será evitar que nos terminais dos equipamentos eletroeletrônicos apareça uma diferença de tensão maior do que eles podem suportar.

Vinicius Tadeu de Sousa Silva
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA-PB 161176437-8

Patrick Macedo Aires
Engenheiro Eletricista
CREA-PB nº 161535200-7



Números: (83) 99654-9767
E-mail: empro lengenharia@gmail.com

4. NORMAS APLICÁVEIS

O projeto, assim como os materiais e equipamentos utilizados nas instalações do SPDA deverão obedecer às seguintes normas da ABNT:

- NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5419:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas.

5. IDENTIFICAÇÃO

5.1. DO CONTRATANTE

Razão social: Vinicius Tadeu de Sousa Silva.

CNPJ: 25.148.557/0001-03

5.2. DO CONTRATADO

Responsável técnico: Patrick Macêdo Aires.

Titulação: Eng.º Eletricista / Eng.º de Segurança do Trabalho.

RNP: 161535200-7

Contato: (83) 9 9397-7741

E-mail: patrick.m.aires@gmail.com

5.3. DO OBRA/SERVIÇO

Nome: Ginásio “O Meninão”

Endereço: Rua José Sebastião da Silva, S/N, Dinamérica, Campina Grande - PB.

Proprietário: Município de Campina Grande

CNPJ: 08.993.917/0001-46

Vinicius Tadeu de Sousa Silva
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA: 161176437-8

Patrick Macêdo Aires
Engenheiro Eletricista
CREA-PB nº 161535200-7



Números: (83) 99654-9767
E-mail: emprolengenharia@gmail.com

6. CARACTERIZAÇÃO

Este memorial descritivo apresenta os principais aspectos relacionados com a proteção contra descargas atmosféricas projetado para a edificação em tela. Com esse objetivo, utilizaram-se os conceitos estabelecidos na NBR 5419:2015.

A necessidade da instalação do SPDA foi avaliada de acordo com a metodologia estabelecida na supracitada norma, cujos cálculos encontram-se explicitados no Gerenciamento de Risco disponível no Anexo II.

6.1 DAS ZONAS DE PROTEÇÃO

Para avaliação da necessidade de proteção por SPDA, a área total foi dividida em **02 (duas) Zonas de Proteção (ZPs)**, conforme pode ser visto na Tabela 1. Nesta tabela também pode ser visto quais ZPs necessitam de proteção por SPDA, de acordo com os resultados obtidos no Gerenciamento de Risco.

Tabela 1 – Zonas de Proteção/Necessidade de proteção

Zona de Proteção (ZP)	Nomenclatura/Área	Necessita de proteção?
1	Interna	Sim
2	Externa	Não

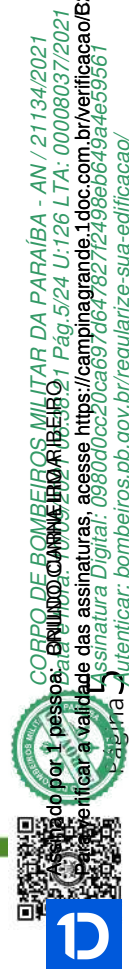
6.2 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SELECIONADAS

As medidas de proteção adotadas por zona estão elencadas na Tabela 2 a seguir.

Tabela 2 – Medida(s) de proteção por ZP

ZP	Medida(s) de Proteção
1	- Proteger a edificação com SPDA Classe IV; - Instalação de DPS classe I+II; - Instalação de sistema de DPS coordenado na telecomunicação.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - AN / 21134/2021
Assinatura Digital: 0980d0cc20ca697d647827f24998eb649a4e59561
Página 5



7. DIMENSIONAMENTO

De acordo com os resultados obtidos no Gerenciamento de Risco disposto, apenas a ZP I deve ser protegida por SPDA, de modo que deve ser instalado um **SPDA Classe IV**, cujas características dos subsistemas estão descritas a seguir.

7.1 SUBSISTEMA DE CAPTAÇÃO

Por meio do método da esfera rolante (Eletrogeométrico) comprovou-se a proteção ao utilizar os elementos captadores indicados na Tabela 3 a seguir, cujo volume de proteção está indicado na Prancha 03. Para tal, a localização de cada elemento captador deve ser exatamente a determinada nos pontos indicados nos desenhos “Planta de cobertura” e “Elevação”. Os elementos do subsistema de captação possuirão as características descritas na Tabela 3.

Tabela 3 – Características do subsistema de captação

ITEM	DESCRIÇÃO
Tipo de captação:	Natural e não natural
Captor:	Minicaptor em aço galvanizado à fogo vertical e mastro com captor Franklin
Área da seção:	-
Comentários:	- <u>Minicaptor</u> : Altura = 600mm, diâmetro nominal = 10mm; - <u>Mastro</u> : aço galvanizado Ø1.1/2"x3,00m
Fixação:	- <u>Minicaptor</u> : fixados verticalmente na estrutura metálica da cobertura do telhado por meio de um furo de Ø8,5 mm e um furo de Ø10mm; - <u>Mastro</u> : no topo e centralizado no telhado
Espaçamento médio:	10 metros

7.2 SUBSISTEMA DE DESCIDA

Considerando o valor típico de distância entre os condutores de descida para a Classe selecionada (Classe IV), conforme indicado na Figura 1 a seguir, e considerando o perímetro da edificação (P_{CO}), o número mínimo de condutores de descida (N_{CD}) necessário é obtido da seguinte forma:

$$N_{CD} = \frac{P_{CO}}{20} = \frac{251,09}{20} \cong 13 \text{ descidas}$$

Vinicius Tadeu de Sousa Silva
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA: 161176437-8

Patrick Macedo Aires
Engenheiro Eletricista
CREA-PB nº 161535200-7



Números: (83) 99654-9767
E-mail: empro lengenharia@gmail.com

Figura 1 – Valores típicos de distância entre os condutores de descida

Classe do SPDA	Distâncias m
I	10
II	10
III	15
IV	20
NOTA É aceitável que o espaçamento dos condutores de descidas tenha no máximo 20 % além dos valores acima.	

Fonte: NBR 5419-3:2015.

Considerando o número mínimo calculado de descidas, que a descarga deve ser distribuída igualmente e também a forma da edificação, optou-se pela utilização de 16 (dezesesseis) descidas.

As descidas são do tipo mista, de modo que serão parte natural e parte não natural, da seguinte forma: os elementos de captação serão fixados diretamente à estrutura metálica de sustentação do telhado, a qual funcionará como descida natural. No limite do telhado, próximo aos pilares de sustentação desta estrutura, serão conectados cabos de cobre nu de 35mm², os quais farão a interligação da estrutura metálica com o aterramento, correspondendo à parte não natural da descida. As especificações do subsistema de descida não natural encontram-se na Tabela 4 a seguir.

Tabela 4 – Características do subsistema de descida não natural

Item	Descrição
Quantidade de descidas:	16
Espaçamento médio das descidas:	18,29 m
Condutor:	Cabo de cobre nu
Área da seção:	35 mm ²
Comentários:	Cordoalha com 7 fios com, cada fio com Ø2,5 mm
Fixação do condutor:	- À <u>estrutura do telhado</u> : solda exotérmica tipo SEB; - À <u>edificação</u> : presilha em latão para cabo 35-50mm ² e fixador ômega.
Espaçamento da fixação:	1,50 m
Proteção das descidas:	Eletroduto de aço galvanizado Ø1"
Caixa de medição:	Suspensa em PP com anti-UV e anti-chama Dimensões 123 x 158 x 87 mm bocal Ø 1" (DN 32)
Conector de medição:	Bimetálico em latão com 2 parafusos para cabos de cobre 35-70mm ²

Em cada descida haverá uma caixa de medição suspensa, a uma altura de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros), contendo um conector de medição. O eletroduto utilizado será fixado com conector tipo D com cunha, galvanizada, para tubo de Ø1".

Vinicius Tadeu de Sousa Silva
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA: 161176437-8

Patrick Macedo Aires
Engenheiro Eletricista
CREA-PB nº 161535200-7

EMPROL
ENGENHARIA

Números: (83) 99654-9767
E-mail: emprolengenharia@gmail.com

7.3 SUBSISTEMA DE ATERRAMENTO

Por tratar-se de uma edificação existente, na qual é impossível aproveitar as armaduras das fundações, o arranjo a ser utilizado será o condutor em anel, o qual é externo à estrutura a ser protegida, de modo que pelo menos 80% do comprimento total deste condutor deverá estar em contato com o solo.

Para o eletrodo de aterramento em anel, o raio médio r_e da área abrangida pelos eletrodos não pode ser inferior ao valor l_1 , ou seja, $r_e \geq l_1$. Entretanto, considerando-se a Classe selecionada e a NOTA 1 do item 5.4.2 da NBR 5419-3:2015, as classes III e IV são independentes da resistividade do solo.

O subsistema de aterramento a ser instalado deverá conter as características descritas na Tabela 5 a seguir.

Tabela 5 – Características do subsistema de aterramento

Item	Descrição
Eletrodo:	Cabo de cobre nu
Área da seção:	50 mm ²
Comentários:	Cordoalha com 7 fios com, cada fio com Ø3,0 mm
Tipo de malha:	Fechada
Caixa de inspeção:	Tipo solo Ø30x40 cm com tampão Ø30cm
Quantidade de caixas:	16
Haste de aterramento:	Ø5/8" x 2400 mm, tipo copperweld, alta camada (254 microns)
Conexão cabo-haste:	Conector em bronze para um cabo
Conexão cabo-cabo:	Solda exotérmica tipo MCDH ou MXSH

7.3.1 OBSERVAÇÕES

- O eletrodo de aterramento em anel (malha fechada) deverá ser enterrado na profundidade de 0,5 metro, e ficar posicionado à distância aproximada de 1,0 m ao redor das paredes externas da edificação, quando possível. Após instalação do eletrodo, o solo deve ser compactado;
- Conforme a NBR 5419:2015, deve-se obter a menor resistência de aterramento possível, compatível com o arranjo do eletrodo, a topologia e a resistividade do solo no local. Portanto, o SPDA deve passar por inspeções semestrais para acompanhamento e possíveis manutenções para corrigir o valor desta resistência;
- Caso a resistência do solo não atinja o valor satisfatório, o aterramento deverá ser melhorado através dos seguintes processos: hastes de maior comprimento, tratamento químico com gel, tratamento com bentonita, aberturas de cisternas de apoio;

Vinicius Tadeu de Sousa Silva
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA: 161176437-8

Patrick Macedo Aires
Engenheiro Eletricista
CREA-PB nº 161535200-7



Números: (83) 99654-9767
E-mail: emprolengenharia@gmail.com

- Eletrodos adicionais, quando necessários, podem ser conectados ao eletrodo de aterramento em anel, e devem ser localizados o mais próximo possível dos pontos onde os condutores de descida forem conectados;
- A continuidade elétrica do anel de aterramento deve ser garantida ao longo de todo o seu comprimento, a qual deve ser verificada após a instalação do subsistema de aterramento.

7.4 CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO – BEP (BARRAMENTO DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO)

Deverá ser instalada uma caixa de equipotencialização no ponto indicado na Planta Baixa, com as características descritas na Tabela 6.

Tabela 6 – Características do BEP

Item	Descrição
Dimensões:	210 x 210 x 90 mm
Acabamento:	Em aço
Barramento:	Espessura de 6,0 mm / Furos Ø34mm
Quantidade de conexões:	09 terminais de pressão
Tipo de conexão:	08 x Terminal para cabo de até 16mm ² 01 x Terminal para cabo de até 50mm ²

A caixa especificada neste projeto é restrita ao uso interno, a qual deve ser utilizada para interligação dos seguintes itens:

- Das armaduras de concreto armado e outras estruturas metálicas da edificação;
- Das tubulações metálicas de água, de gás combustível, de esgoto, de sistemas de ar condicionado, de gases industriais, de ar comprimido, de vapor, etc., bem como os elementos estruturais metálicos a elas associados;
- Dos condutos metálicos das linhas de energia e de sinal que entram e/ou saem da edificação;
- Das blindagens, armações, coberturas e capas metálicas de cabos das linhas de energia e de sinal que entram e/ou saem da edificação;
- Dos condutores de proteção das linhas de energia e de sinal que entram e/ou saem da edificação;
- Dos condutores de interligação provenientes de outros eletrodos de aterramento porventura existentes ou previstos no entorno da edificação;

Vinicius Tadeu de Sousa Silva
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA: 161176437-8

Patrick Macedo Aires
Engenheiro Eletricista
CREA-PB nº 161535200-7



Números: (83) 99654-9767
E-mail: empro lengenharia@gmail.com

- Do condutor neutro da alimentação elétrica, salvo se não existente ou se a edificação tiver de ser alimentada, por qualquer motivo, em esquema TT ou IT;
- Dos condutores de proteção principais da instalação elétrica (interna) da edificação.

O BEP foi posicionado ao lado do quadro de energia, permitindo assim a interligação direta ou indireta (via DPS) com os mesmos.

7.5 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - DPS

Deverão ser instalados DPS em todos os Quadros de Distribuição (Geral e Parcial), os quais deverão conter as características descritas na Tabela 7.

Tabela 7 – Características dos DPS

Item	Descrição
Classe:	I+II
Número de polos:	1
Tensão nominal (Un):	275 V _{CA}
Tensão máxima de operação contínua:	350 V
Tensão residual (Up):	< 1,5 kV
Sobretensão temporária (Ut):	1200 V N/PE 200 ms resistir 415 V L/N 5 s resistir 440 V L/N 7200 s modo de falha segura
Corrente nominal de descarga (In):	30 kA
Máx. corrente de descarga (I_{MAX}):	60 kA
Corrente de curto-circuito:	12,5 kA
Seção mínima do condutor de aterramento:	6 mm ²

7.5.1 INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Para assegurar a proteção do DPS, é necessário tomar algumas precauções na fase de instalação:

- O equipamento ou os circuitos a serem protegidos devem ser ligados ao barramento equipotencial à qual o DPS está ligado;
- O comprimento dos cabos que interligam o DPS e os cabo que sai do DPS (aterramento) não deve ser maior que 50cm, sem curvas ou laços (seção 6.3.5.2 da NBR 5410:2004);
- Para evitar que ocorram falhas internas em qualquer uma das unidades do DPS (no que se refere aos cabos de alimentação dos mesmos) recomenda-se ser instalado antes de cada um, disjuntores termomagnéticos monopolares.



8. OBSERVAÇÕES

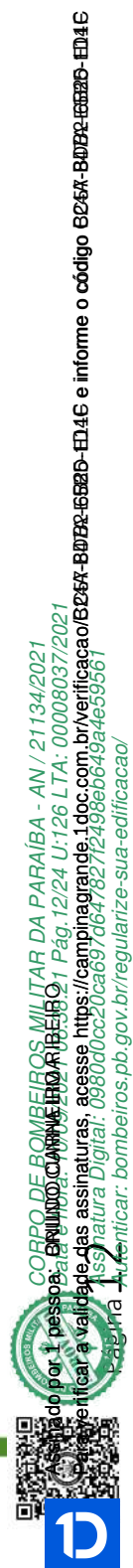
- Alterações no projeto só poderão ser realizadas com autorização escrita do autor do projeto em questão;
- Anotação de Responsabilidade Técnica encontra-se no Anexo II.

Campina Grande - PB, 19 de agosto de 2021.

Patrice Maubert Aires

Gerenciamento de Risco

Patrick Macedo Aires
Engenheiro Eletricista
CREA-PB nº 161535200-7



GERENCIAMENTO DE RISCO

Para este tipo de edificação são relevantes a perda de vida humana (L1) e a perda de serviço ao público (L2), sendo requisito para avaliação da necessidade de proteção. Isto implica a determinação dos riscos:

- R_1 , com os componentes de risco R_A , R_B , R_U e R_V , sendo R_1 comparado com o risco tolerável $R_T = 10^{-5}$;
- R_2 , com os componentes de risco R_B , R_C , R_M , R_V , R_W e R_Z , sendo R_2 comparado com o risco tolerável $R_T = 10^{-3}$.

Para a ZP 2 é assumido que nenhuma pessoa está fora da edificação. Entretanto, o risco de choque em pessoas $R_A = 0$. Como R_A é a componente de risco somente fora da edificação, a ZP 2 pode ser desconsiderada completamente.

Tabela 8 – Características da Zona de Proteção (sem as medidas de proteção)

Parâmetro de entrada	Símbolo	Zona de Proteção
		1
Densidade de descargas atmosféricas para a terra (1/km ² /ano)	N_G	1,18
Dimensões da estrutura (m)	A, L, C	31,00; 79,92; 80,07
Fator de localização da estrutura	C_D	Estrutura isolada: nenhum outro objeto nas vizinhanças
Estrutura protegida por SPDA	-	Sim
Número total de pessoas na estrutura inteira	n_t	7.500
Nível de proteção	NP	IV
Características da linha de energia		
Comprimento (m)	$L_{L/E}$	150
Fator de instalação	$C_{L/E}$	Enterrado
Tipo da linha	$P_{L/E}$	Linha de energia
Fator tipo de linha	$C_{T/E}$	Linha de energia de AT (com transformador BT)
Fator ambiental	C_E	Suburbano
Blindagem da linha	$R_{S/E}$	Linha de energia com neutro multiterrado
Blindagem, aterramento, isolamento	$L_{L/E}$	Linha enterrada não blindada
	$C_{L/E}$	
	$H_{J/T}$	
Estrutura adjacente	$L_{J/T}$	Não se aplica
	$W_{J/T}$	
	$H_{J/T}$	
Fator de localização da estrutura adjacente	$C_{DJ/E}$	Não se aplica
Tensão suportável do sist. Interno (kV)	$U_{W/E}$	Suportabilidade não informada
Características da linha de sinal		
Comprimento (m)	$L_{L/E}$	150
Fator de instalação	$C_{L/E}$	Enterrado
Tipo da linha	$P_{L/E}$	Linha de sinal

Vinicius Tadeu de Sousa Silva
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA: 161176437-8

Patrick Macedo Aires
Engenheiro Eletricista
CREA-PB nº 161535200-7



Números: (83) 99654-9767
E-mail: emprolengenharia@gmail.com

Fator tipo de linha		$C_{T/E}$	Linha de sinal
Fator ambiental		C_E	Suburbano
Blindagem da linha		$R_{S/E}$	Linha de energia com neutro multiaterrado
Blindagem, aterramento, isolamento		$L_{L/E}$	
		$C_{L/E}$	
Estrutura adjacente		$L_{J/T}$	
		$W_{J/T}$	
		$H_{J/T}$	
Fator de localização da estrutura adjacente		$C_{DJ/E}$	Não se aplica
Tensão suportável do sist. Interno (kV)		$U_{W/E}$	Suportabilidade não informada
Características da zona de exposição			
Tipo de piso		r_t	Cimento/concreto
Proteção contra choque (descarga na estrutura)		P_{TA}	Isolação elétrica
Proteção contra choque (descarga na linha)		P_{TU}	Isolação elétrica
Risco de incêndio ou explosão		r_f	Risco baixo de incêndio
Proteção contra incêndio		r_p	Hidrantes e extintores
Blindagem espacial interna		-	Sem blindagem espacial
		K_{S1}	1
		K_{S2}	1
Fiação interna	Energia	$K_{S3/E}$	Cabo não blindado – Preocupação no sentido de evitar grandes laços
	Sinal	$K_{S3/S}$	
Sistema de DPS	DPS	P_{EB}	Sem DPS
	DPS Coorde.	P_{SPD}	Nenhum sistema de DPS coordenado
Perdas inaceitáveis de vida humana – L1			
L1	Tipo de perigo esp.	h_Z	Alto nível de pânico
	D1 ferimentos	L_T	1×10^{-1}
	Danos físicos	L_{F1}	Entretenimento público
	Falhas de sist. int.	L_{O1}	Outros
	Nº de pessoas na zona de perigo	n_Z	7500
	Nº total de pessoas na estrutura inteira	n_t	7500
	Tempo que as pessoas estão em um local perigoso (h/ano)	t_Z	500
Perdas inaceitáveis de vida humana – L2			
L2	Danos físicos	L_{F1}	Outros
	Falhas de sist. int.	L_{O1}	Outros
Perdas inaceitáveis de valor econômico – L4			
Perdas de valor econômico		r_t	Sem avaliação
Áreas de exposição equivalente da estrutura e linha			
Estrutura		A_D	55267,51
		A_M	903988,03

Vinicius Tadeu de Sousa Silva
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA: 161176437-8

Patrick Macêdo Aires
Engenheiro Eletricista
CREA-RS nº 161535200-7



Números: (83) 99654-9767
E-mail: emprolengenharia@gmail.com

Linha de energia		$A_{L/E}$	6000
		$A_{I/E}$	6000
		$A_{DJ/E}$	-
Linha de sinal		$A_{I/S}$	-
		$A_{I/S}$	-
		$A_{DJ/S}$	-
Número esperado anual de eventos perigosos			
Estrutura		N_D	$6,52 \times 10^{-3}$
		N_M	1,07
Linha de energia		$N_{L/E}$	$7,08 \times 10^{-4}$
		$N_{I/E}$	$3,54 \times 10^{-3}$
		$N_{DJ/E}$	-
Linha de sinal		$N_{L/S}$	-
		$N_{i/S}$	-
		$N_{DJ/S}$	-
Número esperado anual de eventos perigosos			
Linha de energia		$P_{V/E}$	5×10^{-2}
Linha de sinal		$P_{V/S}$	5×10^{-2}
Probabilidade da descarga na estrutura causar danos internos	Ferimentos a seres vivos por choque	P_A	2×10^{-3}
	Falhas dos sistemas internos	P_C	1
		P_{Ce}	1
		P_{Cs}	1
	P_C	1	
Probabilidade da descarga perto da estrutura causar danos internos	Energia	$P_{MS/E}$	$1,67 \times 10^{-1}$
		$P_{M/E}$	$1,11 \times 10^{-3}$
	Sinal	$P_{MS/S}$	$2,78 \times 10^{-2}$
		$P_{M/S}$	$2,78 \times 10^{-2}$
		P_M	$2,89 \times 10^{-2}$
Prob. da desc. na linha ferir seres vivos por choque	Energia	$P_{U/E}$	5×10^{-4}
	Sinal	$P_{U/S}$	5×10^{-4}
Prob. da desc. na linha causar falhas de sist. int.	Energia	$P_{W/E}$	1
	Sinal	$P_{W/S}$	1
Prob. da desc. perto da linha causar falhas de sist. int.	Energia	$P_{Z/E}$	2×10^{-2}
	Sinal	$P_{Z/S}$	2×10^{-2}
Resultado dos componentes de risco – Sem as medidas de proteção			
Componente		Risco	
		R_1	R_2
R_A		$7,44 \times 10^{-9}$	-
R_B		$1,86 \times 10^{-6}$	$3,26 \times 10^{-6}$
R_C		-	$6,52 \times 10^{-4}$
R_M		-	$3,08 \times 10^{-4}$
R_U		$4,85 \times 10^{-10}$	-
R_V		1.21×10^{-7}	2.12×10^{-7}

Vinicius Tadeu de Sousa Silva
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA-PA 161176437-8

Patrick Macedo Aires
Engenheiro Eletricista
CREA-PA nº 161535200-7



Números: (83) 99654-9767
E-mail: emprolengenharia@gmail.com



R_W	-	$4,25 \times 10^{-5}$
R_Z	-	$1,56 \times 10^{-4}$
Valor total do risco	$1,99 \times 10^{-6}$	$1,16 \times 10^{-3}$
Valor tolerável (R_T)	$1,00 \times 10^{-5}$	$1,00 \times 10^{-3}$
Necessita de proteção por SPDA?	SIM	
Resultado dos componentes de risco – com as medidas de proteção		
Componente	Risco	
	R_1	R_2
R_A	$1,49 \times 10^{-9}$	-
R_B	$3,72 \times 10^{-7}$	$6,52 \times 10^{-7}$
R_C	-	$6,52 \times 10^{-4}$
R_M	-	$2,66 \times 10^{-5}$
R_U	$2,42 \times 10^{-11}$	-
R_V	$6,06 \times 10^{-9}$	$1,06 \times 10^{-8}$
R_W	-	$8,85 \times 10^{-6}$
R_Z	-	$2,12 \times 10^{-5}$
Valor total do risco	$3,80 \times 10^{-7}$	$7,09 \times 10^{-4}$
Valor tolerável (R_T)	$1,00 \times 10^{-5}$	$1,00 \times 10^{-3}$
Necessita de proteção por SPDA?	NÃO	

Viracius Tadeu de Sousa Silva
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA: 161176437-8

Patrick Macedo Aires
Engenheiro Eletricista
CREA-PB nº 161535200-7



Números: (83) 99654-9767
E-mail: emprolengenharia@gmail.com

ANEXO II

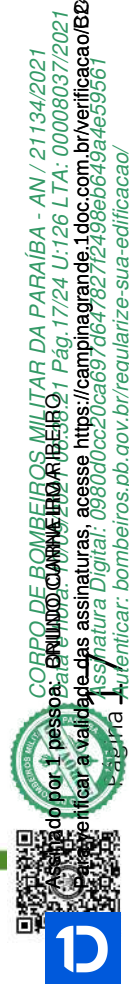
Lista de Materiais

Vivianus Tadeu de Sousa Silva
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA: 161176437-8

Patrick Macedo Aires
Engenheiro Eletricista
CREA-PB nº 161535200-7



Números: (83) 99654-9767
E-mail: emprolengenharia@gmail.com



LISTA DE MATERIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.
01	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO "D" CUNHA PARA TUBO DE Ø1"	UND.	64
02	BISNAGA POLIURETANO 380G	UND.	08
03	BUCHA DE NYLON N° 8	UND.	224
04	CABO DE COBRE DE 35 MM² - 7 FIOS x Ø2,50mm	M	370
05	CABO DE COBRE DE 50 MM² - 7 FIOS x Ø3,00mm	M	510
06	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAIS EM AÇO 210mm x 210mm COM BARRAMENTO ESPESURA 6mm, 8 TERMINAIS PARA CABO DE COBRE 16mm² E 1 TERMINAL CABO DE COBRE 50mm² (TERMINAIS INCLUSOS)	UND.	01
07	CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO SOLO EM PP Ø30x40CM, COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO Ø30cm	UND.	16
08	CAIXA DE PALITO IGNITOR	UND.	05
09	CARTUCHO DE SOLDA EXOTÉRMICA N° 65	UND.	44
10	CARTUCHO DE SOLDA EXOTÉRMICA N° 90	UND.	16
11	CAPTOR FRANKLIN EM LATÃO, 1 DESCIDA, H = 300mm	UND.	01
12	CONDULETE (CAIXA DE INSPEÇÃO) EM PP, 123x158x87mm, COM ANTI-UV E ANTI-CHAMA, E BOCAL Ø1"	UND.	16
13	CONECTOR DE PRESSÃO TIPO SPLIT-BOLT EM LIGA DE COBRE PARA CABO DE 35mm²	UND.	16
14	CONECTOR DE PRESSÃO TIPO SPLIT-BOLT EM LIGA DE COBRE PARA CABO DE 50mm²	UND.	16
15	CONECTOR DE MEDIÇÃO EM LATÃO COM 2 PARAFUSOS	UND.	16
16	DPS TIPO I MONOPOLAR 275 VCA, In = 30 KA, Imáx = 60kA, Icc= 12,5kA	UND.	04
17	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO Ø1" x 3,00 m	UND.	16
18	FIXADOR TIPO ÔMEGA EM LATÃO PARA CABO DE 35 MM²	UND.	48
19	HASTE DE ATERRAMENTO ALTA CAMADA (254 microns) Ø5/8" X 2,4m	UND.	16
20	LUVA DE REDUÇÃO COM BUCHA Ø1.1/2" x Ø3/4"	UND.	01
21	MINICAPTOR VERTICAL GALVANIZADO A FOGO H = 600mm DN=10mm	UND.	44
22	MASTRO GALVANIZADO A FOGO DE Ø1.1/2" x 4,00m COM ROSCA EXTERNA, CHAPA 12/	UND.	01
23	PARAFUSO AUTOPERFURANTE Ø1/4" x 7/8"	UND.	88
24	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE 4,2 X 32MM² EM AÇO INOX	UND.	224
25	PRESILHA EM LATÃO PARA CABO DE 35 MM²	UND.	128
26	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO DE 35MM²	UND.	02

le das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B25X-B0B2-6525-ED4E> e informe o código B25X-B0B2-6525-ED4E

Assinatura Digital: 0980d0cc20ca69/d64/82/12498e0649a/

8

Assinado por 1 pessoa
Para verificar a validade



Assinado por 1 pessoa
Para verificar a validade

Vinicius Tadeu de Sousa Silva
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA: 161176437-8

Patrick Macedo Aires
Engenheiro Eletricista
CREA-RR nº 161535200-7

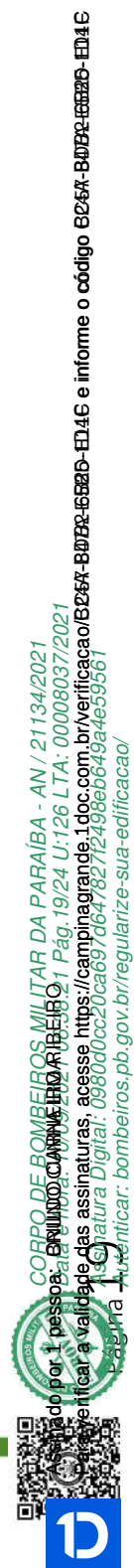


Números: (83) 99654-9767
E-mail: emprolengenharia@gmail.com



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Patrick Macedo Aires
Engenheiro Eletricista
CREA-PE nº 161535200-7





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20210388431

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

PATRICK MACEDO AIRES

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **1615352007**

Registro: **1050803/2016 PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **VINICIUS TADEU DE SOUSA SILVA**

CPF/CNPJ: **25.148.557/0001-03**

RUA CELSA VIRGULINO DA NÓBREGA

Nº: **120**

Complemento:

Bairro: **PRESIDENTE MÉDICI**

Cidade: **CAMPINA GRANDE**

UF: **PB**

CEP: **58417478**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.200,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **DINAMÉRICA**

Cidade: **CAMPINA GRANDE**

UF: **PB**

CEP: **58416605**

Data de Início: **16/07/2021**

Previsão de término: **16/08/2021**

Coordenadas Geográficas: **-7.236170, -35.913584**

Finalidade: **Esportivo**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**

CPF/CNPJ: **08.993.917/0001-46**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > #1830 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

5.016,97

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) PARA O GINÁSIO "O MENINÃO", COM 5.016,97m² DE ÁREA COBERTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PATRICK MACEDO AIRES - CPF: 064.650.474-62

Local

data

VINICIUS TADEU DE SOUSA SILVA - CNPJ: 25.148.557/0001-03

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **03/08/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **3369549**

Vinicius Tadeu de Sousa Silva
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA: 161176437-8

Patrick Macedo Aires
Engenheiro Eletricista
CREA-PB nº 161535200-7

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZAZAW
Impresso em: 05/08/2021 às 18:24:03 por: , ip: 177.37.147.232

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:



CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - AN / 21134/2021
Assinatura Digital: 0980d0cc20ca97d647827f2499eb649a4e59561
Autenticar: bombeiros.pb.gov.br/regularize-sua-edificacao/

ANEXO IV

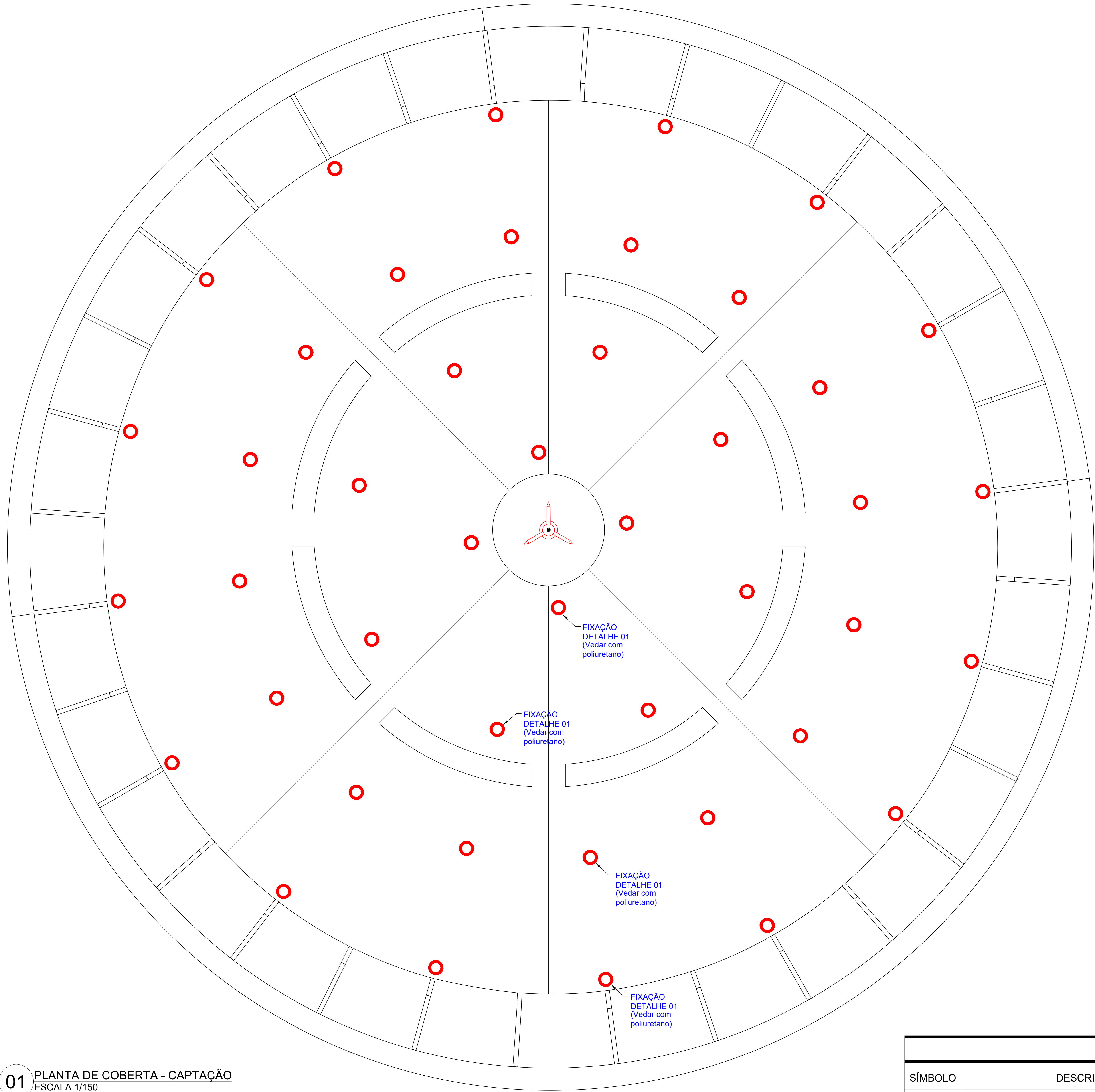
Pranchas

Vinicius Tadeu de Sousa Silva
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA: 161176437-B

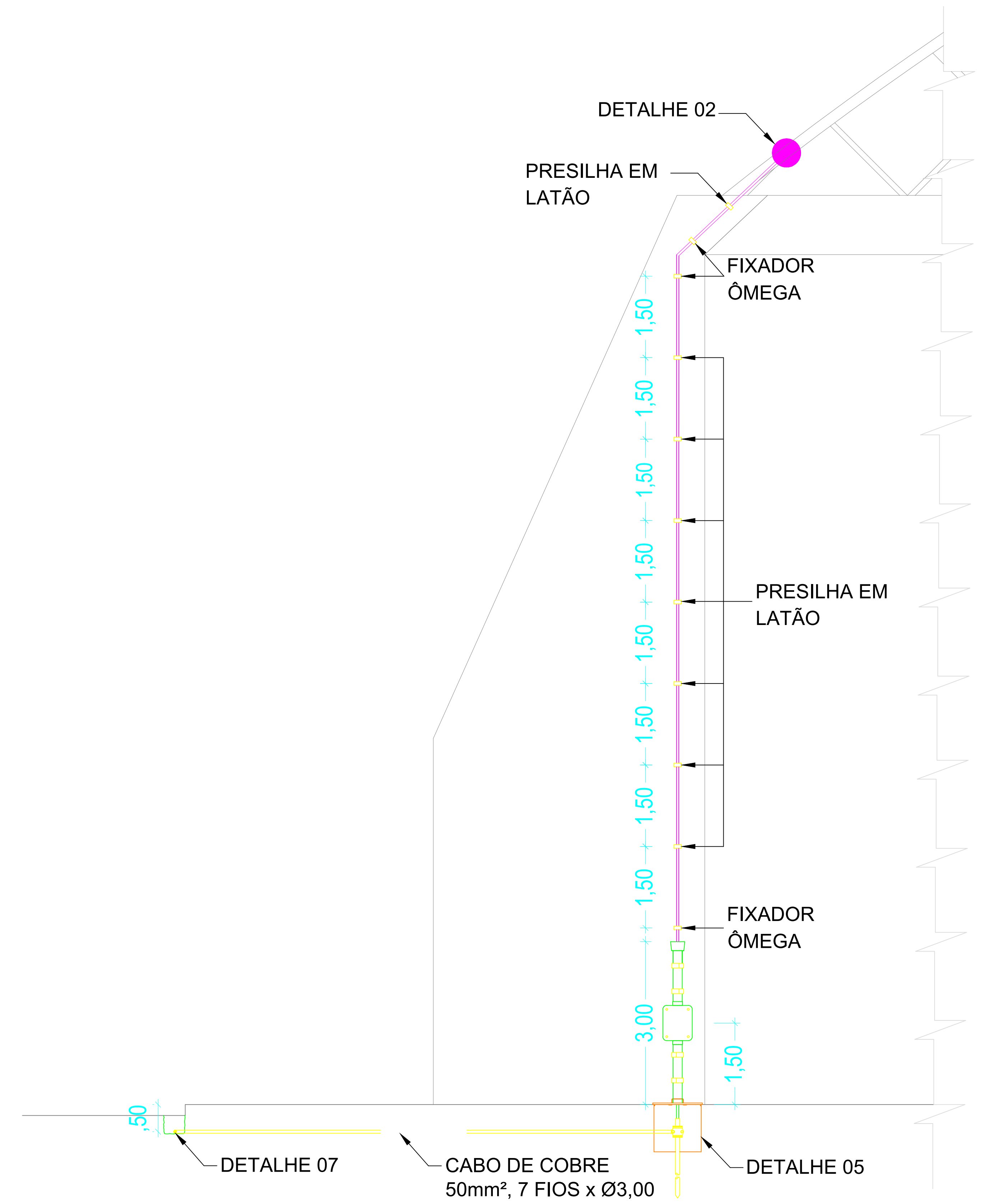
Patrick Macedo Aires
Engenheiro Eletricista
CREA-PB nº 161535200-7



Números: (83) 99654-9767
E-mail: emprolengenharia@gmail.com



01 PLANTA DE COBERTA - CAPTAÇÃO
ESCALA 1/150

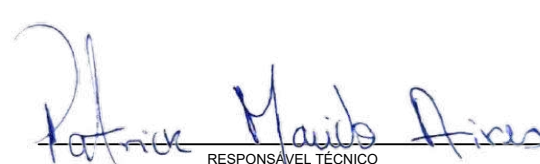
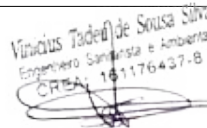


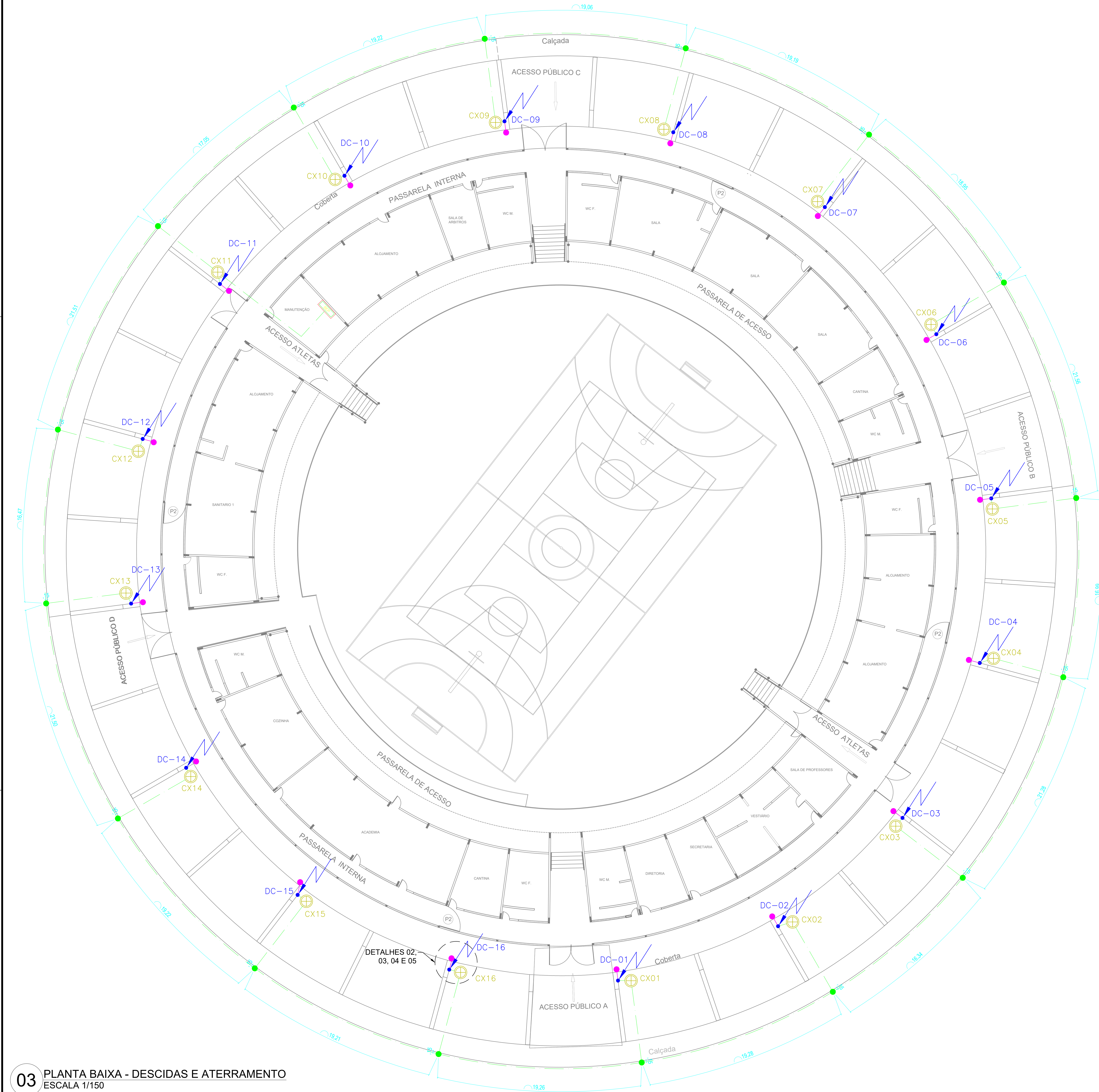
02 DETALHE DA DESCIDA NA EDIFICAÇÃO
ESCALA 1/50

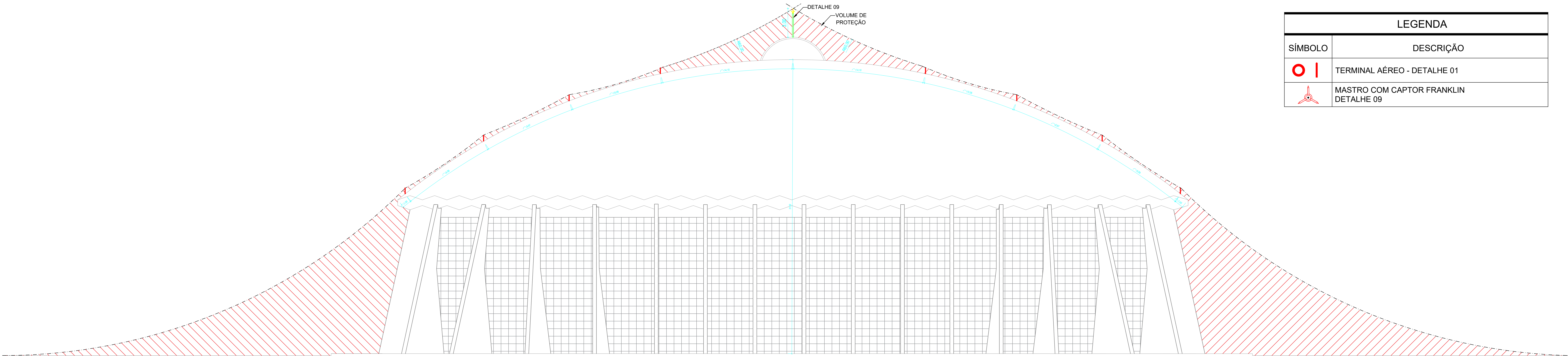
LEGENDA			
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	TERMINAL AÉREO - DETALHE 01		SOLDA EXOTÉRMICA ESTRUTURA/CABO - DETALHE 02
	PONTO DE DESCIDA - DETALHE 04		SOLDA EXOTÉRMICA CABO/CABO - DETALHE 07
	CAIXA DE INSEPEÇÃO E ATERRAMENTO - DETALHE 05		BARRAMENTO DE EQUIPONTENCIALIZAÇÃO PRINCIPAL DETALHE 08
	CABO DE DESCIDA - COBRE NU 35mm² 7 FIOS x Ø2,50 mm		MASTRO COM CAPTOR FRANKLIN DETALHE 09
	CABO DE ATERRAMENTO - COBRE NU 50mm² 7 FIOS x Ø3,00 mm		

QUADRO DE REVISÕES				
Rev.	Data	Responsável	Desenho	Descrição das mudanças
R0	22/08/2021	Patrick Aires	Patrick Aires	Emissão inicial

OBS: - CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA.
- EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE SEMPRE O AUTOR DO PROJETO.
- TODOS OS NÍVEIS E MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDOS E COMPATIBILIZADOS NA OBRA

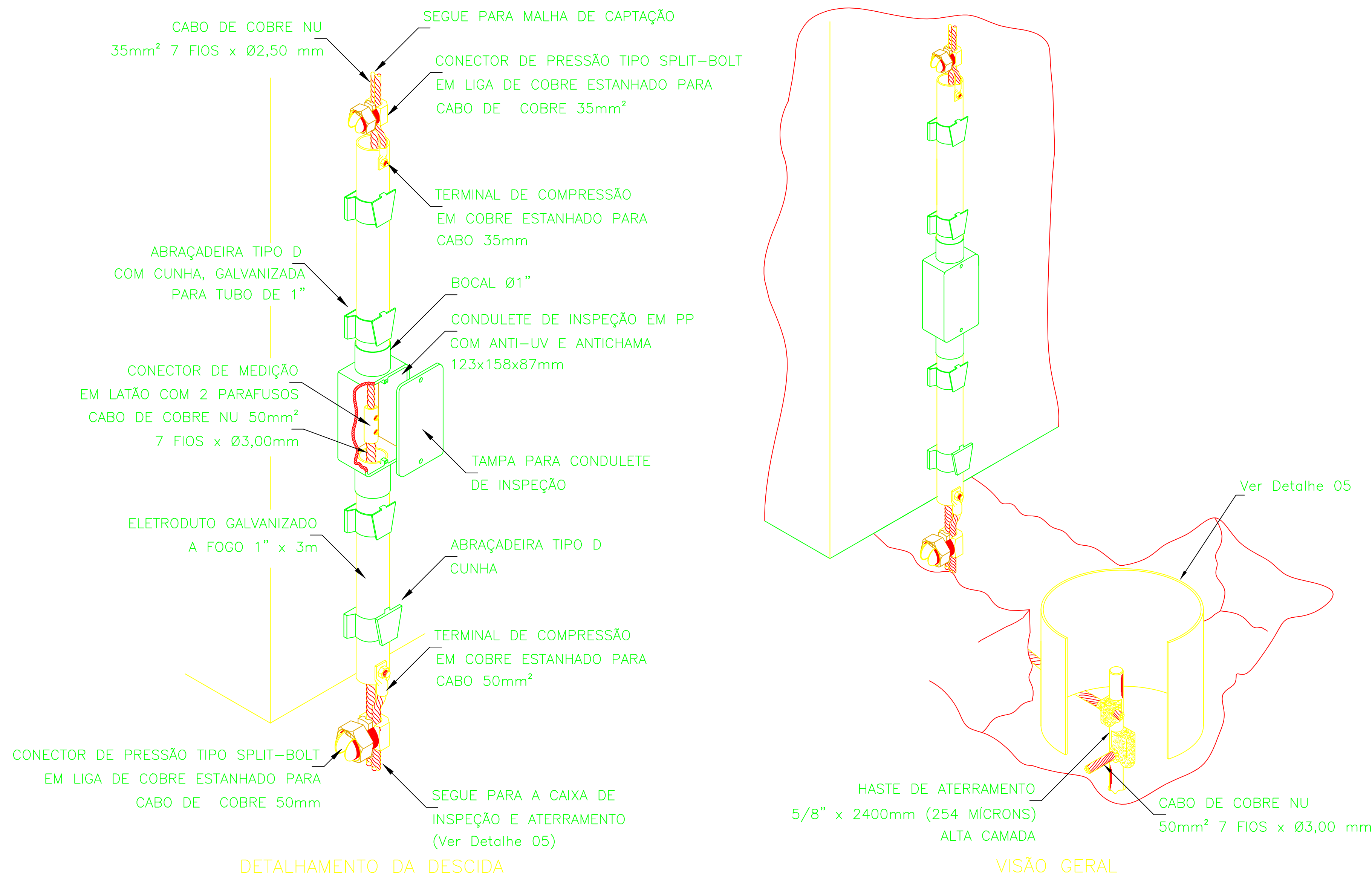
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA				
PROJETO	PROJETO DE SPDA PARA O GINÁSIO "O MENINÃO"			PRIMEIRO 01/03
PROPRIETÁRIO	MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE			CNPJ 08.993.917/0001-40
ENDEREÇO	PLANTA DE COBERTA - CAPTAÇÃO / DETALHE DA DESCIDA			DATA AGOSTO/2021
DESENHADOR	RUA JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA, S/N, DINAMÉRICA, CAMPINA GRANDE/PB			ESCALA INDICADA
RESP. TÉCNICO	PATRICK MACÊDO AIRES			CREA 161535200-7
				
PROJETANTO(A)			EMPRESA	
				
				
Números: (83) 99654-9767 E-mail: empromengenharia@gmail.com				





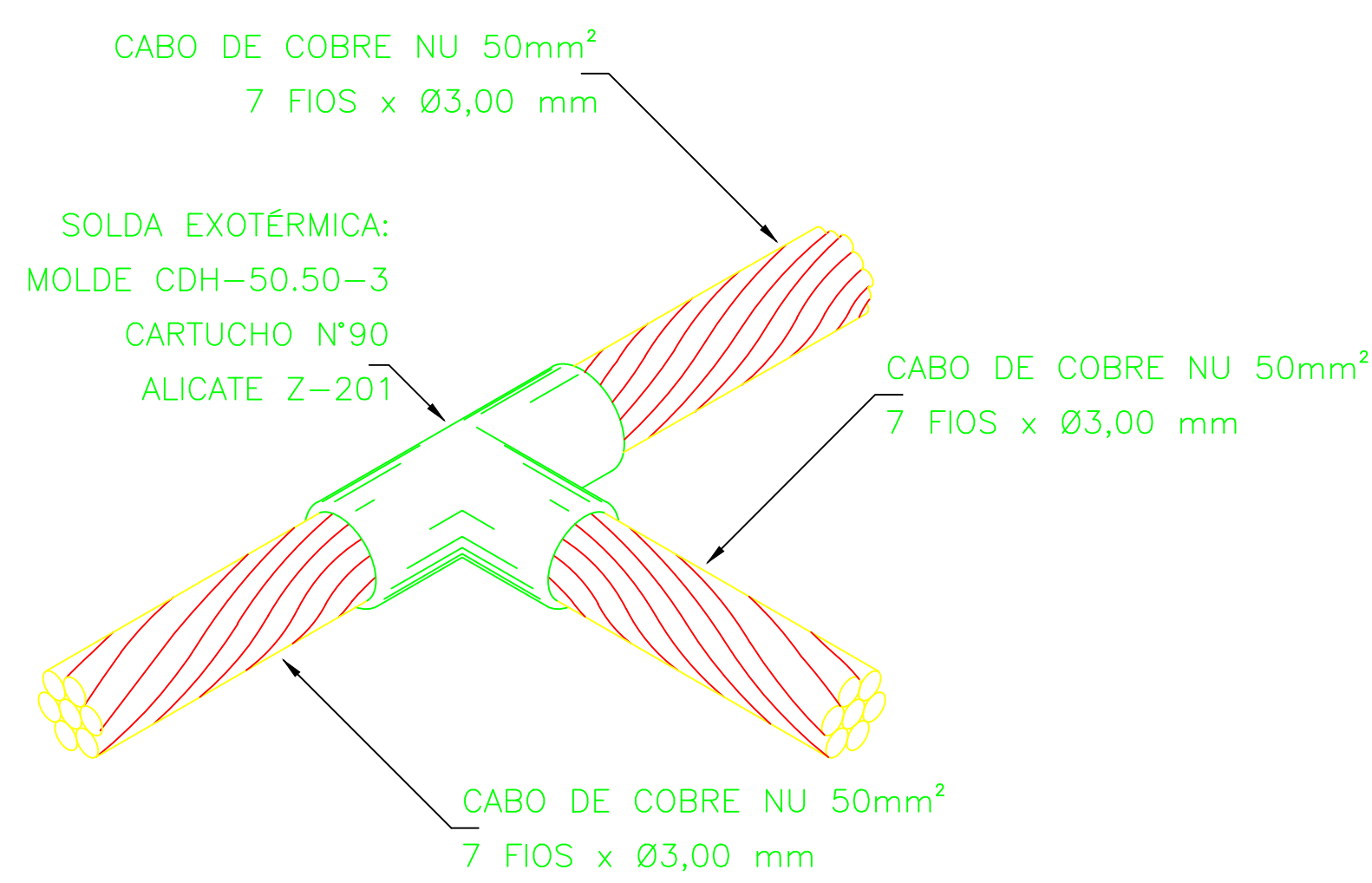
LEGENDA	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	TERMINAL AÉREO - DETALHE 01
	MASTRO COM CAPTOR FRANKLIN DETALHE 09

03 FACHADA - VOLUME DE PROTEÇÃO ESCALA 1/150

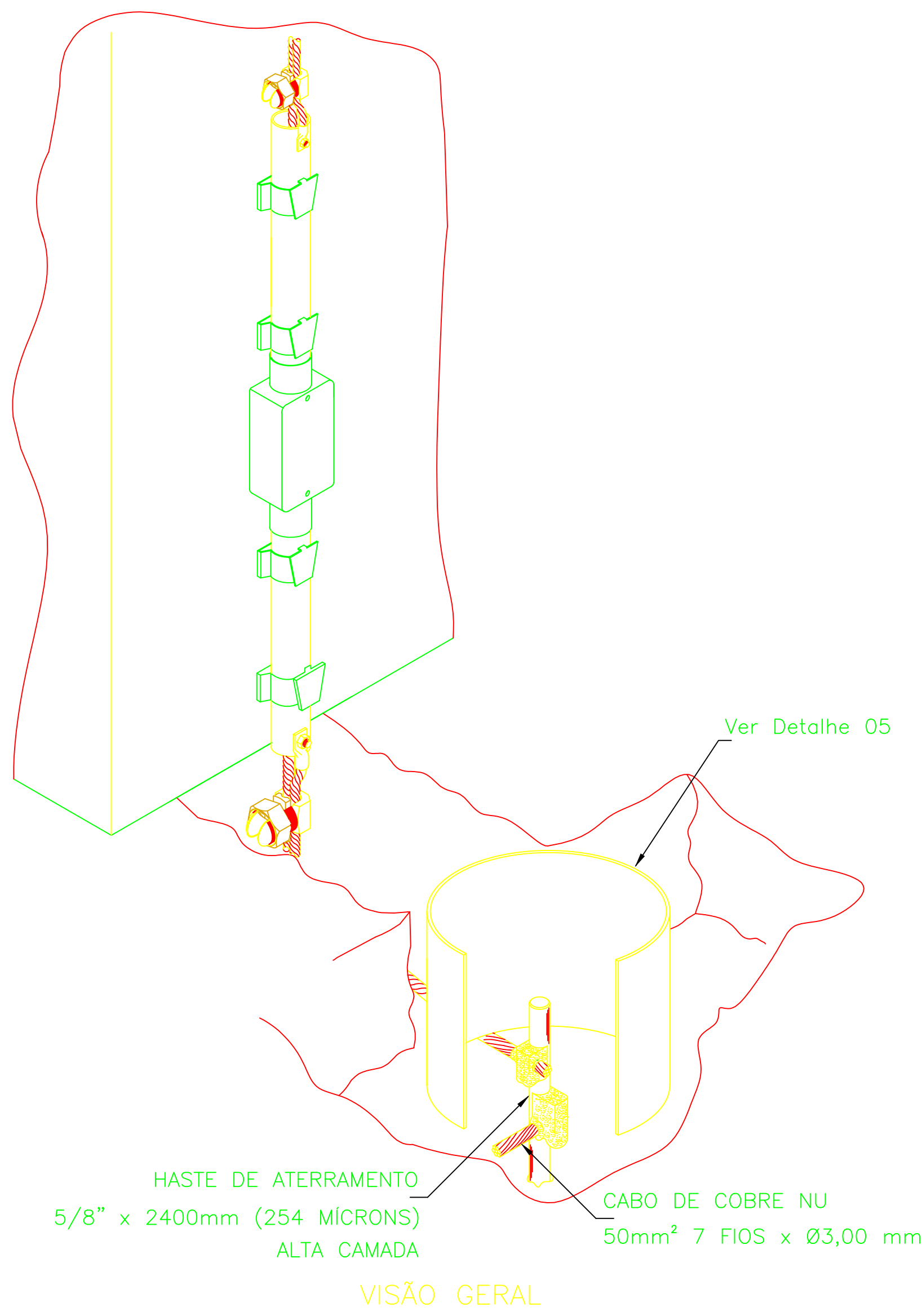


DETALHAMENTO DA DESCIDA

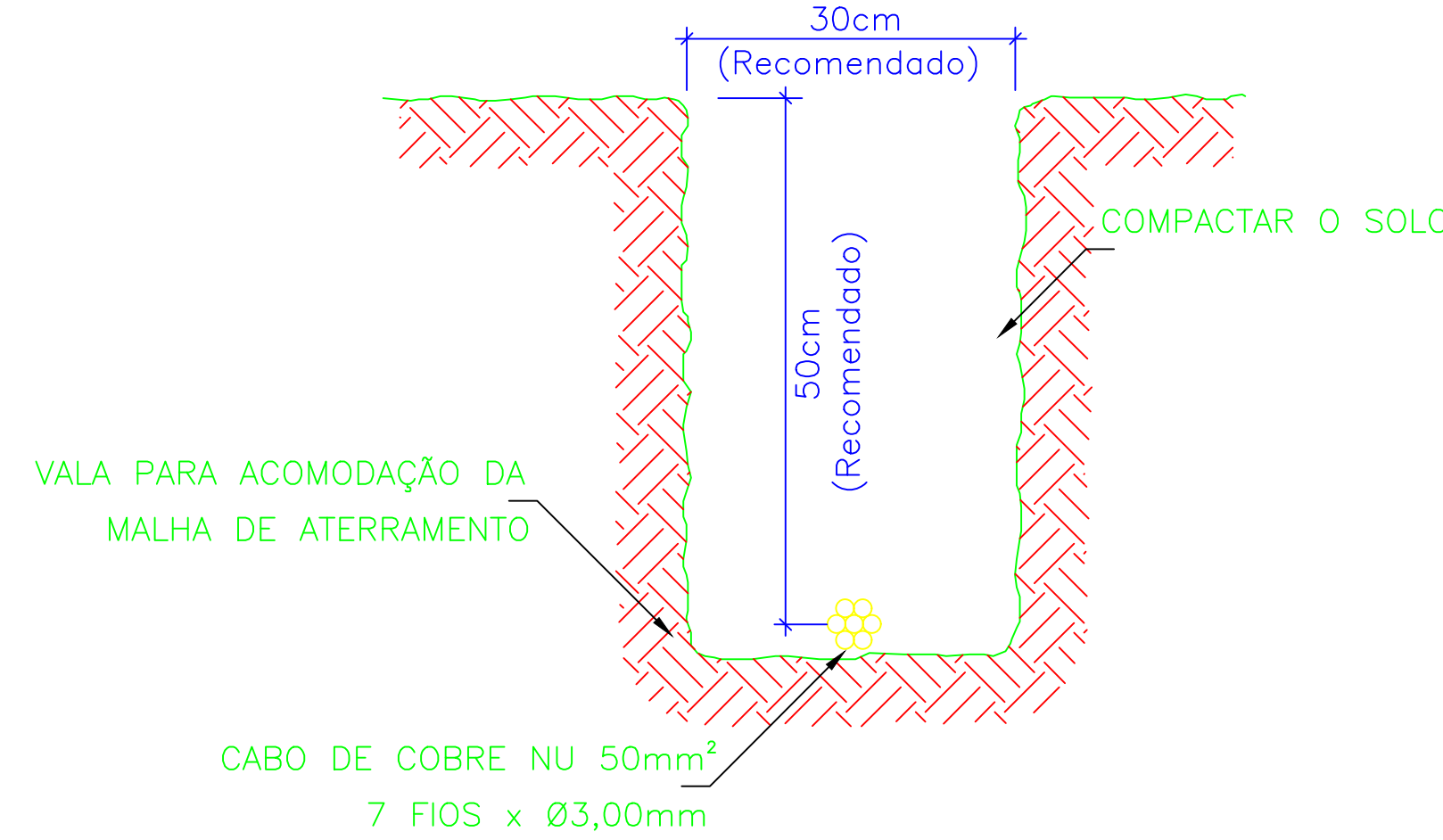
CONEXÃO DA DESCIDA EM CABO DE COBRE COM O ATERRAMENTO
DETALHE 04
SEM ESCALA



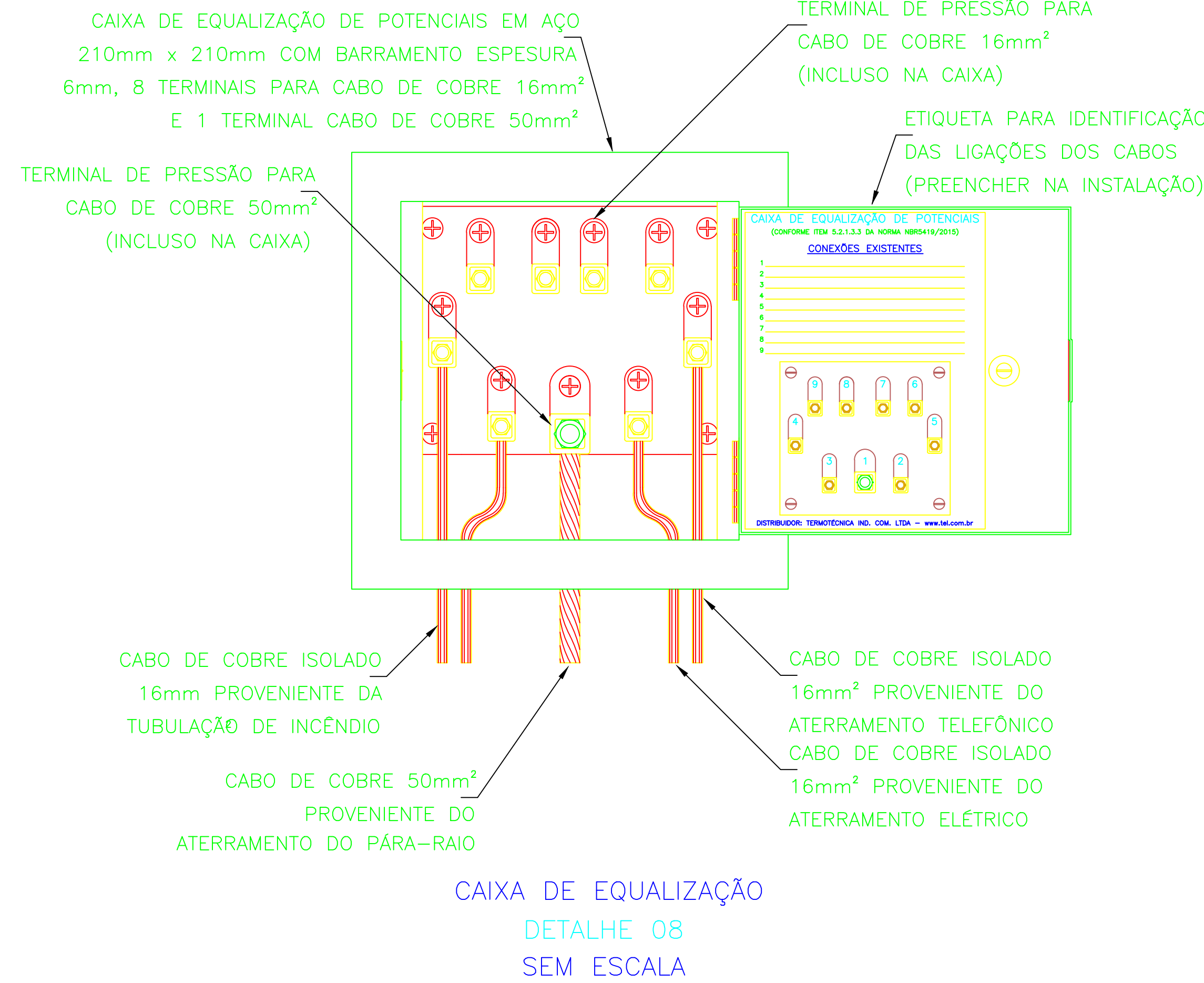
DETALHE DE SOLDA EXOTÉRMICA ENTRE CABOS 50mm² EM "T"
DETALHE 07
SEM ESCALA



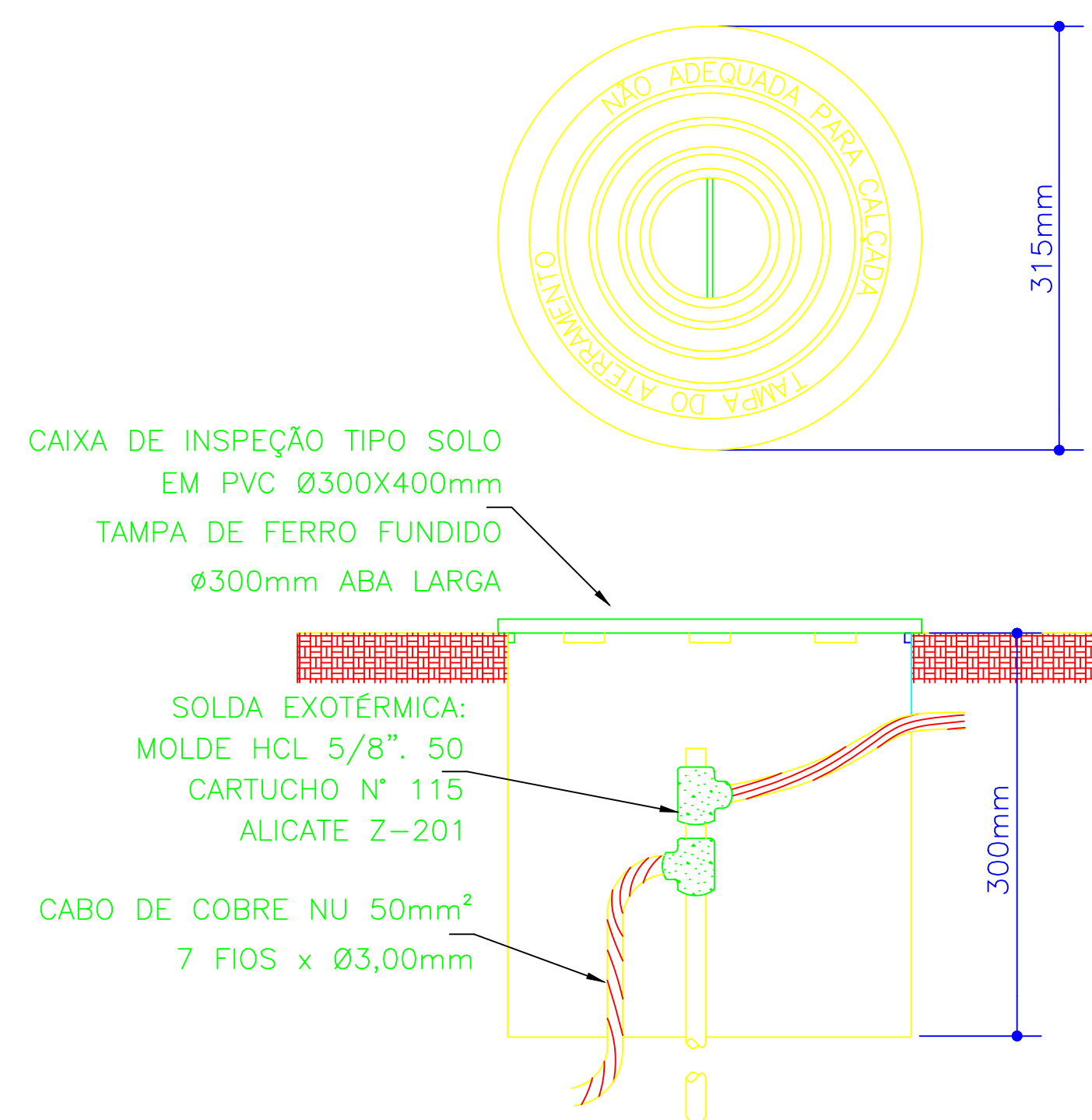
VISÃO GERAL



DETALHE DA VALA DA MALHA DE ATERRAMENTO
DETALHE 06
SEM ESCALA

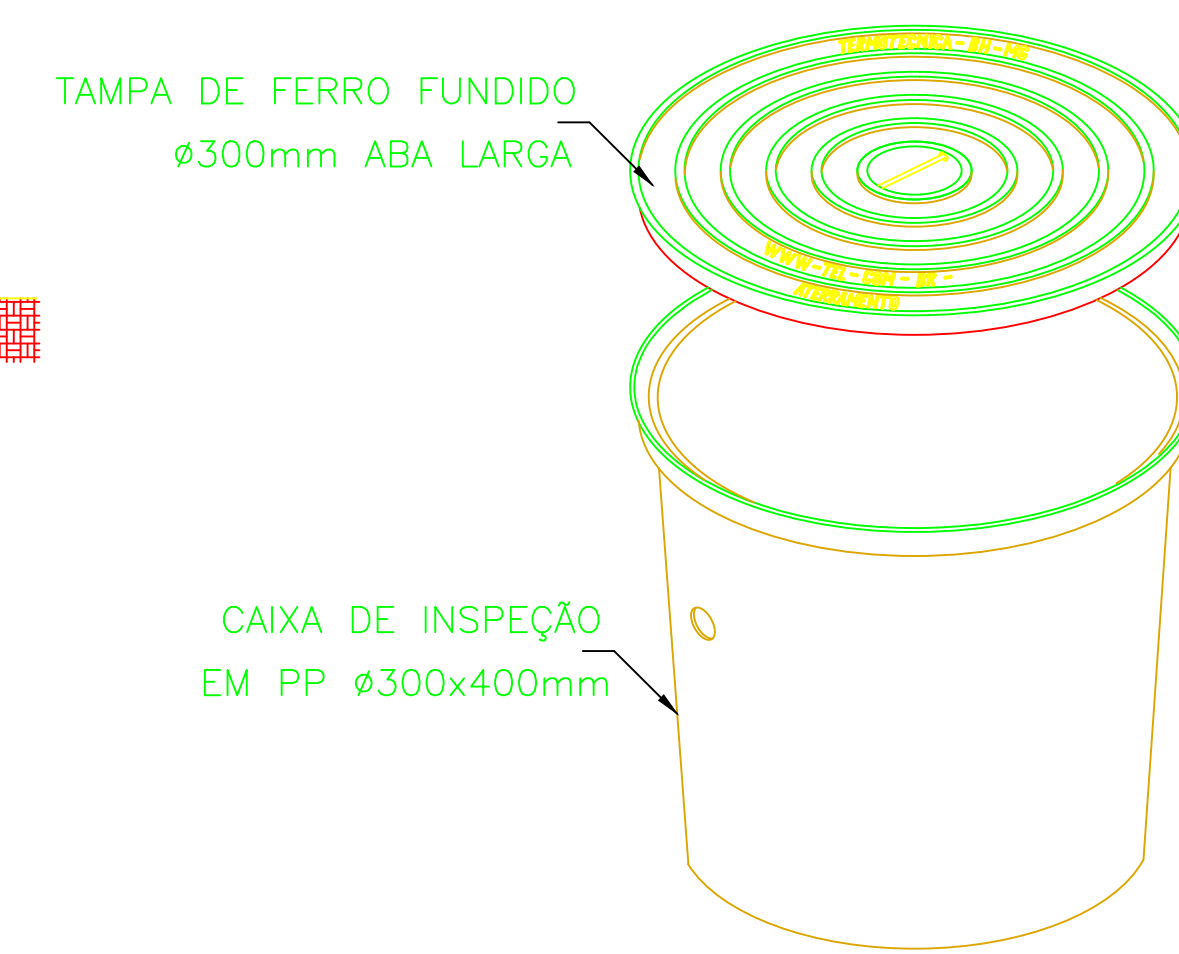


CAIXA DE EQUALIZAÇÃO
DETALHE 08
SEM ESCALA

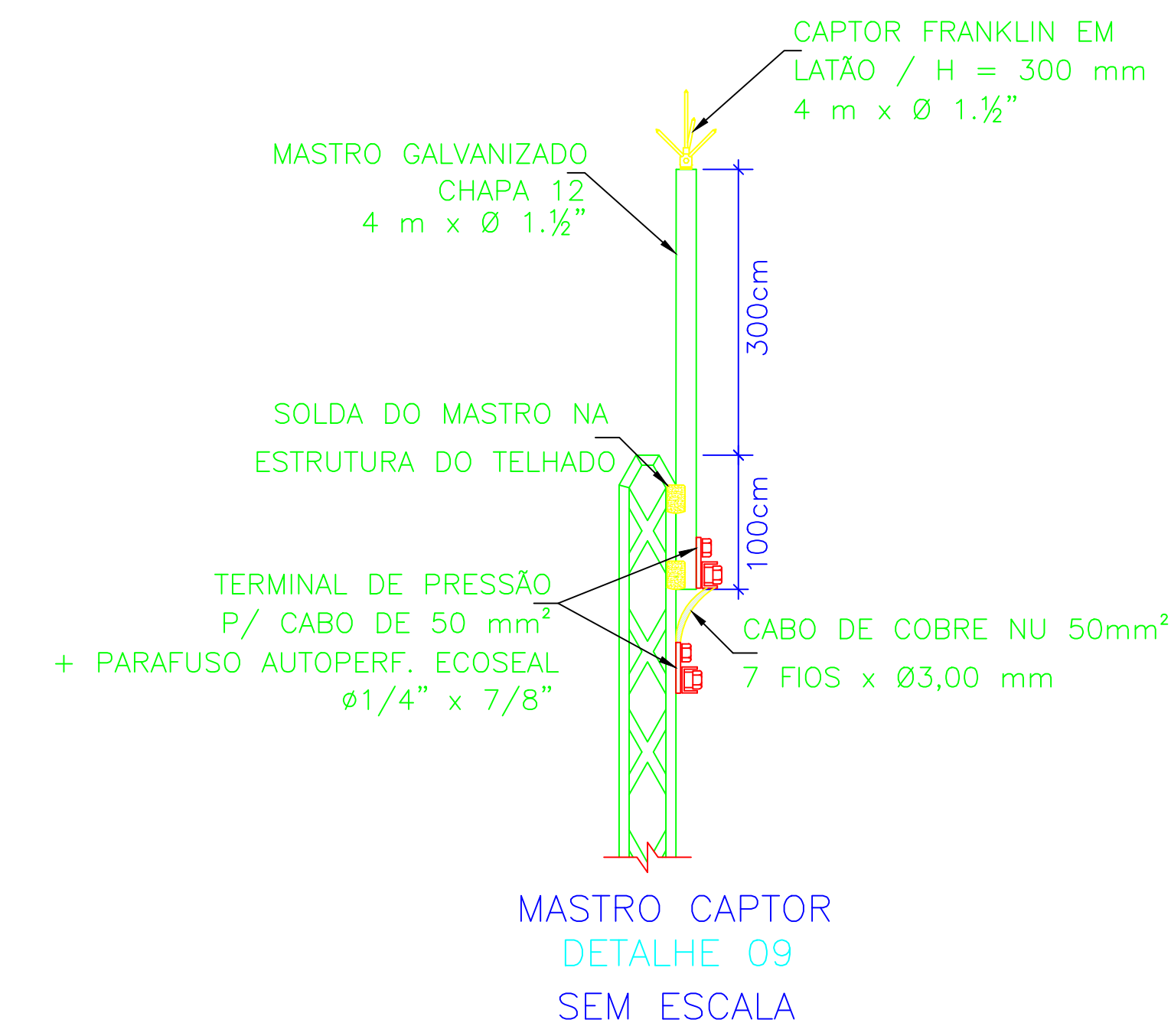


DETALHE CAIXA COM HASTE

DETALHE DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO SOLO
DETALHE 05
SEM ESCALA



DETALHE CAIXA DE INSPEÇÃO



MASTRO CAPTOR
DETALHE 09
SEM ESCALA

QUADRO DE REVISÕES				
Rev.	Data	Responsável	Desenho	Descrição das mudanças
R0	22/08/2021	Patrick Aires	Patrick Aires	Emissão inicial

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA				
PROJETO	PROJETO DE SPDA PARA O GINÁSIO "O MENINÃO"			PRIMEIRO
PROPRIETÁRIO	MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE			08.993.917/0001-00
ENCOMENDADO	FACHADA - VOLUME DE PROTEÇÃO / DETALHES			AGOSTO/2021
DESENHADO	RUA JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA, S/N, DINAMÉRICA, CAMPINA GRANDE/PB			INDICADA
RESP. TÉCNICO	PATRICK MACEDO AIRES			161535200-7

PROPRIETÁRIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
	Números: (83) 99654-9767 E-mail: emprolengenharia@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

ETP nº 002/2024

1. **Informações Básicas**

O presente documento visa ao embasamento de contratação para sanar a necessidade abaixo especificada, considerando os aspectos técnicos e orçamentários do Município, além dos princípios da *Supremacia do Interesse Público* e *Indisponibilidade do Interesse Público*, ambos norteadores dos atos e procedimentos administrativos conforme preceitua a legislação em vigor.

2. **Descrição da necessidade**

Descrição sintetizada: Adequação do Ginásio “O Meninão” à Lei Estadual nº 9.625/2011, através de instalação de sistema de proteção contra incêndio.

Descrição pormenorizada: A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer é responsável pela supervisão dos equipamentos públicos de esporte e lazer recreativo em Campina Grande, Estado da Paraíba. Dentre eles, está o Ginásio “O Meninão”, parte da memória afetiva da população campina-grandense desde a inauguração do espaço em 1992.

O referido ginásio conta com salas de apoio, vestiários, banheiros, ginásio poliesportivo, cabine de imprensa e rampas de acessibilidade, aspectos que tornam a área atrativa para sediar diversos torneios, competições nacionais/internacionais e aulas de escolinhas de iniciação esportiva para os munícipes.

Conforme aponta o Documento de Oficialização da Demanda nº 003/2024, anexo a este processo, *“Ocorre que, após ação ajuizada pela Promotoria da Cidadania e Direitos Fundamentais de Campina Grande, o equipamento público “O Meninão” foi interditado devido à necessidade de adequação à Lei Estadual nº 9.625/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).*

Desta feita, as atividades comumente ofertadas no espaço foram suspensas e os serviços prestados à comunidade interrompidos. A situação afeta diretamente o direito ao esporte e lazer preconizados na Carta Magna (art. 217). Também é importante ressaltar a

Após a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico visando à adequação às normas de prevenção e combate a incêndios, constatou-se que, dentre as medidas necessárias, estão a instalação de sirene convencional, placas de LED indicadoras de capacidade de público e saídas de emergência, instalação de extintores de emergência e construção de reservatório e casa de bombas para garantir a capacidade hidráulica em casos de enfrentamento a fogo.

A adoção imediata de tais medidas é, portanto, de extrema importância para garantia da segurança no equipamento público municipal, uma vez que somente assim serão promovidas as adequações para atendimento integral ao disposto na Lei Estadual 9.625/2011. A instalação do sistema também é requisito básico para reabertura do espaço, o que potencializa a região do Bairro Dinamérica. É no Ginásio “O Meninão” que funcionam as atividades de iniciação esportiva aos moradores, além de atendimentos como os mutirões de saúde e desenvolvimento de programas de assistência social voltados à população carente que reside nas intermediações.

Através da reabertura do espaço, os direitos a esporte, lazer e saúde serão assegurados por políticas públicas desenvolvidas por meio de diagnósticos locais, a médio e longo prazo, possibilitando o atendimento eficaz à população.

Ressalta-se que o Município também é signatário do Contrato de Repasse nº 1080418-96/2022 (Instituição Mandatária: Caixa Econômica Federal) com o Ministério do Esporte, a fim de captar recursos para modernização do espaço, apontando a adequação do ginásio à Lei Estadual 9.625/2011 como seu principal objeto. Deve, portanto, adotar as medidas necessárias para cumprimento da meta nos prazos estabelecidos, sob pena de não recebimento do recurso federal e responsabilidade administrativa pela má gestão do convênio.

3. Área requisitante

Gerência do Ginásio Esportivo “O Meninão”. – Bruno Cristian Mendes Freire, matrícula 26540, Gerente do Setor.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos/serviços a serem contratados (seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar), conforme legislação em vigor;

A Contratada deverá executar o objeto contratual conforme cronograma físico-financeiro do qual tomará ciência na fase externa da licitação (edital e seus anexos);

Os serviços e instalações deverão corresponder fielmente às descrições contempladas na memória de cálculo e cronograma físico-financeiro, ambos parte deste processo;

Deverá, também, atentar para os seguintes requisitos:

4.1) Comprovação da qualificação técnica mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por órgão da Administração Pública, compatível com o objeto a ser contratado;

4.2) Apresentar a seguinte documentação: contrato social, documento(s) de identificação com foto do(s) sócio(s) administrativo(s), comprovante(s) de residência (s) do(s) sócio(s) administrativo(s), certidões de regularidades fiscais e trabalhista e declarações de que não emprega mão de obra infantil;

As demais obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Projeto Básico.

5. Levantamento de Mercado

No que se refere às opções de solução oferecidas pelo mercado, cumpre destacar que o Município é signatário do Contrato de Repasse nº 1080418-96/2022 (920091), cujo objeto é a “**Modernização do Ginásio de Esportes no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba**”. Para assinatura do referido instrumento, foi apresentado Plano de Trabalho com proposta de Intervenção para construção de reservatório, casa de bombas e instalação do sistema de enfrentamento a incêndios, incluindo todo o cronograma físico-financeiro, projeto completo e demais documentos referentes à obra.

Assim sendo, considerando que o Plano de Trabalho aprovado é parte integrante do Contrato de Repasse, devendo ser executado nos termos em que foi apresentado (Cláusula Primeira, I), não cabe analisar outras opções. A intervenção na área do Ginásio “O Meninão” deve ocorrer observando o pactuado com o Governo Federal, sendo esta condição para o repasse do montante de R\$

391.550,00 (trezentos e noventa e um mil e quinhentos e cinquenta reais). A licitação, portanto, deve ater-se apenas à execução do que está disposto nos documentos aprovados pelo Órgão Concedente (anexos a este processo), não cabendo o levantamento de outras soluções que não tenham sido submetidas à análise e aprovação do Ministério da Cidadania.

Para a composição dos preços apontados no cronograma financeiro, foram utilizados os princípios e critérios estabelecidos pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

O SINAPI consiste em um banco de dados com preços de serviços e insumos utilizados no âmbito da Construção Civil. Mantido pela Caixa Econômica Federal e regulado pelo decreto 7983/2013, o sistema oferece base sólida para comparação de custos em projetos, considerando variáveis geográficas e características específicas de cada empreendimento. Os relatórios gerados pela ferramenta abrangem insumos (materiais, mão de obra e equipamentos) e composições, que representam os serviços mais frequentes em obras que utilizam recursos da União.

6. Descrição da solução como um todo

Para atender à necessidade alhures descrita, entende-se que a solução é a contratação de empresa especializada para construção de um reservatório, casa de bombas e instalação de sistema de combate a incêndios no Ginásio, “O Meninão”, em Campina Grande, Estado da Paraíba, observando ao disposto no Contrato de Repasse nº 1080418-96/2022 (920091) - Instituição Mandatária: Caixa Econômica Federal.

Ao longo de 06 (seis) meses, a contratada deverá executar os serviços pormenorizados no cronograma físico-financeiro, obedecendo ao texto preconizado no Projeto Básico e instrumento contratual cuja minuta será disponibilizada entre os anexos do edital na fase externa da licitação.

Tal solução é verificada através do fato de que a adequação do prédio não pode ser concretizada sem intervenções físicas no local (obras e instalações). Além disso, a contratação de serviços separados por empresas diversas incorreria em ofensa ao princípio da eficiência, comprometendo a economicidade e celeridade da obra. Por fim, destaca-se que qualquer outra solução não cumpriria o disposto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Repasse com o Ministério da Cidadania, comprometendo o aceite do processo licitatório e consequente repasse do recurso federal que custeia os serviços propostos.

6.1. Da modalidade a ser considerada no Processo Licitatório:

A escolha da modalidade de licitação deve observar o objeto a ser contratado e a legislação vigente, a fim de não eivar o procedimento administrativo de vícios de legalidade. Deve-se, portanto, analisar o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 sobre o tema:

Art. 6º, XXXVIII:

Concorrência: modalidade de licitação para *contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia*, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto.

Destarte, **sugere-se a modalidade licitatória da concorrência**, de forma a garantir que o processo siga estritamente o preceituado na legislação, garantindo que o órgão ou entidade licitante tenha acesso a uma ampla gama de propostas, o que aumenta as chances de selecionar a oferta mais vantajosa em termos de qualidade, preço e prazo. **Ressalta-se também que, conforme apontado pelo Engenheiro Técnico responsável pela obra, os serviços que integram a solução apresentada NÃO se caracterizam como serviços comuns de engenharia, razão pela qual não cabe a adoção da modalidade Pregão.**

Observa-se ainda que a concorrência possibilita a lisura do certame licitatório, uma vez que será conduzido de acordo com critérios objetivos e transparentes, estabelecidos previamente em edital.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas encontram-se pormenorizadas na planilha de descrição dos itens e quantitativos, anexa a este instrumento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 590.420,66 (Quinhentos e noventa mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), conforme pormenorizado na planilha de descrição e projeto básico, ambos anexos a este processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por tratar-se de serviços de execução de projetos de engenharia, não existe a necessidade da execução do parcelamento da contratação, sendo preferível que o objeto seja entregue em sua totalidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os serviços a serem prestados estão alinhados com o previsto na planilha de planejamento da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer para o exercício 2024, bem com o seu Quadro Detalhado de Despesa (QDD). Também estão previstos no Contrato de Repasse nº 1080418-96/2022.

12. Resultados Pretendidos

Objetiva-se, na conclusão deste processo, os seguintes resultados:

12.1) Entrega dos serviços, conforme os termos e cláusulas constantes neste processo;

12.2) Apresentação do Ginásio “O Meninão” para apreciação técnica do Corpo de Bombeiros, já com sistema de combate a incêndios 100% instalado;

12.3) Reabertura do espaço à população, observando todas as normas técnicas vigentes;

12.4) Oferta de atividades esportivas, pedagógicas e de atendimento psico-social, possibilitando a saúde física, mental e reorientação do projeto de vida dos residentes na área.

13. Providências a serem Adotadas

Para esta contratação, não há necessidade de adequações/ajustes para que a mesma surta seus efeitos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1) Geração de Resíduos: Definidos como materiais “provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I), sendo definidos em 4 classes, as quais: Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados; Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações; Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação; Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

A contratada deverá prevenir a geração de resíduos e promover a correta gestão dos que não puderem ser evitados, observando a legislação vigente sobre o tema.

14.2) Acessibilidade: as empresas contratadas para execução de obras e serviços de engenharia devem estar atentas aos requisitos de acessibilidade, possibilitando que todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência, frequentem os espaços e prédios públicos e possam usar de forma segura e autônoma ou seus equipamentos

e instalações. Devem ser observados os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos – NBR 9050/2004, bem como demais normas em vigor.

15. Declaração de Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar visa à avaliação de viabilidade técnica, operacional e orçamentária para **“contratação de empresa especializada para construção de um reservatório, casa de bombas e instalação de sistema de combate a incêndios no Ginásio, “O Meninão”, em Campina Grande, Estado da Paraíba, observando ao disposto no Contrato de Repasse nº 1080418-96/2022”**. Assim, ante ao exposto em todo o detalhamento anterior, conclui-se:

- a) **Viabilidade Técnica:** a contratação proposta neste estudo abrange todos os aspectos necessários à entrega dos resultados pretendidos, uma vez que engloba cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, descritivos dos serviços e instalações, detalhamento de projeto de enfrentamento a incêndio e demais documentos que subsidiarão a empresa contratada para a correta execução da obra no local;
- b) **Viabilidade Operacional:** A abordagem proposta apresenta os materiais a serem utilizados em descritivos adequados, preços de mercado oriundos de fonte fidedigna e enquadrada nos pressupostos legais vigentes, além de projeto de enfrentamento a incêndio aprovado pela equipe técnica do Corpo de Bombeiros e cronograma físico-financeiro. Apresenta, portanto, todos os recursos materiais e metodológicos necessários a operacionalização da execução da obra.
- c) **Viabilidade Financeira:** a contratação apontada como solução deste estudo adequa-se ao valor de repasse e objeto do Contrato de Repasse nº 1080418-96/2022, bem como tem a sua contrapartida prevista no Quadro Detalhado de Despesa (QDD) da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer – Exercício 2024.

a) Adequação à necessidade apresentada: a contratação proposta neste estudo apresenta-se como solução mais adequada para suprir a necessidade descrita no tópico 02 (fl. 1). A intervenção física (obras e instalações) no Ginásio “Meninão” é a única maneira de instalar a casa de bombas e reservatório necessários à adequação hidráulica da área, garantindo também a instalação dos demais componentes que enquadram do Ginásio à Lei Estadual 9.625/2011.

Desta feita, o presente Estudo Técnico Preliminar é favorável à **contratação de empresa especializada para construção de um reservatório, casa de bombas e instalação de sistema de combate a incêndios no Ginásio, “O Meninão”, em Campina Grande, Estado da Paraíba, observando ao disposto no Contrato de Repasse nº 1080418-96/2022.**

Recomenda-se a cautela em seguir os prazos e metodologias aprovadas na formalização do Contrato de Repasse supracitado. Frise-se também que os processos licitatórios devem seguir a legislação em vigor, asseguradas as publicações no Diário Oficial da União.

Este Estudo Técnico Preliminar vale para os fins a que se destina, não se aplicando a fatos e documentos que sejam juntados à proposta estudada APÓS a data de sua expedição.

Campina Grande, 15 de abril de 2024.

16. Responsáveis:

Laís Passos Nóbrega de Souza
Assessoria Técnica

Onildo Carneiro Ribeiro
Engenheiro Civil



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2144-C7F6-4484-17F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAÍS PASSOS NÓBREGA DE SOUZA (CPF 054.XXX.XXX-86) em 15/04/2024 09:58:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ONILDO CARNEIRO RIBEIRO (CPF 203.XXX.XXX-87) em 15/04/2024 10:04:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2144-C7F6-4484-17F4>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para a futura **AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO E UMA CASA DE BOMBAS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO “O MENINÃO”**, de forma a melhor atender as necessidades da **SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB**.

1 – INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação/aquisição, bem como o alcance dos resultados pretendidos com o objeto. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos. Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos; Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos; e, Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e à identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

A seguir são definidos os parâmetros escalares que representam, para o processo de contratação em análise, os níveis de probabilidade e impacto, que resultarão nos níveis de risco, após a multiplicação. Esses resultados irão nortear as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

ESCALA DE PROBABILIDADE		
PROBABILIDADE	PESO	DESCRIÇÃO
Muito Baixa	1	Em situações excepcionais o evento poderá até ocorrer, mas não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência, portanto, é improvável que aconteça.
Baixa	2	O histórico conhecido aponta para baixa frequência, podendo o evento ocorrer de forma inesperada ou casual.
Média	5	Repete-se com frequência razoável ou há indícios que possa ocorrer de alguma forma.
Alta	8	Repete-se com elevada frequência ou sua ocorrência é até esperada, pois os indícios apontam essa possibilidade.
Muito Alta	10	Os indícios indicam claramente que o evento ocorrerá, portanto, é praticamente certo.

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade.

Na tabela a seguir apresentamos a Classificação de impacto, que consiste em um instrumento de apoio para a definição de classificação do nível de impacto.

ESCALA DE IMPACTO		
IMPACTO	PESO	DESCRIÇÃO
Muito Baixo	1	Não altera o alcance do objetivo.
Baixo	2	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do atingimento do objetivo.
Médio	5	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo, porém recuperável.
Alto	8	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo, sendo de difícil reversão.

Muito Alto	10	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo, de forma irreversível.
------------	----	---

Tabela 2: Escala de classificação de impacto.

Já na próxima tabela apresentamos a Matriz Probabilidade x Impacto, que consiste em um instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

MATRIZ DE RISCO DA SEJEL						
Impacto	Muito Alto 10	10 RM	20 RM	50 RA	80 RE	100 RE
	Alto 8	8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	80 RE
	Médio 5	5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	50 RA
	Baixo 2	2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM
	Muito Baixo 1	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM
		Muito Baixo 1	Baixo 2	Média 5	Alta 8	Muito Alta 10
Probabilidade						

Tabela 3: Matriz de Probabilidade x Impacto.

CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DO RISCO NA UFPA	
RISCO	ESCALA
RB (Risco Baixo)	0 – 9
RM (Risco Médio)	10 – 39
RA (Risco Alto)	40 – 79
RE (Risco Extremo)	80 – 100

Tabela 4: Classificação do nível do risco.

Cumpra esclarecer se o produto da probabilidade versus impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Assim, caso o risco enquadre-se na região verde (1 a 9), seu nível de risco é entendido como baixo, logo, admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Caso esteja na região amarela (10 a 39), entende-se como médio; se estiver na região laranja (40 a 79) entende-se como alto e se estiver na região vermelha (80 a 100), entende-se como nível de risco muito alto (risco extremo).

O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, regulamentada pela Resolução, conforme orienta a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta um exemplo de riscos identificados e classificados.

Id	Risco	Relacionado ao (à): ¹	P ²	I ³	Nível de Risco (P x I) ⁴
R01	Problemas no processo de licitação	Planejamento da Contratação	1	8	8
R02	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes e/ou inconsistentes.	Planejamento da Contratação	8	8	64
R03	Falha na pesquisa de preços	Planejamento da Contratação	2	8	16
R04	Impugnações ou interposição de recursos.	Seleção do Fornecedor	5	10	50
R05	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos serviços.	Seleção do Fornecedor	2	8	16
R06	Baixa qualificação técnica da empresa para aquisição/execução do objeto (garantia/suporte técnico).	Gestão Contratual	8	10	80
R07	Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada	Gestão Contratual	2	8	16

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

1 A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

2 Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

3 Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

4 Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades, Instrução Normativa Normativa SEGES/MP nº 5/2017, art. 2º, inciso XIII).

3.1. Riscos relacionados à fase de Planejamento da Contratação:

Risco 02	Risco:	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	
	Probabilidade:	Alto	
	Impacto:	Alto	
	Dano (Consequência) 1:	Especificação elaboradas com inconsistências técnicas.	
	Dano (Consequência) 2:	Elaboração do ETP, MR e PB com ausência de itens normativamente exigidos.	
	Dano (Consequência) 3:	Requisitos técnicos com alto risco de não serem atendidos.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos	Autoridade competente
	2	(Formação da equipe) Realização de cursos, seminários e palestras pertinentes ao tema.	PROGEP
3	Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação	
4	Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes, em especial, SGD/ME.	Integrante Técnico apoiado pela Equipe de Planejamento da Contratação	
Risco 03	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
	1	Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Suspensão do certame e revisão do processo de planejamento da contratação.	Integrante Requisitante e Técnico
Risco 03	Risco:	Falha na pesquisa de preços	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano (Consequência) 1:	Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas.	
	Dano (Consequência) 2:	Impossibilidade de contratação.	

	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Seguir os procedimentos para a realização de pesquisa de preços de acordo com a IN nº 05/2014 do MP, e a IN nº 73, de 5/08/2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.	Integrante Administrativo
	2	Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.	Integrante Administrativo
	3	Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
	1	Refazer a pesquisa de preços seguindo os procedimentos de acordo com a IN 05/2014 do MP, e posterior alteração pela IN nº 73/ME, de 5/08/2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.	Integrante Administrativo

3.2. Riscos relacionados à fase de Seleção do Fornecedor:

Risco 04	Risco:	Impugnações ou interposição de recursos.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Muito Alta	
	Dano (Consequência) 1:	Atraso no processo de contratação.	
	Dano (Consequência) 2:	Impossibilidade de contratação.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
	1	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 05	Risco:	Aquisição/Contratação do objeto do Termo e Referência a custos acima da média do mercado.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano (Consequência) 1:	Prejuízo ao erário.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim	Integrante Administrativo e Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Considerar custos com encargos, tributos, frete e instalação quando for o caso.	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Observar os orçamentos recebidos, excluindo aqueles com indícios de falhas.	Equipe de Planejamento da Contratação

	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
	1	Revisar orçamentos recebidos.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Observar preços de outras licitações.	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Não adjudicação do bens.	Pregoeiro

3.3. Riscos relacionados à fase de Gestão Contratual

Risco 06	Risco:	Baixa qualificação técnica da empresa fornecedora (garantia/suporte técnico).	
	Probabilidade:	Alta	
	Impacto:	Muito Alto	
	Dano (Consequência) 1:	Inobservância de termos e condições estabelecidos nos documentos do Planejamento da contratação.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Capacitar servidores para que acompanhem a execução do contrato/Ata.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
Risco 07	1	Estabelecer rotinas de controle para o efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e anexos.	Fiscal Técnico
	Risco:	Descumprimento de condições e obrigações previstas no Edital e anexos pela contratada.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano (Consequência) 1:	Não entrega dos materiais.	
	Dano (Consequência) 2:	Atraso na entrega dos materiais	
	Dano (Consequência) 3:	Baixa qualidade dos materiais entregues.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Acompanhar a entrega dos bens aferindo se os requisitos exigidos no Edital e Anexos, e OFB estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida.	Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo
	2	Avaliar se os materiais entregues estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal Requisitante
	3	Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual.	PROAD
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
	1	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
	2	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
	3	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços da instituição, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.	Integrante requisitante e Autoridade competente.

4 – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Os riscos identificados e passíveis de ações para sua mitigação na fase de planejamento tiveram ações preventivas tomadas. Os riscos referentes às fases de Seleção do Fornecedor e gestão do Contrato serão acompanhados pela Equipe de Planejamento da Contratação e SEJEL para efetivar as devidas estabelecidas neste mapa.

Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos
R01	P1	Membros da Equipe de Licitação/SEJEL e equipe técnica demandante se reuniram para iniciar o

		planejamento da contratação. Nessa onde foram definidos os participantes do grupo de planejamento da aquisição.
R01	P2	Início da elaboração dos documentos/artefatos estabelecidos pela IN 05/2017-SEGES pelos membros das equipes de Licitação/SEJEL e equipe técnica demandante.
R03	P2	Iniciado efetivamente a elaboração dos documentos de planejamento da contratação, utilizando-se os templates e Listas de Verificação elaborados pelo órgão Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL.
R03	P1, P2	Iniciou-se a pesquisa de preços, com solicitações a empresas especializadas no fornecimento do objeto do Termo de Referência, bem como, pesquisas no Pannel de Preços, para compor o mapa de preços, considerando as ações previstas no mapa.
R02	P1, P2	Artefatos produzidos pelo integrante demandante e revisado pelo Integrante requisitante, Administrativo e pregoeiro, conforme documentos ETP, TR e MGR.

5 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação apresenta o **Mapa de Gerenciamento de Risco**, certificando que somos responsáveis pela elaboração do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017,

Campina Grande-PB, 20 de novembro de 2023.

ONILDO CARNEIRO RIBEIRO
ENGENHEIRO FISCAL
CREA 160278028-5



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

PORTARIA Nº 001/2024

O PREFEITO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei nº 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública,

RESOLVE

Art.1º. Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela elaboração da fase interna das licitações da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer:

- JESSYANE DIAS TRAVASSOS, matrícula 24656;
- LAÍS PASSOS NÓBREGA DE SOUZA, matrícula 27307;
- TIAGO CORREIA BEZERRA DE MELO, matrícula 25741.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 26 de abril de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC57-847A-E5BD-E11F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO CUNHA LIMA (CPF 089.XXX.XXX-10) em 30/04/2024 15:27:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC57-847A-E5BD-E11F>